



Processo : **2016/50501-3** Autuação: 31/03/2016

Responsável/ Interessado : EDINO CARMO BATISTA GOMES

0701

Classificação : PRESTACAO DE CONTAS DOS AUXILIOS, CONTRIBUICOES OU SUBVENCÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO

Belém. E.P.
Ref. 06

Referência : CONVENIO

Remetente : SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS - SEDOP (SEOP)

Dra. Deila

SEDOP Nº 027/2011, R\$ 250.000,00

7ª PROCURADORA

Volume : 1/1

Procedência : FUNDACAO LUIZ REBELO

Luis Cunha
CONSELHEIRO

Relator : MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

é citação nº 21117-fs.

Resolução Nº	de
Acórdão Nº 56.915	de 17.08.2017
Ofício Nº 02571	de 14.09.2017
D. Ofício Nº 33.454	de 08.09.2017
Processos Anexados	

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS - SEDOP



Ofício nº 447/2016-GAB/ASFIN/CPC/SEDOP

Belém, 28 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585 – Nazaré
CEP 66.035-190 - Belém – Pará

PROTOCOLADO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SEDOP - Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
nº: 2016 / 121178
29/03/16 Diego
Protocolista

Assunto: Prestação de Contas/Tomada de Contas Especial - Convênio nº 027/2011

Senhor Presidente,

Honrada ao cumprimentá-lo, de acordo com o Art. 5º, Capítulo III, da Resolução nº 18.589/2014 e Art. 18 da Resolução nº 18.784, estamos encaminhando os processos nº s 2011/464528 e 2015/318997 contidos em um único volume, relativos à Prestação de Contas do Convênio nº 027/2011 e Processo de Tomada de Contas Especial concernentes aos Serviços de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura de Quadra de Esportes na sede da Fundação Luiz Rebelo, no município de Breves celebrado entre SEOP, hoje SEDOP e a Fundação Luiz Rebelo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

NOÉMIA DE SOUSA JACOB
Secretária de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas SEDOP

O presente documento refere-se ao
processo ou expediente nº 13/5663-6
Localizada CID
Em, 29/03/16.
Mayang Melo
CID



PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO Nº 027/2011

Processo: 2011/464528

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 2015/318997

CONCEDENTE: SEDOP

CONVENIENTE: Fundação Luiz Rebelo

*OBJETO: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra
de Esportes da Fundação Luiz Rebelo.*

2011/464528

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-TCE 01-JUL-2013 15:38 010826 1/2 ✓



Ofício 001/2013

E



Breves - Pará, 04 de julho de 2013

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE

A FUNDAÇÃO BOM JESUS, Localizada Estrada Breves Arapijo s/nº,
bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000. Portadora do
CNPJ 03.915.150/0001-13. Vem por meio de este encaminhar
prestação de contas da do convenio 027/2011.

Sem nada mais para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente



Edino do Carmo Batista Gomes



0705

GOVERNO DO
PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO N.º 27/2011



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E A FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA SEDE DA FUNDAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BREVES, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o ESTADO DO PARÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 05.054.911/0001-15, doravante denominada SEOP, representada por seu titular, o Exmo Senhor Secretário, JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF nº 136.063.282-49, RG: 2361989-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, neste Estado e a FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, inscrita no CNPJ nº 03.915.150/0001-13, com sede no Município de Breves, neste Estado, localizada na Estrada Breves- Arapijo, s/n, Bairro Rural, CEP 68.800-000, representado por seu presidente, EDINO CARMO BATISTA GOMES, portador da carteira de identificação n.º 2713972, 2ª via, PC/PA e CPF nº 431.708.892-49, domiciliado e residente no Município de Breves, no Rua Ângelo Fernandes Breves, nº 1960, Aeroporto, Estado do Pará, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este CONVÊNIO, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, no seu artigo 29, inciso I, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO o interesse da SEOP e da FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, para a Construção de Estrutura Metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo.

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente convênio de cooperação, com fundamento na Lei n.º 8666/93, de 26/06/1993 e Decreto n.º 93.872, de 23/12/1986, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Convênio
Nº 27/2011

Sheila Pampaio
Consultor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

O presente convênio tem por objetivo a Construção de Estrutura Metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo, no Município de Breves, com o repasse de recursos financeiros e bases gerais de cooperação econômica e financeira entre o ESTADO DO PARÁ, através da SEOP e a FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, no valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado pela SEOP, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS CONVENIENTES:

I - Constituem obrigações DA SEOP

- a) Transferir à FUNDAÇÃO LUIZ REBELO a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- c) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- d) Acompanhar as etapas e ações relativas à execução deste Convênio;
- e) Designar nominalmente o engenheiro Marcelo Cardoso Nagano, para, em conjunto com a FUNDAÇÃO LUIZ REBELO empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - Constituem obrigações da FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para consecução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços, após o aceite da SEOP e da para a empresa a ser contratada, na forma estabelecida em contrato;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, através do engenheiro João Carlos Lopes da Silva Chaves.

Convênio
Nº 27/2011

Sheila Sampaio
Consultor Jurídico



0707



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se por todas as ações necessárias para assegurar a implantação do empreendimento;
- g) Movimentar os recursos financeiros liberados em conta específica vinculada ao Convênio;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins estabelecidos no Convênio;
- i) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos trabalhos que serão desenvolvidos pela empresa a ser contratada serão realizados por funcionários da SEOP e da FUNDAÇÃO LUIZ REBELO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante a celebração de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, mediante propostas a serem apresentadas pelas partes interessadas, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, desde que aceitas pelos participantes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 dias, com vigência a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor global do presente Convênio importa em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado pela SEOP, em uma única parcela, sendo que a liberação ocorrerá após a publicação do presente termo.

Convênio
n.º 27, 2011


Sheila Sampaio
Consultor Jurídico



0708



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.1225.1694.445051-0101, com fonte do Tesouro Estadual

CLÁUSULA OITAVA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos Recursos Orçamentários será feita de acordo com a cláusula sexta, a partir da publicação do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à FUNDAÇÃO LUIZ REBELO transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que previnjam ou permitam qualquer hipótese previstas no art. 8º, da Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As receitas financeiras auferidas na forma dos parágrafos anteriores serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término deste Convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a FUNDAÇÃO LUIZ REBELO prestará contas dos recursos recebidos diretamente ao TCE, e apresentará relatório final da aplicação dos recursos liberados, juntamente com o demonstrativo consolidado da posição de dispêndios, encaminhando a SEOP cópia desta prestação de contas.

Convênio
nº 27, 2011

Sheila Sampaio
Consultor Jurídico



0709

Secretaria de Estado de Obras Públicas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO**



CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da SEOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Belém- PA, 16 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Joaquim Passarinho Pinto de Souza Porto.

CART. MATOS.

FUNDAÇÃO LUIZ REBELO
Edino Carmo Batista Gomes

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIM
Serviços Notariais e de Registros 2º Ofício
R. 1009, 603, 007 Centro
Breves - PA - Fone: (011) 3783-1112
Reconheço: Por Semelhança Autêntica
A(s) assinatura(s) de Edino Carmo Batista Gomes
Breves - PA, 16 DEZ 2011.
Em sinal de verdade
Edino Carmo Batista Gomes
CIC 19.11.0.142-53
Substituto

Convênio
No 27/2011

Sheila Sampaio
Consultor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GABINETE



CÓPIA

0710



OFÍCIO Nº 1497/2011-GS/SEPOF

Belém, 11 de novembro de 2011.

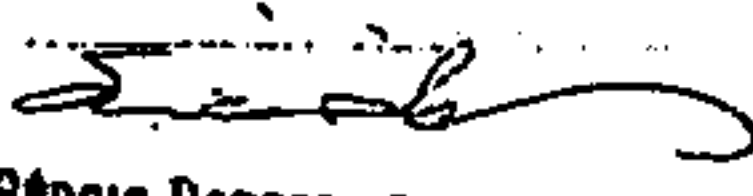
Senhor Secretário,

Ao cumprimentar V.Exa., encaminho para as providências necessárias a demanda oriunda do Deputado Luiz Rebelo, que deverá ser viabilizada por esse Órgão, conforme abaixo descrito.

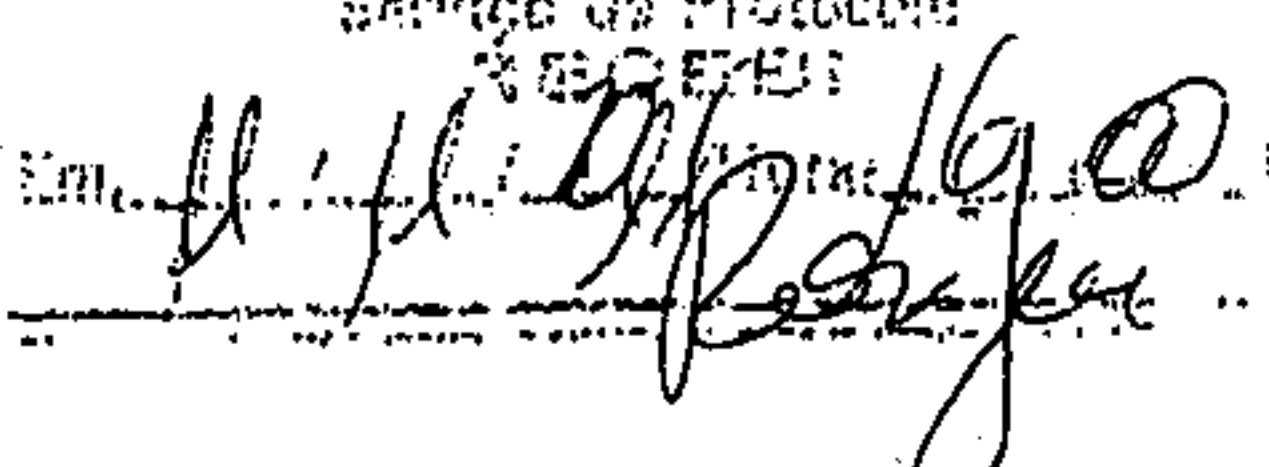
Para tanto, comunico que esta Secretaria disponibilizará Crédito Suplementar sem Redução, no valor indicado, na fonte 0101 (Recursos Ordinários).

Objeto	Município	Localidade/ Comunidade	Conveniente	Valor (R\$)
Construção de estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes	Breves	Estrada de Breves- Arapijó - Bairro: Aeroporto	Fundação Bom Jesus	250.000,00

Atenciosamente,


SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

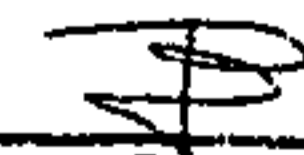
Secretaria Executiva de Obras Públicas
Serviço de Protocolo



Exmo. Senhor
JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Obras Públicas

Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Bairro Reduto - CEP: 66.053-050
Telefax: 3241-9944/Fone: 3204-7416

Convênio
Nº 27/2011

E - PROTOCOLO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SEPOF - Sec. Est. Planej. Orçamento e Fin
Nº: 2011/464528
11111111 
Protocolista



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de Estado de Gestão
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

10/11/11
EST. TCE-PA
0711

DEMANDA PARLAMENTAR - PROPOSTA

Autor
Deputado Estadual Luiz Rebelo

Valor R\$
R\$ 250.000,00

Município
Breves (PA)

Localidade/Comunidade
Estado de Breves - Ararij - Bairro Novo

Descrição do Objeto
Construção de Estrutura Metálica e Cobertura de Quadra de Esportes

Conveniente
Educação Básica

Produto
Estrutura Metálica e Cobertura

Unidade (Un/Km/m2/Curso/etc)
M2

Quantidade

Observação

Data

Assinatura

GRUPO DE CONVÊNIOS
Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto / Belém / Pará. CEP: 66.053-050
Fone: (91) 3204-7418 / 3204-7486 / 3204-7503
convênios@sepof.pa.gov.br

Convênio
Nº 27 / 2011



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de Estado de Gestão
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças



0712



DEMANDA PARLAMENTAR - PROPOSTA

Autor Deputado Estadual: <i>[illegible]</i>	Valor R\$ R\$ 250.000,00
---	------------------------------------

Município Brasília (PA)	Localidade/Comunidade Estrada do Breyes - Arapijó - Bairro Aeroporto
-----------------------------------	--

Descrição do Objeto
Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes coberta

Conveniente
Fundação Bom Jesus

Produto	Unidade (Un/Km/m. etc.)	Quantidade
Estrutura Metálica e Coberta	1 U.M.	

Observação

[Handwritten Signature]

Data

Convênio Nº 27/2011

0713



FUNDAÇÃO BOM JESUS

Objeto: Estrutura metálica e cobertura (telha galvanizada) de quadra de esportes coberta.



Referente: Planilha Orçamentária de Intervenção física.

Item	Discriminação	Total (R\$)	Meses		Total (%)
			01	02	
01	Estrutura Metálica e cobertura em telha galvanizada (galvalume)	250.000,00	50%	50%	100%
TOTAL			125.000,00	125.000,00	250.000,00

Data Base: Novembro/2011.

Município: Breves (Pa).

Convênio
nº 27/2011

0714



FUNDAÇÃO BOM JESUS



Objeto: Estrutura metálica e cobertura (telha galvanizada) de quadra de esportes coberta.

Referente: Planilha Orçamentária de Intervenção física.

Item	Discriminação	Total (R\$)	Meses		Total (%)
			01	02	
01	Estrutura Metálica e cobertura em telha galvanizada (galvalume)	250.000,00	50%	50%	100%
TOTAL			125.000,00	125.000,00	250.000,00

Data Base: Novembro/2011.

Município: Breves (Pa).

Convênio
Nº 27/2011

PLANO DE TRABALHO

0715



1) DADOS CADASTRAIS

Entidade ou Órgão Proponente: FUNDAÇÃO BOM JESUS			CNPJ: 039.151.150/0001-13
Endereço: Estrada de Breves-Arapijó, s/n			
Cidade: BREVES	Estado: PA	CEP: 68.800-000	DDD/Fone: (91) 9120-6292
C/C: 6488-2	Banco: BRASIL	Agência: 0558-4	Praça: BREVES
Nome do Responsável/ Gestor: EDINO CARMO BATISTA GOMES			CPF: 431.708.892-49
CI/Orgão Expedidor: 2713972-PC (PA)	Cargo: Presidente	Função: Presidente	Matricula: xxxxx
Endereço: Rua Angelo Fernandes Breves, 1960 Aeroporto			CEP: 68.800,000

Órgão Concedente: Secretaria de Estado de Obras Públicas			CNPJ: 05.054.911/0001-15
Endereço: Travessa do Chaco nº. 2158 – Marco			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.090-120	DDD/Fone: (91) 3183-0000
C/C: 1880004	Banco: 037 - Banpará	Agência: 015	Praça: Belém - Pará
Nome do Responsável: Joaquim Passarinho de Souza Porto			CPF: 136063282-49
CI: 2361989-SSP/PA	Cargo: Secretário de Estado	Função: Titular da SEOP	Matricula:
Endereço: Belém/Pará			CEP:

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título: Construção de estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes cobertas Identificação: Estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes coberta, na sede da FBJ, sito a estrada de Breves Arapijó, s/n – Breves (Pa)	Prazo estimado de execução: 60 (sessenta) dias
Justificativa: Como um de seus principais objetivos; é atender a gratuidade da educação, através da pratica de esporte, cultural e lazer; nosso pleito visa a construção de quadra de esportes coberta para abrigarmos com conforto e comodidade a população carente, que será beneficiada com a devida funcionalidade da fundação Bom Jesus.	

3) PÚBLICO ALVO

Atender a população carente dos municípios, do Arquipélago do Marajó, abrangendo Breves, Portel, Melgaço, Bagre, Curralinho, Anajás, Chaves, Afua, Gurupá, Soure, Salvaterra, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista.

4) CONTRAPARTIDA

Isento

1/2

Convênio
 Nº 27/2011

5) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Especificação)

TCE-PA
0716

Meta	Etapa/Fase de Execução	Especificação	Duração	
			Início: (Data)	Término: (Data)
1.0	1.1	Estrutura metálica para cobertura (telha leve) inclusive pintura anti-corrosiva	Após a PUB/DOU	60 DIAS
	1.2	Cobertura telha de alumínio trapezoidal c=0,4mm	Após a PUB/DOU	60 DIAS

6) PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	TOTAL
Código	Especificação	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$250.000,00
	Recursos financeiros de Dotações Orçamentárias.			
TOTAL GERAL				R\$ 250.000,00

7) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL R\$
1	125.000,00	125.000,00	250.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Belém-Pará,

Breves (Pa), 12 de dezembro de 2011

[Handwritten Signature]
Presidente (FBJ)



Serviços Notariais e de Registros 2º Ofício
Rua Dr. Assis, 112 - Centro
Breves - PA - Fone: (91) 3783-1112

Reconheço: Por Semelhança Autêntica
A(s) assinatura(s) de Edmo Carlos
de Breves

Braves - PA, 13 DEZ 2011
Em sinal de verdade
[Handwritten Signature]
Autoridade Autorizada
CPF 953.927.322-15

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado

Belém-Pará,

Concedente

Convênio
No 27/2011

ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO BOM JESUS FBJ
CNPJ:039.151.150/0001-13



0717

OBJETO:

Construção de estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes coberta na sede da FBJ-Breves (Pa).

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL
	Estrutura metálica para cobertura (telha leve), inclusive pintura anti-corrosiva	M ²	1.260,00	158,00	199.080,00
02	Cobertura telha de alumínio trapezoidal, c=0,4 mm	M ²	1.340,00	38,00	50.920,00
TOTAL					250.000,00

Convênio
Nº 27/2011

OFICIO 12/2011 - FBG



Breves, 12 de dezembro de 2011.

0718

Da: Fundação Bom Jesus
Para: Secretaria de Estado de Obras Públicas
Belém - Pa

Assunto: Indicação de Profissional.

Senhor Secretário,

Estamos encaminhado e a indicando o Sr João Carlos Lopes da Silva
Chaves, engenheiro Civil, CREA 6011-D, para o devido acompanhamento do convênio
com esta SEOP, inclusive elaboração do laudo conclusivo.

Atenciosamente,

CART. MAIOS

Presidente (FBJ)

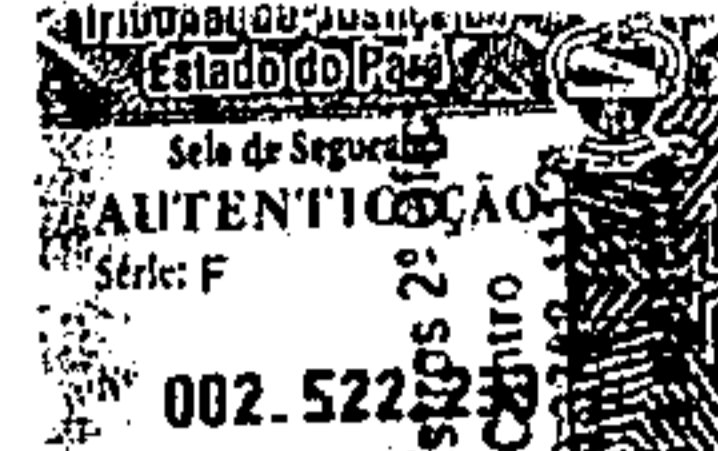
— SEOP —
Gabinete do Secretário
RECEBI
Em, 14 / 12 / 2011
hora: 13 : 45 h

João Carlos Lopes da Silva

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Serviço de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: F
maios
Serviços N.º 083a 549 de 422 2º Ofício
Rua Dr. Assis. 172 - Breves
Breves - PA - Fone: (91) 3793-1112
Reconheço: Por Semelhança Autêntica
A(s) assinatura(s) de Edino Car-
mo Batista Gomes
Breves - PA, 13 DEZ 2011
Em sinal de verdade
Preenchido eletronicamente
CPF 953.527/322-15

Convênio
No 27 / 2011

Convênio
nº 27 / 2011



0719

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

Aos 25 dias do mês setembro do ano de 2011, às 09 horas, na sede da Fundação Luiz Rebelo, Breves/Arapijô, s/nº, bairro do Aeroporto, CEP 68.800-000, nesta cidade de Breves, Estado do Pará, atendendo à convocação veiculada em Edital datado de 12 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 19/09/2011 sob o nº 284050, no Caderno 4, área Particulares, expedido pela Presidente do Conselho Diretor da Fundação Luiz Rebelo, Izabeth Bahia Gomes, reuniram-se as pessoas adiante discriminadas e qualificadas: **MAGEBRAS**, firma estabelecida sito às Margens do Rio Parauá, Porto Bom Jesus, bairro Rural, CEP 68.800-000, nesta cidade de Breves-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.163/0001-20, representada no ato por seu Diretor **Luiz Furtado Rebelo**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 108.568.192-72, portador da CIRG nº 119.421/SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Rio Branco s/n, bairro centro, na cidade de Breves-Pa; **Izabeth Bahia Gomes**, brasileira, solteira, comerciante, CIC n. 258.459.422-68, RG n. 4186903-SSP/PA, residente à Rua Capitão Assis, 988, bairro Centro, CEP: 68.800-000, BrevesPA; **Lidiane dos Santos Rebelo**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CPF nº 658.885.532-04, RG nº 3443215-SSP/PA, residente na cidade de Breves/PA, à Passagem Domingos Europa, nº 13, bairro Centro, CEP 68.800-000; **Edino Carmo Batista Gomes**, brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº 431.708.892-49, portador da CIRG nº 2713972-SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Breves à Rua Ângelo Fernandes Breves, 1960, bairro Aeroporto, CEP: 68.800-000; **Maria Cleide Alves Vieira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 1.578.345 2ª Via - SSP/PA e do CPF (MF) nº 283.290.152-20, residente domiciliada na cidade de Belém à Rua Floriano Peixoto, nº 108, bairro de São Brás, CEP 68.090-300; **Tahyssa de Jesus Alves Rebelo**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CIRG nº 5585253 SSP/PA e do CPF (MF) nº 010.501.242-43, residente e domiciliada na cidade de Belém à Rua Floriano Peixoto, nº 108, bairro de São Brás, Belém/PA, CEP 66.090-300; **Jaime Furtado Rodrigues Neto**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 4.352.476 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 787.787.271.892-87, residente e domiciliado na cidade de Breves/PA; **Malara de Jesus Alves Rebelo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 4255263 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 757.661.322-04, residente e domiciliada na Travessa Apinagés, nº 630, aptº 501, bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66033-170; **Ana Ângela Fialho Félix**, brasileira, paraense, casada, empresária, portadora da CIRG nº 1458355 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 262.969.772-04, residente e domiciliada na cidade de Breves (Pa), à Avenida Mário Cuíca, nº 72, bairro Centro, CEP 68.800-000; **Ângela Cleia Queiroz Iketani**, brasileira, paraense, casada, funcionária pública, portadora da CIRG nº 186.137 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 150.036.472-04, residente e domiciliada na cidade de Breves/PA à Rua José Rodrigues da Fonseca, nº 2056, bairro Centro, na cidade de Breves/PA, CEP 68.800-000; **Cláudio Afonso Rebelo Rodrigues**, brasileiro, paraense, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 3490572-SSP/PA e do CPF (MF) nº 640.433.392-91, residente e domiciliado na cidade de Breves/PA, à Travessa Justo Chermont, nº 1458, bairro Centro, CEP 68.800-000; **Elizabeth Maria da Silva Lima**, brasileira, paraense, divorciada, contabilista, portadora da CIRG nº 1.435.133 e do CPF (MF) nº 257.840.562-04, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA à Travessa Curuzú, nº 1872, aptº 802, bairro do Marco, CEP nº 66.093-540; **Lúcia de Fátima Miranda Santos**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da CIRG nº 1.182.642 SSP/PA e do CPF (MF) nº 715.054.582-34, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA; **Márcia Moraes do Rosário**, brasileira, solteira, supervisora de lojas, portadora da CIRG nº 4.802.323 e do CPF (MF) nº 715.054.582-34, residente e domiciliada na cidade de Breves/PA à Rua Antônio Fulgêncio da Silva, nº 2147, bairro Bandeirantes, CEP 68.800-000; **Kele do Socorro Melo dos Anjos**, brasileira, paraense, solteira, supervisora administrativa, portadora da CIRG nº 3.852.092 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 647.150.352-00, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco, nº 1640, bairro do Aeroporto, na cidade de Breves/PA, CEP 68.800-000; **José Wanderlei dos Santos Oliveira**, brasileiro, paraense, solteiro, funcionário público, portador da CIRG nº 3.378.494 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 608.837.852-53, residente e domiciliado na cidade de Breves/PA; **Alexandre César Balleiro da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 6.690.251 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 012.626.012-58, residente e domiciliado na cidade de Breves/PA à Travessa Justo Chermont, nº 455, bairro Centro, CEP 68.800-000; **Everaldo Gonçalves Pinto**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº 3.301.887 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 559.653.982-91, residente e domiciliado na cidade de Breves à Rua Antônio Fulgêncio da Silva, nº 3748, bairro Bandeirantes, CEP 68.800-000; **Celso Daniel Oliveira Carvalho**, brasileiro, paraense, solteiro, operador de câmera, portador da CIRG nº 3.475.796 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 783.184.322-15, residente e domiciliado na cidade de Breves/PA à Avenida Interventor Malcher, nº 428, bairro Centro, na cidade de Breves/PA, CEP 68.800-000; **Rodrigo Souza Soares**, brasileiro, paraense, radialista, portador da CIRG nº 4.265.316 - SSP/PA e do CPF (MF) nº 741.005.132-91, residente e domiciliado na cidade de Breves/PA à Travessa Castilhos França, nº 717, bairro Centro, CEP 68.800-000 e **Ana Maria Lima Vieira**, brasileira, paraense, solteira, portadora da CIRG nº 6.829.897-SSP/PA e do CPF (MF) nº 586.523.372-68, residente e domiciliada na cidade de Breves/PA, com o objetivo de promoverem a eleição e posse dos novos membros dos Conselhos, apreciarem, discutirem, aprovarem ou rejeitarem as modificações e adaptações do estatuto da fundação ao Código Civil de 2002, apreciarem, discutirem, aprovarem ou rejeitarem a modificação do nome da fundação para "FUNDAÇÃO BOM JESUS"; apreciarem, discutirem, aprovarem ou rejeitarem a ampliação da área de atuação para todos os Municípios do Arquipélago do Marajó e dos objetivos gerais e específicos da fundação em face da nova realidade sócio-econômica vivenciada na região. Aberta a reunião, o

Mafau
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ORIGINAL
CÓPIA DE CÓPIA
Breves - PA
Em sinal de reconhecimento de O. Pena
Estado do Pará - Breves - PA
CPF nº [illegible]

[Circular stamp: TCE-PA 18/01/11]

[Handwritten signature: Rodrigo Souza Soares]
[Handwritten signature: Yucina]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] D. A. L. P. *[Handwritten signature]*

Convênio nº 27/2011

0720

Serviços Notariais e Registro
Rua... 172 - Cont...
B... 1378
002-522.234

Edital de Convocação foi lido pela atual Presidente do Conselho Diretor a qual transmitiu a presidência dos trabalhos ao Presidente da Comissão Eleitoral nomeada, que constatou a existência de registro de única chapa para a composição dos novos membros dos conselhos curador, diretor e fiscal, denominada "BOM JESUS". O presidente da Comissão Eleitoral passou a fazer a leitura da chapa apresentada com os seguintes nomes e respectivos cargos:

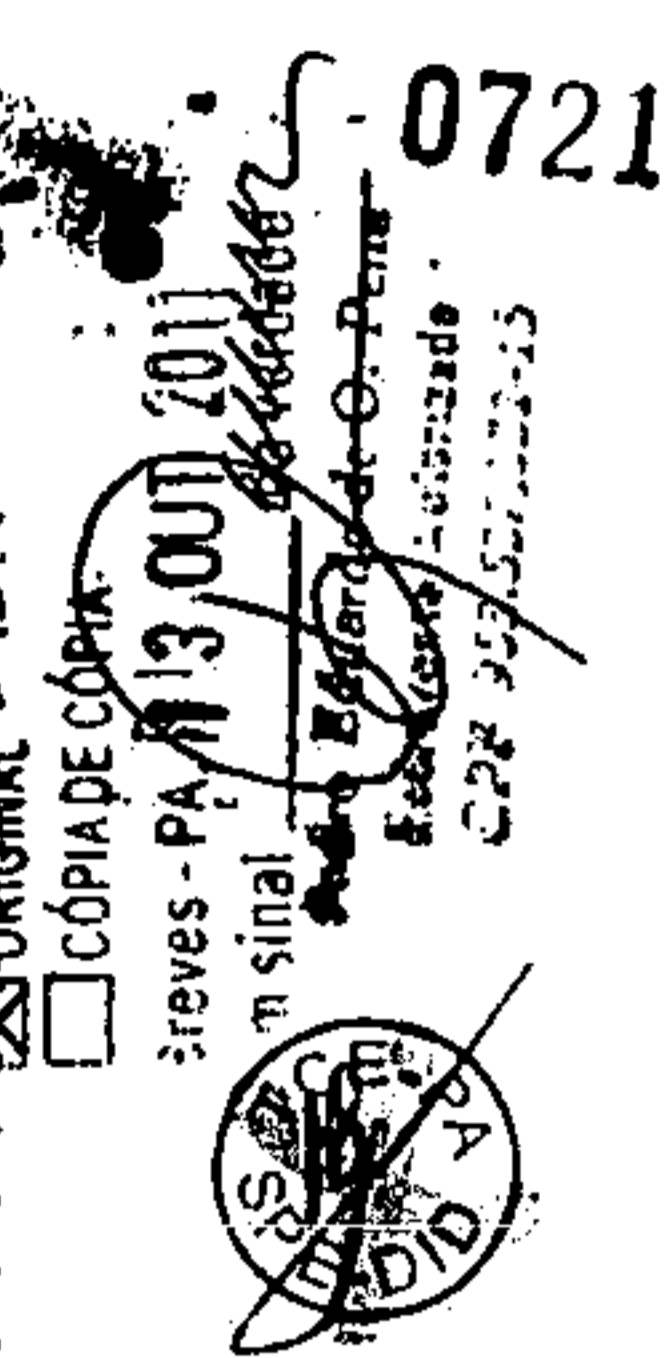
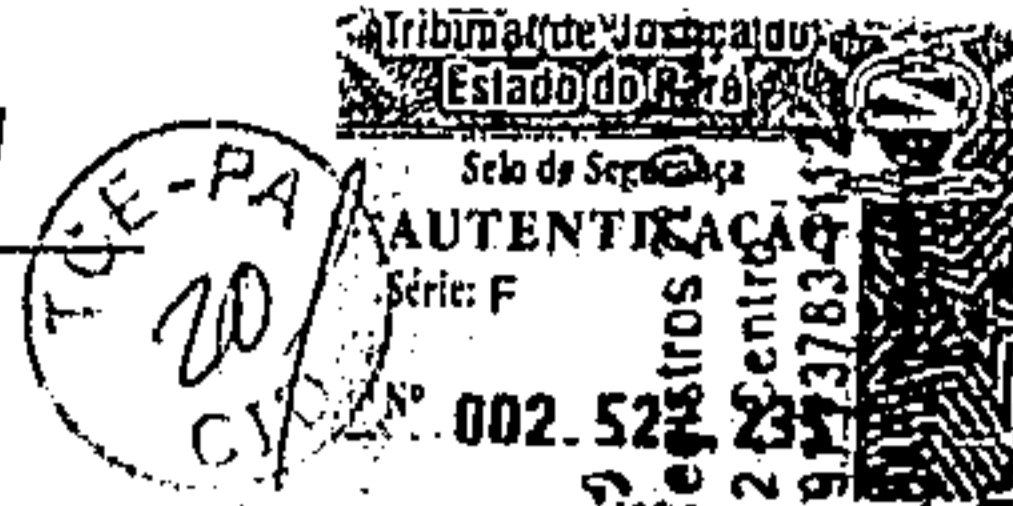
Conselho Curador: Presidente: EDINO CARMO BATISTA GOMES; Membro: MARIA CLEIDE ALVES VIEIRA; Membro: THAYSSA DE JESUS ALVES REBELO; Membro: LIDIANE DOS SANTOS REBELO; Membro: JAIME FURTADO RODRIGUES NETO; **Conselho Diretor:** Presidente: EDINO CARMO BATISTA GOMES; Suplente do Presidente: NAIARA DE JESUS ALVES REBELO; Secretário: ANA ÂNGELA FIALHO FÉLIX; Suplente de Secretário: ÂNGELA CLEIA QUEIROZ IKETANI; Tesoureiro: CLÁUDIO AFONSO REBELO RODRIGUES; Suplente do Tesoureiro: ELIZABETH MARIA DA SILVA LIMA; **Conselho Fiscal:** Presidente: LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS; Membro: KELE DO SOCORRO MELO DOS ANJOS; Membro: ALEXANDRE CESAR BALEIRO DA SILVA; 1º Suplente: MÁRCIA MORAES DO ROSÁRIO, 2º Suplente: JOSÉ WANDERLEI DOS SANTOS OLIVEIRA; 3º Suplente: EVERALDO GONÇALVES PINTO; Após a leitura da chapa foi a mesma colocada à apreciação dos presentes que a conferiram e não ofereceram impugnação. Havendo quorum suficiente para a deliberação conforme determina o estatuto, os membros do Conselho Curador adamaram eleita por unanimidade a única chapa registrada; O presidente da Comissão Eleitoral, Sr. CELSO DANIEL OLIVEIRA CARVALHO encerrou os trabalhos de votação e devolveu a palavra à Ex-Presidenta do Conselho Diretor, Sr. Elizabeth Bahia Gomes, que, em ato contínuo, usou da palavra para dar como empossados os novos membros dos conselhos da fundação para o biênio 2011/2013. A palavra foi franqueada pela ex-presidente e dela fizeram uso os novos presidentes dos conselhos da fundação, eleitos e empossados, registrando votos de agradecimentos e sucesso a todos os membros da nova diretoria e à nova fase funcional da fundação que terá a árdua missão de continuar com os trabalhos até aqui desenvolvidos e levá-los a outros municípios do Marajó; Após a eleição e posse da nova diretoria da fundação, passaram os presentes à apreciação das modificações estatutárias. A primeira delas colocada sob a apreciação dos novos membros do Conselho Curador foi a mudança do nome da Fundação Luiz Rebelo para "FUNDAÇÃO BOM JESUS" a qual passaria a assim ser denominada e conhecida, bem como representada publicamente de um modo geral pela sigla "FBJ". Colocada em discussão a proposta de alteração, ninguém discutiu; colocada em votação, a alteração foi aceita por unanimidade dos membros do conselho curador, Pelo presidente do Conselho Curador foi dito que em razão da alteração, todos os artigos do estatuto da fundação onde se encontre redigida a expressão "FUNDAÇÃO LUIZ REBELO" e a sigla "FLR" deverão ser substituídas respectivamente pelo nome "FUNDAÇÃO BOM JESUS" e pela sigla "FBJ" respectivamente e assim ordenou à Secretária as providências cabíveis. Passaram os membros do Conselho Curador para a discussão e votação das demais alterações estatutárias, com as seguintes redações: Art. 1º. A Fundação Bom Jesus, conhecida publicamente e tratada nas suas relações com terceiros pela sigla "FBJ" é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável; Parágrafo único. A Fundação Bom Jesus é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º). Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na Cidade de Breves, Estado do Pará, na Estrada de Breves - Arapiú, s/nº, Bairro do Aeroporto, CEP 68.800-000 e área de atuação em todo o Arquipélago do Marajó abrangendo os Municípios de Breves, Portel, Melgaço, Bagre, Curralinho, Anajás, Chaves, Afuá, Gurupá, Soure, Salvaterra, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista; a) Promoção gratuita da saúde, para a população carente dos municípios do Arquipélago do Marajó mencionados no artigo 2º, com a utilização de barco devidamente equipado, elou com unidade mista hospitalar elou através de convênios médicos, cirúrgicos, laboratoriais e assistência farmacêutica; b) Promoção gratuita da educação em todos os níveis para a população carente dos Municípios do Arquipélago da Ilha de Marajó, criando e mantendo atendimento em creche e pré-escola com seu regimento interno, promovendo cursos supletivos elou de caráter técnico e profissionalizante, promovendo a alfabetização de adolescentes, adultos e idosos, firmando convênios e contratos de gestão com a União, com o Estado e o Município bem como com instituições especializadas para aperfeiçoar a mão de obra local, formar menores e adultos para atuarem na área de gestão ambiental com vistas a preservação e o desenvolvimento de atividades alternativas e auto-sustentáveis, favorecendo assim o turismo, o desenvolvimento da agricultura, da pesca e incentivando a promoção do agronegócio; c) Promoção da assistência social em todas as suas especificações e dimensões, congregando para a orientação e defesa dos interesses comuns da sociedade, pessoas e firmas que exerçam atividade no campo do ensino da cultura e das ciências no Estado do Pará; d) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico dos Municípios do Arquipélago do Marajó em especial da região de Breves; e) Promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como de outras necessidades básicas, utilizando-se de serviços de suprimento para atendimento das famílias carentes distribuindo gêneros alimentícios, medicamentos, vestuários e outros utensílios, visando reduzir as deficiências básicas da comunidade local. f) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; g) Promoção e incentivo do trabalho voluntário, congregando para a auto-organização da sociedade; h) Promoção do desenvolvimento econômico e

Handwritten signatures and scribbles on the left margin.

0720
3 OUT 2011
da Verdade
19/10/11
Handwritten signatures and stamps on the right margin.

Large handwritten signature at the bottom of the page.

Convênio
Nº 07/2011



com bate e sobreza, mantendo intercâmbio com instituições congêneres no país e no exterior, para o desenvolvimento dos municípios do Arquipélago da Ilha de Marajó, com a devida troca de experiências; m) Firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, inclusive com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão; Art. 5º. A "FBJ", na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos nacionais e até internacionais e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, inclusive com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, podendo assumir o pólo negocial de pessoa jurídica contratada, para o fim de executar contratos de gestão de natureza administrativa, assistencial, escolar, pedagógica, psicopedagógica, médica, hospitalar, psicológica, odontológica, farmacêutica, ambiental, turística, cultural, jurídica, contábil, econômica, fiscal, arquitetônica, agrícola, psico cultural, aqui cultural, artística, esportiva e jornalística de acordo com as especificações contidas no termo celebrado, respeitadas as condições estabelecidas em lei; Art. 16 (omissis)- I Eleger os seus membros; VIII - Decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais; Art. 19. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de cinco (5) dias, mediante publicação de edital em órgão da imprensa oficial ou em jornal de grande circulação local, com pauta dos assuntos a serem tratados; Art. 20. O Conselho Diretor é composto de: I - Presidente e seu suplente; II - Secretário e seu suplente; III - Tesoureiro e seu suplente; Parágrafo Único O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de dois anos, permitida uma reeleição. Art. 23 (omissis); VI- Promover o intercâmbio institucional com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; Art. 34º. O quorum de deliberação será de 2/3 do Conselho Curador, em reunião ordinária ou extraordinária, para as seguintes hipóteses; Art. 37 O exercício fundacional e financeiro da Fundação "FBJ" coincidirá com o ano civil; Art. 38. A Fundação BOM JESUS não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades; Art. 39. A "FBJ" manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão; Art. 40. Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, se fará publicar em jornal de grande circulação e em local de grande concentração de pessoas e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a Fundação ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR); Art.41. O orçamento da "FBJ" será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho; Art. 42. A prestação de contas da "FBJ" conterá, dentre outros, os seguintes elementos: O artigo 44 e seu parágrafo único foram revogados, sendo renumerada a sequência dos demais artigos; Art. 44. Para cumprir o disposto no art. 62 do Código Civil, o instituidor Madeiras Gerais do Brasil Industria e Comercio Ltda. - MAGEBRAS cedeu e transferiu, como de fato cedido e transferido tem, conforme Escritura Publica de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, lavrada no Cartório de Registro de 10. Ofício da Comarca de Breves-Para, em 14 de Janeiro de 1993, as fts. 134/136VO, os seus direitos hereditários para a instituição da Fundação LUIZ REBELO sobre o seguinte bem imóvel: um terreno suburbano situado na Estrada Breves- Arapijó, neste município de Breves Pará, com a forma de um polígono irregular de seis(06) lados, medindo 102,00 m (cento e dois metros), pela linha travessão da frente, daí, seguindo pela lateral direita, com uma linha inclinada, em direção a linha travessão dos fundos, ate onde medir 307,00(trezentos e sete metros),daí, com uma linha quebrada de 90º, em direção a lateral esquerda, ate onde medir 60,00m(sessenta metros), daí, com uma linha quebrada de 90º em direção a linha travessão da frente ate onde medir 57,00m(cinquenta e sete metros), daí, com uma linha quebrada de 90º, em direção a lateral esquerda, até onde medir 20,00 (vinte metros), daí, com uma linha quebrada de 90º em direção a linha travessão da frente, ate onde medir 250,00(duzentos e cinquenta metros), limitando-se pelo lado direito com terreno de Benedito Gomes dos Santos, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Patrimônio Municipal; havido pelo mencionado "de cujus" através do Título de Aforamento outorgado pelo Governo Municipal de Breves, em 13.05.1969, de acordo com a Lei Municipal no. 463, de 05.04.1969, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o no. R-1-M3.041, Livro 2-L, fts. 200, em 12.06.1987; com o Valor de R\$-46.840,00(quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais); o Art. 48, antigo Art. 49 passa a ter a seguinte redação; Art. 48. E permitida a participação simultânea em dois ou mais órgãos de administração da fundação, observadas as regras contidas no presente estatuto; Lidos os dispositivos estatutários alterados, os membros do Conselho Curador aprovaram as alterações por unanimidade; Colocada ainda a proposta de alteração do estatuto, foram acrescentados ainda mais cinco artigos na sua redação original com a seguinte numeração e redação: Art. 49 - O presente Estatuto, depois de aprovado, constitui lei básica da Fundação e entrará em vigor na data da sua aprovação pelo membro do Ministério

Handwritten signatures and scribbles on the left margin.

Handwritten signatures and scribbles on the right margin, including the name 'Rodrigo Souza'.

Handwritten signatures at the bottom of the page.

Público, Curador de Fundações, somente produzindo seus jurídicos efeitos depois de devidamente registrado no Cartório competente; Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e submetidos à apreciação do Conselho Curador e Conselho Fiscal, que deliberarão pela maioria absoluta de seus membros acerca de eventual controvérsia; Art. 51 - Todos os colaboradores, no pleno gozo de seus direitos estatutários, poderão concorrer aos cargos eletivos nos Conselhos Diretor, Conselho Curador e Conselho Fiscal, desde que manifestem esse desejo inequivocadamente e no prazo estipulado no edital de convocação para as eleições; Art. 52 - Na hipótese de renúncia de qualquer dos membros dos Conselhos o mandato dos substitutos eleitos se dará pelo prazo que restar o mandato dos renunciantes; Art. 53 - Fica eleito o foro da Comarca de Breves, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Estatuto.

Lidos os dispositivos estatutários acrescentados, os membros do Conselho Curador aprovaram as alterações por unanimidade dos presentes; Os membros do Conselho Curador, por unanimidade, ratificaram na totalidade a redação dos artigos que permaneceram inalterados. Depois das deliberações, as alterações foram colocadas sob a apreciação do representante da entidade instituidora da fundação que usou da palavra para ratificar a anuência e a total concordância e apoio às modificações asseverando que as mesmas só engrandecem ainda mais a fundação e a sua história no Município de Breves e na região. Encerradas as discussões e votações o Presidente do Conselho Diretor deu por encerrada a reunião e determinou a assinatura de todos os presentes na lista de presença e a lavatura da presente ata em livro próprio e que por mim também foi assinada, secretário (a) dos trabalhos.



Angela Fialho Félix
KOS MIRANDA

Márcia Neves do Rosário
KOS MIRANDA

Edino Carmo Batista Gomes - Lidiane dos Santos Rebelo - Maria Cleide Alves Vieira
KOS MIRANDA

Tahyssa de Jesus Alves Rebelo - Jaime Furtado Rodrigues Neto
KOS MIRANDA

Natara de Jesus Alves Rebelo - Ana Angela Fialho Félix - Angela Cleia Queiroz Iketani
KOS MIRANDA

Cláudio Afonso Rebelo Rodrigues - Elizabeth Maria da Silva Lima
KOS MIRANDA

Marcia Neves do Rosário
KOS MIRANDA

Wanderley dos Santos Oliveira
KOS MIRANDA

Alexandre César Balmonte Silva - Everaldo Gonçalves Pinto
KOS MIRANDA

Rodrigo Souza Soares - Ana Maria Lima Vieira
KOS MIRANDA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Seção de Notas
AUTENTICAÇÃO
Série: F
Breves - PA
002.988.011
13 OUT. 2011
m sinal

Registros 2ª Of. de Fátima Miranda Santos - Márcia Neves do Rosário
172 - Centro
(91) 3783-1112

Conduzida
KOS MIRANDA

CARTÓRIO CONJURADO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) com a seta. (vinte e um)

Reconheço por autenticidade a assinatura
Pedro Lúcio Gonçalves
Bragança - PA
30/09/11

6ª Tabelionato de Notas de Belém/PA
Marta de Nazaré de Kós Miranda Marques - Tabela Titular
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3213-3711

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[NOME] - LUZI VUSTADO REBELO
[NOME] - LIDIANE DOS SANTOS REBELO
[NOME] - MARIA CLEIDE ALVES VIEIRA
[NOME] - NATARA DE JESUS ALVES REBELO
Do que dou fé - Belém - PA - 03 de Outubro de 2011.
Em testemunho da Verdade

MARIA TEREZA KOS BURLAMAQUI DE MIRANDA FURTADO
ESCREVENTE JURAMENTADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Seção de Notas
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[NOME] - ELIZABETH MARIA SILVA LIMA
Do que dou fé - Belém - PA - 03 de Outubro de 2011.
Em testemunho da Verdade

MARIA TEREZA KOS BURLAMAQUI DE MIRANDA FURTADO
ESCREVENTE JURAMENTADA

0723



Convênio
Nº 27/2011



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.915.150/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2000
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO BOM JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FBJ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO EST BREVES/ARAPIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 68.800-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO BREVES
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/4/2012 às 12:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Centrais Elétricas do Pará S.A.
Rua Augusto Montenegro, km 8.5 - Belém - PA
CNPJ 04895728/0001-60 INSC. EST. 15.074.480-3



0724

Conta de Energia Elétrica

COD FISCAL OP: EMISSÃO: 12/04/2012 APRESENTAÇÃO: 21/03/2012 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA - 000.001.174.048 FAT - 01 - 20121567389022 - 61 REFERÊNCIA: 03/2012

EDINO CARMO BATISTA GOMES
CPF: 43170889248
R ANGELO FERNANDES BREVES, 1060
AEROPORTO - BREVES - PA - 68000000
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / MONOFASICO
Tensão Nominal ou Contratada (V): 127
Grupo de Tensão: 8
Limites Adequados de Tensão (V): 115 a 133
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

DADOS DE MEDIÇÃO
EQUIPAMENTO: MD 0599447 kWh
UNIDADE DE MEDIÇÃO: LIDA
ORIGEM DA LEITURA ATUAL: 17/02/2012
DATA DA LEITURA ANTERIOR: 21/03/2012
DATA DA PRÓXIMA LEITURA: 19/04/2012
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 33
LEITURA ATUAL: 36766
LEITURA ANTERIOR: 36690
CONSTANTE DE FATURAMENTO: 1,00
CONS. MO DE FAT. RAMENTO: 76
CONS. MO FAT. RADO NO MÊS: 76
FATOR DE POTÊNCIA:

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh
Mar/11 Abr/11 Mai/11 Jun/11 Jul/11 Ago/11 Set/11 Out/11 Nov/11 Dez/11 Jan/12 Fev/12
95 276 125 158 113 214 50 143 249 255 139 40

Mensagens:

Seu número
idade Consumidora
10332516

VENCIMENTO
21/04/2012

Consumo
76 kWh

Valor até o vencimento
R\$ 31,35

Acesse nosso serviço on-line:
<http://www.redecelpa.com.br>
Ou ligue gratuitamente para:
0800 091 0196

LANÇAMENTOS	QTDE-REF	TARIFA	VALOR
DESCRÇÃO			
CONSUMO	76	0,368900	28,11
VALOR DO PIS			0,22
VALOR DO COFINS			1,02
CONTRIBUIÇÃO UNICEF			2,00
VALOR DO ICMS			0,00

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão de fornecimento de energia elétrica, caso o pagamento não seja realizado, conforme legislação vigente.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Conjuntura: BREVES	Resolvido	Limites
Período de referência de apuração	12/2011 01/2012	Mensais Trimestrais Anuais
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO INDIVIDUAL (h)	12,51 23,03	8,45 18,91 23,82
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUÇÃO INDIVIDUAL (n)	3,00 3,00	4,28 12,50 25,00
Dmcc - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUÇÃO INDIVIDUAL (h)	10,61 20,25	4,85
ELSD - Valor Esc. Unid Sem Ocas. (R\$)		38,71

A CELPA compensa, por meio de crédito na conta de luz, eventuais violações de parte dos indicadores DIC, FIC e Dmcc.
É direito do consumidor solicitar apuração dos indicadores DIC, FIC e Dmcc a qualquer tempo.

Central de Atendimento ao Cliente 0800 091 01 96
Atendimento para deficientes auditivos e de fala: 0800 6481 780
OUVIDORIA CELPA: 0800 091 85 00
ARCON: 0800 286 9117

Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL
167 - Ligações gratuitas de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares
Site da ANEEL: www.aneel.gov.br
DISQUE DENÚNCIA: 0800 091 01 96

Composição do Preço em (R\$) - (Art.31 Res. 156/10)

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	SOMA
12,07	2,72	11,74	1,63	1,24	29,38

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLuíDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 29,38	0,0000%	R\$ 0,00
PIS	R\$ 29,38	0,7564%	R\$ 0,22
COFINS	R\$ 29,38	3,4008%	R\$ 1,02

Informações do pagamento de sua conta de luz:

- Esta conta pode ser paga em qualquer local credenciado. Procure o mais próximo de você.
- Esta taxa não pode ser paga com cheque.
- Autentique o depósito automático em uma agência de sua cidade (Luz é mais rápido, fácil e seguro).
- Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz, após o 15º dia do vencimento, você está sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 21/03/2012
3E09:A0EE:7B40:4CCE:935E:9E63:30D0:89CD

Informações ao cliente:

- Energia Elétrica oferece perigo. Anualmente nas instalações elétricas, procure sempre um electricista.
- É de inteira responsabilidade do cliente, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas e regulamentos pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), e das normas e padrões do concessionário postas a disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição em nossos escritórios ou site da Aneel: www.aneel.gov.br

Celpa Centrais Elétricas do Pará S.A.
Rua Augusto Montenegro, km 8.5 - Belém - PA
CNPJ 04895728/0001-60 INSC. EST. 15.074.480-3

CEDEnte	SACADO	ETAPA / LIVRO	VENCIMENTO
CELPA	EDINO CARMO BATISTA GOMES	13/170025	21/04/2012
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERENCIA	QUANTIDADE CONSUMIDORA	REFERENCIA
21/03/2012	FAT - 01 - 20121567389022 - 68	10332516	03/2012
			VALOR COBRADO (R\$)
			31,35



Convênio
Nº 27/2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO FEDERAL
 SECRETARIA DA POLICIA FEDERAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODA A TERRITORIO NACIONAL

DATA DE NASCIMENTO: 11/03/74

ASSINATURA DO TITULAR: *Moacir Rocha*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: *Moacir Rocha*

SECRETARIA DA POLICIA FEDERAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CPF: 0725

NOME: EDUARDO CARMO BARBOSA GOMES

DATA DE NASCIMENTO: 11/03/74

ASSINATURA DO TITULAR: *Eduar...*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: *Eduar...*

0725



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

RETRATO

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

SECRETARIA NACIONAL DE POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CPF: 0210100-8

DATA DE NASCIMENTO: 11/03/74

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: *[Signature]*

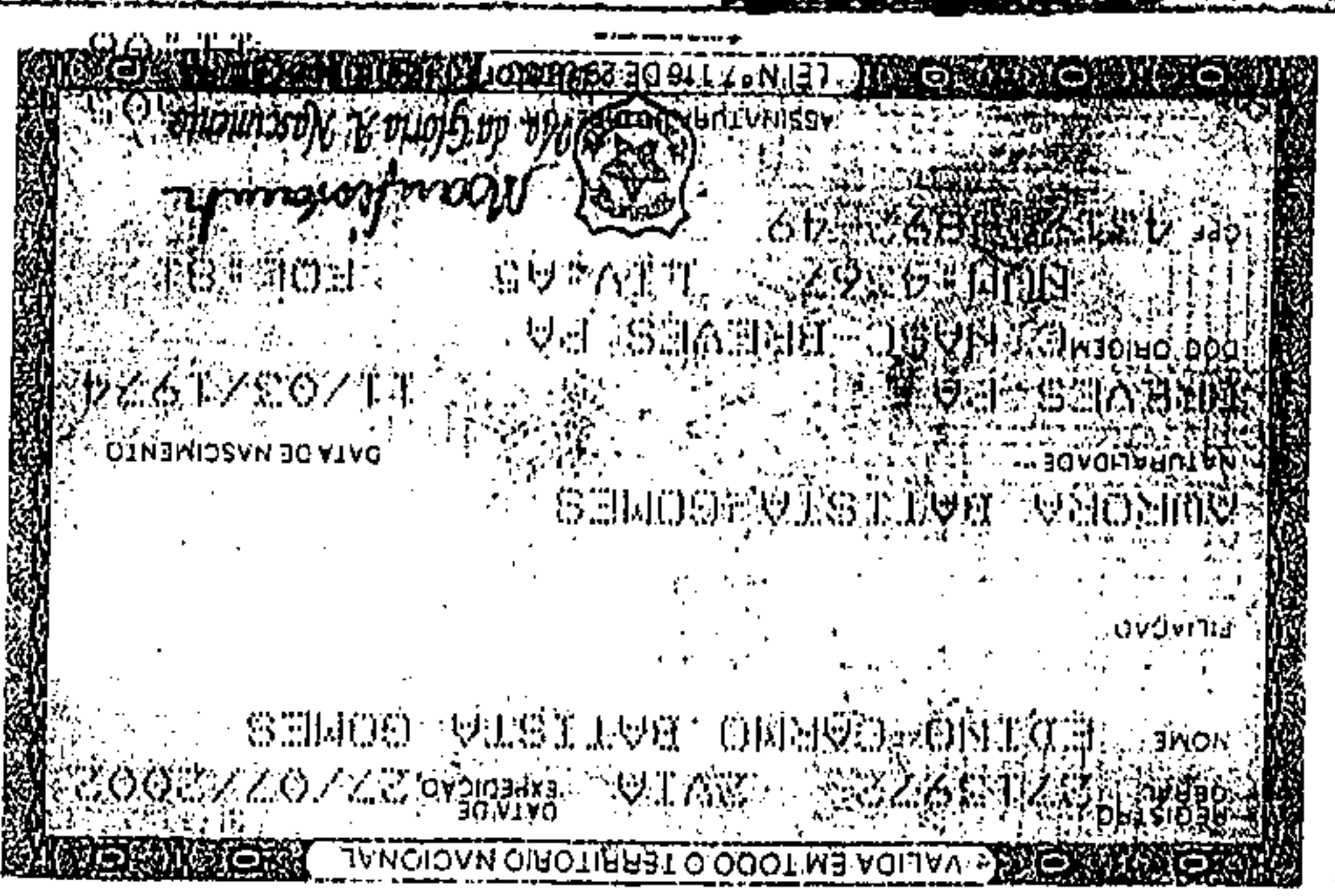
Convênio nº 27/2011



0726

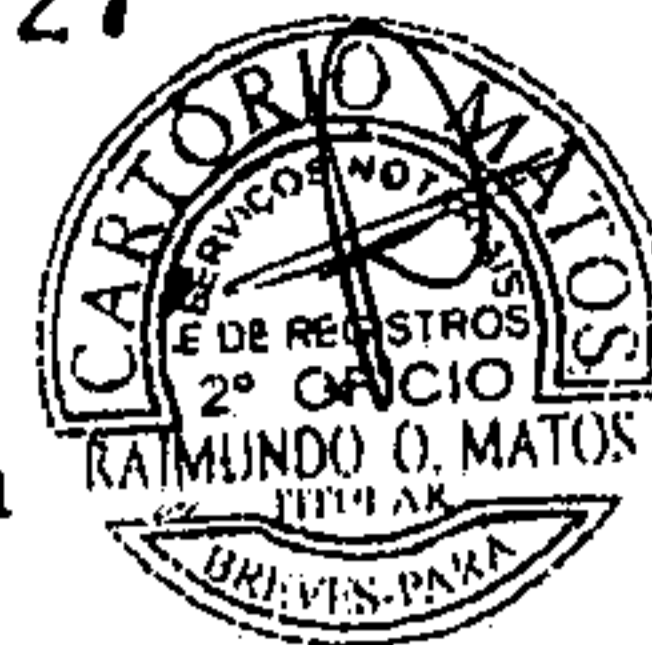


SERVIÇOS NOTARIAIS DO ESTADO DO PARÁ
 Rua 29 de Maio, 1112 - Breves - PA
 CEP: 06305-300
 Fone: (91) 3531-1112
 Selo de Segurança
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Escrito em 18 MAIO 2012
 Em sinal de verdade
 Pedro B. de Oliveira Pena
 Escrivão Autorizado
 CPF: 553.527.322-15



Convênio nº 27/2011

0727



NOVO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BOM JESUS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Bom Jesus, conhecida publicamente e tratada nas suas relações com terceiros pela sigla "FBJ" é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A Fundação Bom Jesus é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião (Lei 9.790/99, Inciso I, Art. 4º).

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na Cidade de Breves, Estado do Pará, na Estrada de Breves – Arapijô, s/nº, Bairro do Aeroporto, CEP 68.800-000 e área de atuação em todo o Arquipélago do Marajó abrangendo os Municípios de Breves, Portel, Melgaço, Bagre, Curralinho, Anajás, Chaves, Afuá, Gurupá, Soure, Salvaterra, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista.

Parágrafo Único: A alteração de sede, a instalação de filiais, estabelecimentos, unidades e a obtenção do respectivo alvará, ou sua modificação, dependem de prévia anuência do Ministério Público.

Art. 3º. A Fundação tem por objetivos principais e permanentes:

a) Promoção gratuita da saúde, para a população carente dos municípios do Arquipélago do Marajó mencionados no artigo 2º, com a utilização de barco devidamente equipado, elou com unidade mista hospitalar elou através de convênios médicos, cirúrgicos, laboratoriais e assistência farmacêutica;

b) Promoção gratuita da educação em todos os níveis para a população carente dos Municípios do Arquipélago da Ilha de Marajó, criando e mantendo atendimento em creche e pré-escola com seu regimento interno, promovendo cursos supletivos elou de caráter técnico e profissionalizante, promovendo a alfabetização de adolescentes, adultos e idosos, firmando convênios e contratos de gestão com a União, com o Estado e o Município bem como com instituições especializadas para aperfeiçoar a mão de obra local, formar menores e adultos para atuarem na área de gestão ambiental com vistas a preservação e o desenvolvimento de atividades alternativas e auto-sustentáveis, favorecendo assim o turismo, o desenvolvimento da agricultura, da pesca e incentivando a promoção do agronegócio;

Convênio
No 27/2011

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9614



0728



c) Promoção da assistência social em todas as suas especificações e dimensões, congregando para a orientação e defesa dos interesses comuns da sociedade, pessoas e firmas que exerçam atividade no campo do ensino da cultura e das ciências no Estado do Pará;

d) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico dos Municípios do Arquipélago do Marajó em especial da região de Breves;

e) Promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como de outras necessidades básicas, utilizando-se de serviços de suprimento para atendimento das famílias carentes distribuindo gêneros alimentícios, medicamentos, vestuários e outros utensílios, visando reduzir as deficiências básicas da comunidade local.

f) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

g) Promoção e incentivo do trabalho voluntário, congregando para a auto-organização da sociedade;

h) Promoção do desenvolvimento econômico e combate a pobreza, mantendo intercâmbio com instituições congêneres no país e no exterior para o desenvolvimento dos municípios do Arquipélago da Ilha de Marajó, com a devida troca de experiências;

i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, dos direitos da mulher, dos direitos da criança, dos direitos do consumidor, da democracia e de outros valores universais;

j) Promoção e incentivo ao estudo e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito aos direitos da mulher, aos direitos da criança, aos direitos do consumidor e de outros direitos e interesses comuns da sociedade, bem como de todas as atividades desenvolvidas pela fundação.

k) Montar e administrar empresa de ráiodifusão, jornal e televisão para divulgar as atividades culturais da fundação.

l) Promover eventos sociais, desportivos e culturais, visando a integração social das comunidades pertencentes aos Municípios do Arquipélago da Ilha de Marajó e adjacências.

m) Firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, inclusive com os Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão;

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9314

Robson C. L. Matos

convênio
nº 27/2011

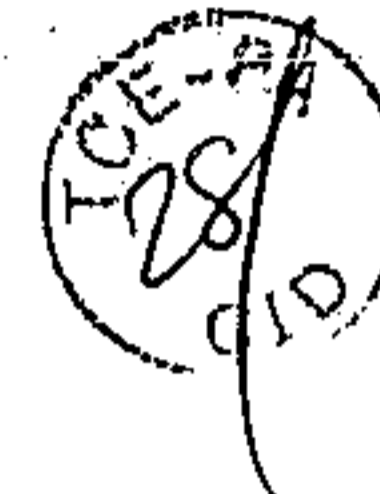


3

0729

fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 5º. A "FBJ", na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos nacionais e até internacionais e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, inclusive com os Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, podendo assumir o pólo negocial de pessoa jurídica contratada, para o fim de executar contratos de gestão de natureza administrativa, assistencial, escolar, pedagógica, psicopedagógica, médica, hospitalar, psicológica, odontológica, farmacêutica, ambiental, turística, cultural, jurídica, contábil, econômica, fiscal, arquitetônica, agrícola, psico cultural, aqui cultural, artística, esportiva e jornalística de acordo com as especificações contidas no termo celebrado, respeitadas as condições estabelecidas em lei;



Art. 6º. O prazo de duração da Fundação BOM JESUS é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do órgão Superior de Administração da Fundação e autorização do Curador de Fundações.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, será decidida pelo Conselho Curador, com prévia aprovação do Curador de Fundações.

Art. 8º Constituem rendas da Fundação:

- a) Rendas resultantes da prestação de serviços;
- b) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- c) Rendimentos a possuir;
- d) Rendas em próprios dos imóveis que em seu favor forem constituídas por

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA. 9314

Convênio
nº 27/2011



terceiros;

e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

f) Usufrutos que lhe forem conferidos;

g) Juros bancários e outras receitas de capital;

Art. 9º. O patrimônio e as rendas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III

DOS COLABORADORES COM A FUNDAÇÃO

Art. 10º. A Fundação "FBJ" tem as seguintes categorias de colaboradores:

I - colaboradores natos, que são as pessoas físicas instituidoras da "FBJ";

II - colaboradores efetivos, que são aqueles que, indicados pela maioria dos integrantes do Conselho Curador, se vincularem aos órgãos de administração da "FBJ";

III - colaboradores contribuintes, que são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Fundação, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;

IV - colaboradores beneméritos, que são aqueles que tenham prestado à "FBJ" serviços de tal relevância que o Conselho Curador os julgue merecedores dessa especial distinção;

Parágrafo Único Os colaboradores efetivos, contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrantes do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta dos integrantes deste Conselho, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa de ilibada reputação, que esteja em condições de prestar serviços relevantes à "FBJ", obedecido sempre o critério de conveniência e oportunidade da admissão, a juízo exclusivo do próprio Conselho.

Art. 11. São direitos e atribuições dos colaboradores:

I- Dos colaboradores natos e efetivos:

Convênio
Nº 27/2011

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9314



a) Compor as reuniões do Conselho Curador para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

b) Votar e ser votado para os cargos efetivos da "FBJ";

c) Zelar pela fiel consecução das Finalidades da "FBJ";

d) Auxiliar a manutenção da "FBJ" e organizar promoções em benefício da mesma.

II - Dos colaboradores contribuintes e beneméritos: auxiliar a manutenção da "FBJ" e organizar promoções em benefício da mesma;

§ 1º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar de reuniões do Conselho Curador, tendo direito a manifestar suas opiniões;

§ 2º O colaborador nato ou efetivo não poderá fazer-se representar nas reuniões do Conselho Curador por procuração, salvo se pessoa jurídica, que se fará representar através de seu representante legal, na forma de seus contratos sociais.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 13. Todos os membros da instituição Madeiras Gerais do Brasil Ltda - MAGEBRÁS, em pleno gozo de seus direitos, poderão participar da administração da Fundação.

Art. 14. O Conselho Curador, órgão superior da administração da entidade, será constituído por cinco integrantes, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes, elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum dos Conselheiros.

Art. 15. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente do Conselho Diretor que terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em casos de empate.

§1º Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito suas funções estatutárias, o mais idoso dentre os Conselheiros.

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9314

Convênio
Nº 27/2011



0732



§ 2º É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e integrante do Conselho Diretor da "FBJ".

§ 3º. A cumulação referida no parágrafo anterior não poderá exceder a um terço (1/3) do número de integrantes do Conselho Curador.

§ 4º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

Art. 16. São atribuições do Conselho Curador:

I- Eleger os seus membros:

II- Eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e fiscal;

III- Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV- Examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V- Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

VI- Aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;

VII- Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo o prescrito nos arts. 7º, § 1º, e 10;

VIII - Decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;

IX - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

X - Deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos artigos 34, "c" e parágrafo único, e 36;

Art. 17. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocada pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;

Convênio
no 27/2011

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 8314



0733



b) ouvir do Presidente do Conselho Diretor o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

Art. 18. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I- por seu Presidente;
- II - pelo Conselho Diretor;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV- por 1/3 de seus membros.

Art. 19. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de cinco (5) dias, mediante publicação de edital em órgão da imprensa oficial ou em jornal de grande circulação local, com pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º. As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 dos membros do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta (30 minutos) após, com qualquer número de presentes;

§ 2º. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com a maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 20. O Conselho Diretor é composto de:

- I- Presidente e seu suplente;**
- II - Secretário e seu suplente;**
- III - Tesoureiro e seu suplente;**

Parágrafo Único O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 21. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 22. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta (30) dias após vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 23. Compete ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

Convênio
nº 27, 2011

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9314



8

0734



II - Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - Elaborar os regimentos internos dos Departamentos;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Promover o intercâmbio institucional com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;

V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação.

Art. 25°. Compete ao Secretário:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;

III - Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas;

IV - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

V - Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso VII, do art. 23.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;

Convênio
No 27/2011

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/P.A. 9314



9

0735



II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas do Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes ao pagamento de pequenas despesas;

X - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por três (03) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Art. 28. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 29. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta (30) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a

Raimundo C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9314

Convênio
24/2011
119



10



0736



respeito;

III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação.

Parágrafo Único O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, não respondem solidariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários, que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação, serão registrados pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quorum de deliberação será de 2/3 do Conselho Curador, em reunião ordinária ou extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração dos estatutos;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção da fundação.

Parágrafo único. O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 35. O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 36. Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênera.

Convênio
Nº 27/2011

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 8314



11

0737

Art. 37 O exercício fundacional e financeiro da Fundação "FBJ" coincidirá com o ano civil.

Art. 38. A Fundação BOM JESUS não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 39. A "FBJ" manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 40. Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, se fará publicar em jornal de grande circulação e em local de grande concentração de pessoas e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a Fundação ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR).

Art. 41. O orçamento da "FBJ" será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 42. A prestação de contas da "FBJ" conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Balanço orçamentário;
- c) Balanço financeiro;
- d) Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Art. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do órgão competente para assistir as fundações.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Convênio
Nº 27/2014

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 6314



12



0738



Art. 44. Para cumprir o disposto no art. 62 do Código Civil, o instituidor Madeiras Gerais do Brasil Industria e Comercio Ltda. - MAGEBRÁS cedeu e transferiu, como de fato cedido e transferido tem, conforme Escritura Publica de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, lavrada no Cartorio de Registro de 10. Oficio da Comarca de Breves-Para, em 14 de Janeiro de 1993, as fls. 134/136VO, os seus direitos hereditários para a instituição da Fundação LUIZ REBELO sobre o seguinte bem imóvel: um terreno suburbano situado na Estrada Breves- Arapijó, neste município de Breves-Pará, com a forma de um polígono irregular de seis(06) lados, medindo 102,00 m (cento e dois metros), pela linha travessão da frente, daí, seguindo pela lateral direita, com uma linha inclinada, em direção a linha travessão dos fundos, ate onde medir 307,00(trezentos e sete metros),daí, com uma linha quebrada de 90º. em direção a lateral esquerda, ate onde medir 60,00m(sessenta metros), daí, com uma linha quebrada de 90º em direção a linha travessão da frente ale onde medir 57,00m(cinquenta e sete metros), daí, com uma linha quebrada de 90º. em direção a lateral esquerda, ale onde medir 20,00(vinte metros), daí, com uma linha quebrada de 90º em direção a linha travessão da frente, ate onde medir 250,00(duzentos e cinquenta metros), limitando-se pelo lado direito com terreno de Benedito Gomes dos Santos, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Patrimônio Municipal : havido pelo mencionado "de cujus" através do Título de Aforamento outorgado pelo Governo Municipal de Breves, em 13.05.1969, de acordo com a Lei Municipal no. 463, de 05.04.1969, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o no. R-1-M3.041, Livro 2-L, fls. 200, em 12.06.1987; com o Valor de R\$-46.840,00(quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Capitulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Fundação deverá encaminhar à Promotoria de Fundações, imediatamente após a sua edição, salvo nas hipóteses em que há necessidade prévia de manifestação do Ministério Público, cópia de seus regulamentos básicos, regimentos internos e de outros atos normativos gerais e, ainda, dos documentos comprobatórios dos principais atos de direção e administração, inclusive de plano de custeio.

Art. 46. A alteração dos estatutos da Fundação depende de:

- I - Deliberação por votação da maioria de seus membros;
- II - Não contrariar o fim a que se destina a entidade;
- III - Aprovação do Ministério Público.

Convênio
Nº 27/2011

Art. 47. No prazo de 15(quinze) dias, contados da expedição do ato de aprovação e autorização para registro, o requerente promoverá o registro da Fundação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, após o que, em idêntico prazo, fornecerá à Promotoria de Fundações e Massas Falidas para serem

Róbson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9314



13

0739

juntados à pasta da entidade:

I - A certidão do ato do registro;

II - O nome e o endereço dos integrantes dos órgãos de administração, representação e fiscalização da entidade, comprovante do ato de suas escolhas, indicando o início e o término de seus mandatos e as posteriores alterações;

III - O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição no Cadastro Fiscal da secretaria da Fazenda do Estado do Pará e no Cadastro Municipal de Atividades Econômico-Fiscais; e, ainda, dados sobre isenções, imunidades tributárias e declarações de utilidade pública, se houver;

IV - Exercício financeiro da fundação;

V - Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, se a dotação importar em transferência de direitos reais sobre imóveis;

VI - Certidão do Registro de Títulos e Documentos, se a dotação importar em transferência de direitos pessoais.

§ 1º Os valores em dinheiro e títulos ao portador deverão ser depositados ou custodiados em instituição habilitada.

§ 2º O disposto nos incisos V e VI deste artigo aplica-se aos acréscimos patrimoniais posteriores.

§ 3º Concluídas as providências neste artigo e após inspeção *in locu*, fornecerá à Promotoria de Fundações e Massas Falidas o Atestado de Regular Funcionamento.

Art. 48. É permitida a participação simultânea em dois ou mais órgãos de administração da fundação, observadas as regras contidas no presente estatuto.

§ 1º Não poderão participar, simultaneamente, do mesmo órgão, cônjuge e parente, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau inclusive, estando essas pessoas impedidas de participar de deliberações de interesse uma das outras.

§ 2º O voto dos membros dos órgãos colegiados das fundações será sempre igualitário.

§ 3º. No caso das fundações cujos estatutos já estejam aprovados e que prevejam sistemas de votos desiguais ou a necessidade de homologação de decisões de seus órgãos por instituidores, mantenedores etc. não sendo, na primeira hipótese, unânime a votação, ou sendo, na segunda, denegada a homologação, deverá o fato ser, imediatamente, comunicado à Promotoria de Fundações, para que essa ouça a minoria vencida ou seja informada das

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9314

Convênio
27/1/2011



14

0740

Convênio

NOTA E-PA 39 CIP

razões de veto.

§ 4º. O exercício da função de titular de órgão de administração da fundação é indelegável, sendo vedada a constituição de mandatário ou representante para tal exercício.

§ 5º. Em caráter excepcional e, para atendimento de situações de emergência, poderá o integrante do órgão de deliberação constituir outro participante do mesmo como seu procurador, com poderes específicos para representá-lo em determinada sessão, não podendo, em nenhuma hipótese, essa faculdade ser utilizada com referencia a mais de duas sessões consecutivas.

Art. 49 - O presente Estatuto, depois de aprovado, constitui lei básica da Fundação e entrará em vigor na data da sua aprovação pelo membro do Ministério Público, Curador de Fundações, somente produzindo seus jurídicos efeitos depois de devidamente registrado no Cartório competente.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e submetidos à apreciação do Conselho Curador e Conselho Fiscal, que deliberarão pela maioria absoluta de seus membros acerca de eventuais controvérsias.

Art. 51 - Todos os colaboradores, no pleno gozo de seus direitos estatutários, poderão concorrer aos cargos eletivos nos Conselhos Diretor, Conselho Curador e Conselho Fiscal, desde que manifestem esse desejo inequivocadamente e no prazo estipulado no edital de convocação para as eleições.

Art. 52 - Na hipótese de renúncia de qualquer dos membros dos Conselhos o mandato dos substitutos se dará pelo prazo que restar o mandato dos renunciantes.

Art. 53 - Fica eleito o foro da Comarca de Breves, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Estatuto.

Sala de reuniões da sede da FBU, Breves (Pa), em 25 de setembro de 2011.

Madeiras Gerais do Brasil e Comercio Ltda - MAGEBRAS
CNPJ nº 14.126.163/0001-20
Instituidor

Edino Carmo Batista Gomes
CPF nº 431.708.892-49, RG nº 2713972-SSP/PA.
Atual Presidente do Conselho Diretor e Conselho Curador (Biênio 2011/2013).

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques - Tabelã Titular
Av. Etelvã de Aguiar nº 658 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781 / Fax: 3224-1671

Reconheço por semelhança o(s) firma(s) de:
(Nº 07/11) - LUIS FURTADO BENELO

Do que dou fé Belém-PA, 03 de Outubro de 2011.
Em testemunho de verdade
MARIA TEREZA KOS BURLAMAQUI DE MIRANDA FURTADO
ESCREVENTE JURAMENTADA

SERVIÇO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA (R.P.J.)

Ass.: 172, Breves - PA Fone 3783-1112

Registro nº 1.278

Ass. nº 08

Ass. nº 164/NET

Breves - PA 16.04.12

Dr. Carlos C. de Deus
CIC 190.170.142-53

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

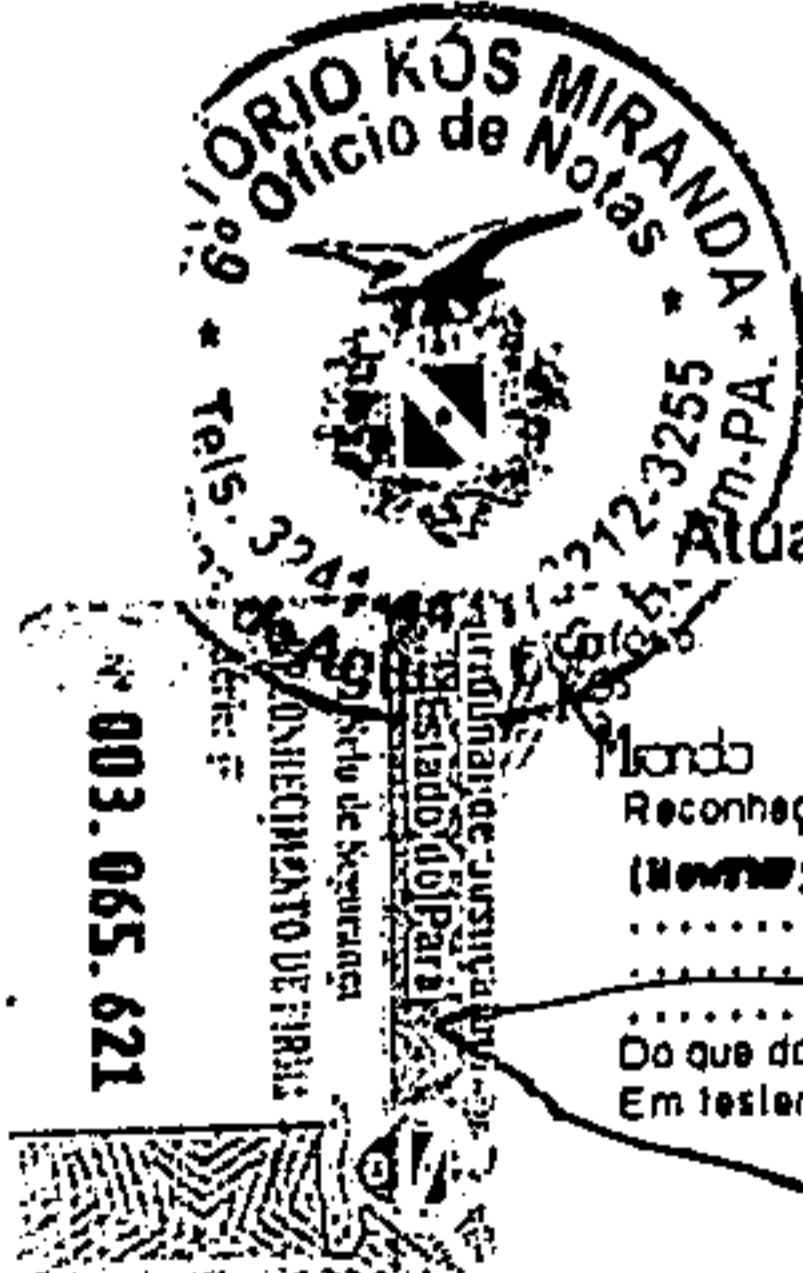
Reconheço: Por Semelhança Autógrafo

Assinatura(s) de EDINO CARMO BATISTA GOMES

Breves - PA, 05 OUT 2011
Em sinal de verdade

Carandó Carlos C. de Deus
CIC 190.170.142-53

Robson C. L. Matos
Advogado - OAB/PA 9314





0741



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDINO CARMO BATISTA GOMES**

CPF: **431.708.892-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgadas irregulares.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 16:28:59 do dia 09/12/2011, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

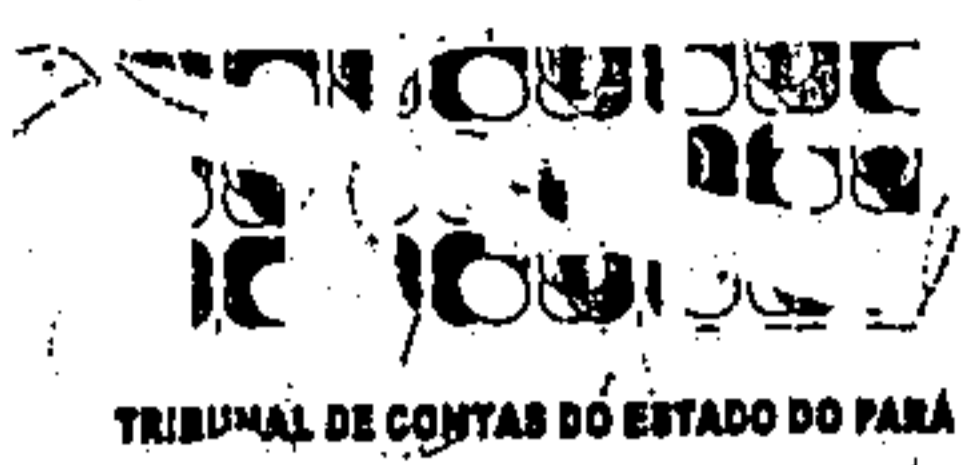
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<http://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/verificaCertidao.faces>

Código de Controle da Certidão: 22UG.HABD.7X2C.DB4A

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Convênio
Nº 27/2011

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces;jsessionid=743EBE68402...> 09/12/2011



CERTIDÃO



CERTIFICO, em face do disposto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, e atendendo a requerimento do interessado protocolizado nesta Corte sob o nº 2011/42225-8 que, revendo os arquivos pertinentes a processos envolvendo análise de prestação e/ou tomada de contas, de obrigatória tramitação neste Tribunal de Contas, **NADA CONSTA** até a presente data, registrado como débito em nome de EDINO CARMO BATISTA GOMES (CPF: 431.708.892-49), Presidente da Fundação Luiz Rebelo. O referido é verdade e disso dou fé. Eu, Jorge Batista Junior, Secretário em exercício, na forma regimental, certifiquei, conferi e expedi a presente certidão, que possui validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 13 de dezembro de 2011.

JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário em exercício

VISTO:

Consº CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

0009836

Convênio
Nº 27/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0743



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 493322011-12001040
Nome: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO
CNPJ: 03.915.150/0001-13



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/12/2011.
Válida até 06/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Convênio
Nº 27, 2011



0744



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A

Ilma Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO, nos termos da legislação vigente, a abertura de procedimento de licitação para contratação de serviços de engenharia de forma empreitada para construção **DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES, NA FUNDAÇÃO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE BREVES** localizada na estrada Breves Arapijo s/nº, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000.

Breves Pá, 16 de Dezembro de 2011.

Atenciosamente

Edno do Carmo Batista Gomes

Convênio

Nº

Convênio
Nº 27/2011



0745

Memorando 005/2011

Breves - Pá, 16 de Dezembro de 2011



A
Ilma Sra Dra. Amanda Lima Figueiredo

Em cumprimento ao determinado no artigo 38 paragrafo unico da Lei Federal 8.666/93 solicitamos exames e verificacao de conformidade bem como da legalidade do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011/FBJ do tipo menor preço e procedimentos adotados em decorrência da elaboração deste, cujo oobjeto é aquisição de serviços de engenharia destinados a **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES, NA FUNDAÇÃO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE BREVES** localizada na estrada Breves Arapijo s/nº, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000.

Atenciosamente

Presidente da C. P. de Licitação

Convênio
Nº 27/2011



0746



Licitação Pública
Edital de Tomada de Preços Nº 001/2011/FBJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011 - FBJ
Tipo: Menor Preço global
Abertura: 05/01/2012
Preâmbulo:

A FUNDAÇÃO BOM JESUS através de sua Comissão de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

OBJETO: aquisição de serviços de engenharia de forma empreitada por preço global para *CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES, NA FUNDAÇÃO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE BREVES* localizada na estrada Breves Arapijo s/nº, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000.

A presente licitação e suas despesas correrão as contas de recursos 04122122516940000 445051 0101000000 Estado do Pará Secretaria de Estado e Obras Públicas convenio 027 exercício 2011 e recursos próprios

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 (oito horas) DO DIA 05.01.2012, na sede da fundação localizada na estrada Breves Arapijo s/nº, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000.

A abertura dos envelopes de documentação e proposta será as 08:00 (oito horas) DO DIA 05.01.2012, na sede da fundação localizada na estrada Breves Arapijo s/nº, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000.

1 - DA APRESENTAÇÃO

1.1 Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprazado para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO BOM JESUS - FBJ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
DATA: 05/01/2012
HORA: 08:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

convênio
nº 27/2011



0747



b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO BOM JESUS - FBJ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
DATA: 05/01/2012
HORA: 08:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a PREÇO GLOBAL da OBRA Construção do prédio administrativo e pavimentação externa em concreto do complexo cultural e assistência social da Fundação Bom Jesus localizada na estrada Breves Arapijo s/nº, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000.

2.1 A Construção será, conforme definido nos elementos técnicos constantes do convenio 010 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS E A FUNDAÇÃO BOM JESUS e deste Edital.

3 - DA HABILITAÇÃO: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

3.1 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

4.1 - cédula de identidade;

4.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

convênio
Nº 27/2011



0748

eleição de seus administradores;

4.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

5.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5 - prova de regularidade junto a previdência social - INSS

6 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

6.1 - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.2 - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância.

7 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

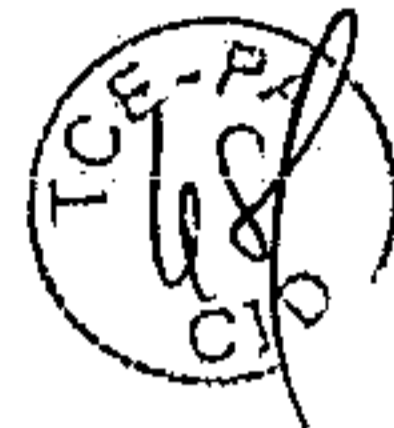
7.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Convênio
n.º 27/2011



0749

7.2 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica "in loco" no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.



7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CPL, disponibilizando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.

7.5 A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.

7.6 Ao ser declarado inabilitado será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de cinco 05 (cinco) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sexta, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, o envelope será entregue de imediato.

7.7- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preços.

7.8 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.9 - Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.10 Os prepostos somente poderão participar do certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.

8- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Os elementos do ENVELOPE No 01, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 02 (duas) vias, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, obedecida a seguinte ordem:

8.2 - Carta Proposta, datilografada ou impressa, expressando:

- a) Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- b) Prazo de execução das obras / serviços, em algarismos e por extenso;

Convênio
No 27/2011



0750

c) Validade da proposta por 30 (trinta) dias, contados da data da realização da Licitação.



8.2 Declaração de que vistoriou e de que conhece plenamente as condições do local das obras / serviços que integram o objeto desta Licitação e de que nos preços unitários propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e, quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

8.4 - As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:

8.5 - Impressas em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, assinadas em todas as folhas pelo representante legal sobre nome, identidade ou CPF;

- a) - Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, com as especificações de marca, tipo, peso ou medida, catálogo, procedência industrial - no que couber - e demais características;
- b) - preço cotado em REAL, acrescido de apenas duas casas após a vírgula de unidade de real, destinados a expressar o valor em centavo, de forma unitária, em algarismo, item a item, com o valor total incluído em algarismo e por extenso;
- c) validade da proposta enquanto perdurar o contrato;
- d) Referida entrega será efetuada em parcelas, no prazo Máximo de até 120 dias após o recebimento da ordem de serviço;
- e) A entrega do Objeto concernente a esta licitação, depois do prazo, estabelecido neste edital, implicará na incidência de multa de mora de 1% ao dia de atraso sobre o valor do produto não entregue no prazo, observando o prazo máximo de 10 dias de tolerância;
- f) Vencido o prazo de entrega estabelecido no item anterior, deste edital, implicará nas penalidades previstas em lei assim como a rescisão do contrato celebrado entre as duas partes;
- g) Não serão recebidos serviços em desacordo com o disposto neste Edital;
- h) Os serviços a serem entregues, deverão obedecer ao Anexo I deste Edital;

9- DO JULGAMENTO

- a) O julgamento das propostas far-se-á pelo critério objetivo de menor preço, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta com menor preço de acordo com as especificações constantes do Anexo 1 do Edital.
- b) A CPL, dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
- c) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

Convênio
Nº 271/2011



- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- e) Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 4.1 da Cláusula Quarta, além daquelas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- f) Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.
- g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10 - DO RECURSO

10.1 Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta Licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de três (03) dias úteis.

11.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa local, que poderão impugná-lo no prazo de dois (02) dias úteis.

11.3 Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.4 - DA DELIBERAÇÃO

11.5 Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Titular da Pasta, para expedição e publicação do ato homologatório e de adjudicação.

12 - DO CONTRATO

- a) A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias, após a homologação, devendo ser assinado pela adjudicatária logo após a convocação, tendo o prazo de vigência de 30 (trinta) dias a partir da publicação do extrato,
- b) Constam do Modelo de Contrato que compõe o Anexo, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Convênio
Nº 27/2011



0752



- c) É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- d) Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório por uma comissão técnica especializada, designada especialmente para este fim, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, com a apresentação da nota fiscal e recibos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso na execução sujeitará o contratado a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

15.2 - 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

15.3 - 2% (dois por cento) depois de ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

15.4 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

15.5.1 -advertência;

15.5.2 Multa de 1,5%(um e meio), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

15.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.6 - As sanções previstas nas alíneas 15.2, 15.3, 15.4 do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "15.5.1, 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

a) Ocorrendo à inexecução total ou parcial do contrato, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

convênio
nº 27, 2011



0753



- b) A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- c) A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16-1 A FUNDAÇÃO BOM JESUS, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

16.4 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário das 8:00 às 14:00 h.

16.5 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Breves, 16 de Dezembro de 2011

PRESIDENTE DA CPL

Convênio
Nº 27/2011



0754



Portaria 011/2011

Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação:

A FUNDAÇÃO BOM JESUS, Localizada Estrada Breves Arapijo s/n°, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000. Portadora do CNPJ 03.915.150/0001-13. Neste ato representada pelo seu diretor presidente Sr. Edino do Carmo Batista Gomes, Portador do CPF 431.708.892-49 e do RG 2713972-SSP/PA. No uso de suas atribuições legais.


R E S O L V E:

Art. 1° - nomear os membros da comissão permanente de licitação para o ano de 2011 sendo EVERALDO GONÇALVES PINTO - COMO PRESIDENTE, KELE DO SOCORRO MELO DOS ANJOS - MEMBRO MARCIA MORAES DO ROSÁRIO - MEMBRO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - revogam-se as disposição em contrario

A FUNDAÇÃO BOM JESUS, Localizada Estrada Breves Arapijo s/n°, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000. Em 16 de novembro de 2011



Edino do Carmo Batista Gomes
Presidente

Registrada e publicada na data supra

Convênio
Nº 27/2011

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320821
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2011.

PROCESSO: 009/2011. OBJETO: Contratação de contabilidade jurídica especializada visando proposição de demandas judiciais e administrativas para recuperação de créditos do FUNDEF. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: prestar assessoria jurídica junto aos processos de recuperação de repasses do FUNDEF 2006 feitos a menor para o município. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 12/12/2011, Ademir Gonçalves Correia, Secretário Municipal de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO em 14/12/2011, Ivanildo Monteiro Gonçalves, Prefeito Municipal de Colares. VALOR: 20% do valor recuperado "ad exitum". CONTRATADO: Aurélio Lobo Lopes - CPF - 788.136.703-20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321342
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2011-SEMED

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que foi adjudicado e homologado o objeto da Tomada de Preço nº 014/2011-SEMED, contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de Reforma da EEEFM, Deputado Ratinundo Ribeiro de Souza e reestruturação com revitalização da quadra de esportes, localizada no município de Tucuruí - Pará, conforme do Convênio nº 342/2011 - SEUIC, com o Valor Global de R\$ 1.461.863,92 (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), Tucuruí - Pará, 16.12.2011, Leila de Nazaré Barros Santos, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-ACU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321336

Torna pública o resultado final do Pregão Presencial nº 023/2011, Objeto: Registro de Preços que objetiva a futura aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração. Empresas vencedoras: S. R. BRAGA CIA LTDA - ME, valor de R\$ 27.470,40; AIKI COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, valor de R\$ 48.371,10; JS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, valor de R\$ 36.696,00; REAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, cont. nº 20110123, 20110124, 20110125, totalizando o valor de R\$ 233.678,45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

A Prefeitura Municipal de Ourém comunica para os devidos fins quem se faça interessar: RESULTADOS Tomada de Preços 005/2011 PMO - TP Menor Preço Empreitada Global Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de Reforma e Ampliação de Escolas Municipais, no Município de Ourém/PA, conforme projeto básico e memorial descritivo anexo ao Edital. Vencedora: Collina Construções e Serviços Ltda ME - CNPJ: 13.257.077/0001-93; Tomada de Preços 007/2011 PMO - TP Menor Preço Empreitada Global Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada de Polícia do Município de Ourém/PA, conforme projeto básico e memorial descritivo anexo ao Edital. Vencedora: Construtora Estrada Ltda - CNPJ: 10.611.983/0001-56, Ourém, 16 de dezembro de 2011. Diego M. C. de Jesus - Presidente CPL

Empresarial

LENI FATINA CORRÊA DANIELLI-ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320831

Leni Fatina Correia Danielli-ME-CNPJ 00811234/0001-19, em Novo Progresso-PA, torna pública que protocolou na SEMA, Pedido de Licitação nº 2011/27071, para produção de Madeira serrada e seu beneficiamento.

FUNDAÇÃO BOM JESUS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320788

A Fundação Bom Jesus com sede no município de Breves torna pública que fará abertura de procedimento licitatório para contratação de prestadora de serviços destinados a Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes, no Município de Breves conforme convênio nº 27/2011 celebrado entre a Fundação e a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS. A sessão pública será às 08h00min horas do dia 05/01/2012. Os Editais e seus anexos assim como outras informações podem ser adquiridos na sede da Fundação localizada na estrada Breves Arapijó s/n neste Município de Breves - Pará, no horário de 08h00min às 12h00min.

RIO DOCE MADEIRAS LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320868
Rio Doce Madeiras Ltda, CNPJ 13.266.172/0001-53, Município Breves/PA torna pública que recebeu da SEMA/PA, proc. 2011/12776 Licença Prévia nº 1059/2011 e Instalação nº 204/2011 válidas até 2012 - Indústria Madeireira.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320962
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

Contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa POSTO QUATRO LTDA, em 03 de outubro de 2011. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum), para abastecimento da frota do CRC/PA. Prazo de 12 meses. Valor total estimado em: R\$ 34.788,00; Signatários: CRC/PA - Regina Célia Nascimento Vilanova - Presidente; Osvaldo Antonio Miranda - Representante Legal. Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira Pregoeiro do CRC/PA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320965
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

Contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, em 12 de dezembro de 2011. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de elaboração e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Salários do CRC/PA. Valor total: R\$ 35.000,00; Signatários: CRC/PA - Regina Célia Nascimento Vilanova - Presidente; Roberto Abdon D'Oliveira - Representante Legal. Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira Pregoeiro do CRC/PA.

CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S.A
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321036

CERPA - Cervejaria Paraense S.A, torna pública que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, a Licença de Operação LO nº 6172/2011 com validade de dois anos para "Fabricação de Bebidas Alcolólicas" no Estado do Pará.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320972

EDITAL DE SUSPENSÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os contabilistas abaixo relacionados foram penalizados com SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 90 (NOVENTA) DIAS, com base no artigo 30 do Decreto-Lei nº 9.295/46; Impedidos, portanto, de exercer atividades contábeis:

Nome	REGISTRO	PROC.	DT.HOM.
Deurivan Ribeiro Alves	PA-12953/D	362/07	28/10/11
Gesiel da Silva Nunes	PA-05665/O	170/08	28/10/11
Ivando Antonio Barcellos	ES-02316/O	007/08	28/10/11
Maria Helena Balista Da Silva	PA-13558/O	157/08	28/10/11
Talisma A. Da Rocha Monteiro	PA-05352/O	781/07	28/10/11

Belém-PA, 16 de Dezembro de 2011.
Contadora REGINA CÉLIA NASCIMENTO VILANOVA
Presidente

EXPORTADORA DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA-EMAPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321095

EXPORTADORA DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA-EMAPA, CNPJ: 04.988.598/0001-20-Afuz-PA Torna pública que recebeu da SEMA-PA a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 6364/2011, com vencimento 08/12/13 para Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem, atividade 1402-1.

HOTEL FAZENDA SANTA ROSA COM. E IND. DE ÁGUA MINERAL LTDA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321324

Hotel Fazenda Santa Rosa Com. e Ind. de Água Mineral Ltda. / Água Mineral Polar, CNPJ/MF nº 07.136.400/0001-78, Inscr. Est. nº 15.242.369-9, tendo como atividade a indústria e comércio de água mineral, instalada na Rod. PA-140, Km 39, Vila Santa Rosa, Vigia - PA., requerer junto a SEMA/PA a Licença Ambiental de Operação - Lo, Processo nº 2011/29915

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 321328

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: dmi1731720venc13/11/11 contra: david morais silvame ced/bielle ind e com. Importadora R\$711,81/dmi17106556901venc03/11/11 contra: silva ced/lindo gases lt R\$546,00/dmi2821102venc15/11/11 contra: soterel sociedade tecnica de representac ced/thube bombas hidraulicas lt R\$1067,45/dmi28409venc14/11/11 contra: w p veloso da costa me ced/loja do borracheiro lt me R\$234,42/dmi089venc24/11/11 contra: almir sodre de almeida ced/c nogueira & cia lt R\$200,00/dmi102005392venc24/11/11 contra: nilson rodrigues da conceicao ced/ciclo calru lt R\$622,01/dmi1162/a venc27/11/11 contra: maria edina de souza ced/muscarello estalados p escritorio lt R\$1904,00/dmi1715venc25/10/11 contra: celia maria belem ced/j e m com de calçados lt R\$310,00/dmi299934/1venc25/11/11 contra: e l alves me ced/unicasa ind de moveis sa R\$104,85/dmi231/2-5venc25/11/11 contra: j com com varujista de arte ves ced/maringa vest confec R\$364,15/dmi1504211a venc27/11/11 contra: c r costa meced/ralliny bolsas e acess lt R\$611,97/dmi1236/1237venc22/11/11 contra: gessoteto construccoes lt ced/mineradora vale do sol lt R\$3271,80/dmi57437venc19/11/11 contra: silvane galidino moradei ced/sol info lt R\$319,70/dmi nfe 649-avenc19/11/11 contra: norielcp engenheira sa ced/wi29 tecnologia lt R\$15801,78/dmi274/4venc20/11/11 contra: f m com de confecoes lt ced/menina e meninas com confec R\$1230,40/dmi61928venc28/11/11 contra: norte rent a car loc e serv de veicul ced/sol info lt R\$164,00/dmi519venc28/11/11 contra: antonio carlos alexio leiteiraced/lokcenter loc vendas de maq e equi R\$250,00/dmi6144/04venc20/11/11 contra: allinete de jesu osorio alves ced/soc nac de educ ciencia e tecn R\$289,65/dmi6145/05venc20/11/11 contra: sonia mana de souza lima ced/soc nac de educ ciencia e tecn R\$291,60/dmi1219503venc26/11/11 contra: andrela s machado miced/plasnorthon ind e com lt R\$375,95/dmi43321/3venc13/11/11 contra: medias brito ferreira ced/nathalina baby calc inf lt me R\$456,20/dmi7321/cvenc28/11/11 contra: elisele costa da conceicao ced/serpa ind metalurgica lt R\$546,68/dmi17735e/b venc28/11/11 contra: nubia feliciano costa ced/serpa ind metalurgica lt R\$1067,00/dmi18743/1venc27/11/11 contra: a j de lima papaeolo com de calc mced/soarexim ind e com de calçados lt R\$1955,96/dmi5484-1/2venc28/11/11 contra: moveis manaira lt mced/finestra ind e com de tec e avlamentos lt ced/eurotextil com e imp s/a R\$2942,50/dmi1103/02venc25/11/11 contra: couto felice me ced/fabric ind e com de m R\$4045,87/dmi065501venc27/11/11 contra: pereira da cunha e soars lt ced/protége ind e com de mat R\$14.667/dmi1100406-3 venc26/11/11 contra: armando rodriguesced/wilson roberto massarato me R\$3750,00/dmi270911venc27/10/11 contra: alimilanus goncalves abreu ced/t de j pantaia com serv rep me R\$230,00/dmi11608-03venc20/11/11 contra: waldiney augusto dos s costa ced/mecatron eletrica a lt R\$974,63/dmi1063649venc15/11/11 contra: livraria odonto-medica lt me ced/editura guanabara koogen sa R\$1242,25/dmi1062839venc15/11/11 contra: livraria odonto-medica lt miced/aditora guanabara koogen sa R\$2423,75/dmi301856/1venc27/11/11 contra: a l alves me ced/unicasa ind de moveis sa R\$84,69/dmi rail/3venc30/11/11 contra: ralmundo adenilson lima ramos ced/m g ind e com de confec de ves R\$287,48/dmi43823-1venc01/12/11 contra: grupo real esportes lt ced/alpar do brasil ind e com de calca R\$443,68/dmi0048010-4venc29/11/11 contra: b com de mat de construcco e ar ced/rnym produtos siderurgicos lt R\$331,18/dmi100-30610venc15/11/11 contra: margareth das gracas silva viera ced/destaque formaturas de tupa lt me R\$101,00/dmi5737-bvenc27/10/11 contra: dival distribuidora e com de medicame ced/joao fabio de oliveira me R\$2023,00/dmi692704venc28/11/11 contra: mercado persa com de tecidos lt ced/tear textil ind e com lt R\$519,68/dmi692504venc28/11/11 contra: mercado persa com de tecidos lt ced/tear textil ind e com lt R\$576,67/dmi828203venc29/11/11 contra: mercado persa com de tecidos lt ced/tear textil ind e com lt R\$396,00/dmi828303venc29/11/11 contra: mercado persa com de tecidos lt ced/tear textil ind e com lt R\$538,72/dmi823903venc29/11/11 contra: mercado persa com de tecidos lt ced/tear textil ind e com lt R\$892,60/dmi836602venc25/11/11 contra: prissono com e repres ltced/plastipuma para ind e com de R\$145,00/dmi778202venc28/11/11 contra: prissono com e repres lt ced/plastipuma para ind e com de R\$846,02/dmi617704venc25/11/11 contra: prissono com e repres lt ced/plastipuma para ind e com de R\$1804,53/dmi490venc30/11/11 contra: andrela pinto veiga meced/marcos paulo palva potanciano R\$752,68/dmi985506725venc20/11/11 contra: vanessa ramos messias ced/atp med sa R\$380,00/dmi285206231venc22/11/11 contra: edmilson pinheiro medes ced/com distr ind estr norte lt R\$299,68/dmi1610901venc28/11/11 contra: ralmundo nonato barros da cruz ced/ind de prods alimenticios cory ltd R\$3016,73/dmi13581002venc23/11/11 contra: rfermanes silva ced/gheller e brum lt

0755

CADERNO 4 ■ 15



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

Convênio
Nº 27/2011



0756



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2011** que a empresa **TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP** CNPJ 11.200.246/0001-23 com sede na Rua São Clemente nº 100 ao lado do Cemitério Bengui, Belém – Pará. não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Melgaço – Pará.

Breves, 17 de Agosto de 2012.


TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP

Convênio
Nº 27/2011



0757



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2011, que a empresa TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP CNPJ 11.200.246/0001-23 com sede na Rua São Clemente nº 100 ao lado do Cemitério Bengui, Belém - Pará. DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Breves, 17 de Agosto de 2012.



TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP

Convenio
Nº 27/2011

0758



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **TOMADA DE PREÇOS** Nº: 001/2011, que a empresa **TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP** CNPJ 11.200.246/0001-23 com sede na Rua São Clemente nº 100 ao lado do Cemitério Bengui, Belém – Pará. não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Breves, 17 de Agosto de 2012.


TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP

Convênio
Nº 27/2011

0759



A

Fundação Bom Jesus

Tomada de Preços 001/2011



PROPOSTA DE PREÇOS

TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP CNPJ
11.200.246/0001-23 com sede na Rua São Clemente nº 100 ao lado do Cemitério
Bengui, Belém – Pará. apresenta proposta de preços para o objeto da tomada de preços
001/2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	ESTRUTURA metálica para cobertura (telha leve) inclusive pintura anti-corrosiva	M2	1260	158,00	199.080,00
	Cobertura telha de alumínio trapezoidal C = 0,4mm	M2	1260	38,00	50.920,00
(Duzentos e cinquenta mil reais)					250.000,00

Declaramos que realizamos a visita técnica e tomamos conhecimentos
de todos os projetos técnicos, assim como todas as especificações, o que nos levou a
apresentar a seguinte proposta:

Prazo de execução dos serviços 30 dias

Declaramos que todos no valor acima referido estão inclusos todos os valores como
impostos recolhimentos previdenciários, encargos sociais, isentando, a contratante de
qualquer ônus futuro.

Breves, 04 de janeiro de 2011

TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP

Convênio
Nº 27/2011

0760



A

Fundação Bom Jesus

Tomada de Preços 001/2011



PROPOSTA DE PREÇOS

TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP CNPJ
11.200.246/0001-23 com sede na Rua São Clemente nº 100 ao lado do Cemitério
Bengui, Belém – Pará. apresenta proposta de preços para o objeto da tomada de preços
001/2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	ESTRUTURA metálica para cobertura (telha leve) inclusive pintura anti-corrosiva	M2	1260	158,00	199.080,00
	Cobertura telha de alumínio trapezoidal C = 0,4mm	M2	1260	38,00	50.920,00
(Duzentos e cinquenta mil reais)					250.000,00

Declaramos que realizamos a visita técnica e tomamos conhecimentos
de todos os projetos técnicos, assim como todas as especificações, o que nos levou a
apresentar a seguinte proposta:

Prazo de execução dos serviços 30 dias

Declaramos que todos no valor acima referido estão inclusos todos os valores como
impostos recolhimentos previdenciários, encargos sociais, isentando, a contratante de
qualquer ônus futuro.

Breves, 04 de janeiro de 2011

TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP

Convênio
No 27/2011

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "
TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA
LTDA".**



0761

PEDRO DE ALCÂNTARA TEODORO DE MACEDO NETO, brasileiro, economista, nascido em 07 de outubro de 1958, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 147.435.072-00, R.G nº 1385358 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Henrique Gurjão nº 189 - apto. 901 - Bairro do Reduto - Cep 66.053-360, na cidade de Belém, Estado do Pará;



LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO NETO, brasileiro, Engenheiro Civil, nascido em 11 de dezembro de 1985, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, solteiro, CPF nº 882.751.162-87, R.G nº 4103227 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Henrique Gurjão nº 189 - apto. 901 - Bairro do Reduto - Cep 66.053-360, na cidade de Belém, Estado do Pará e;

LUIZ ASCENÇÃO ALVES CARVALHO, brasileiro, projetista, nascido em 30 de maio de 1957, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, separado judicialmente, CPF nº 252.401.533-53, RG nº 5791676 - PC/PA, residente e domiciliado na Trav. Mariz e Barros, 983 - Bairro da Pedreira - Cep 66.080-660 na cidade de Belém, Estado do Pará, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "**TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**", tendo como nome de fantasia, "**TANQUE NORTE**" e terá sede e domicílio na Rua São Clemente nº. 100, Bairro do Bengui - Cep 66.630-080, na cidade de Belém, Estado do Pará;

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	%	VL. DO CAPITAL
-Pedro de Alcântara Teodoro de Macedo Neto	10.500	70	10.500,00
-Luizinho Bartolomeu de Macedo Neto	3.750	25	3.750,00
- Luiz Ascensão Alves Carvalho	750	5	750,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será:

PRINCIPAL: Desmontagem de Tanques Inservíveis para Armazenamento de Combustível;

SECUNDÁRIA: Fabricação de Estruturas Metálicas e Fabricação de Tanques e Reservatórios Metálicos.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

Convênio
nº 07/2011

"TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA"

0762



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade, caberá aos sócios **PEDRO DE ALCANTARA TEODORO DE MACEDO NETO** e **LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO NETO**, com poderes atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Os Administradores terão amplos poderes para, isoladamente ou conjuntamente, administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro - labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Convênio
Nº 27, 2011

"TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA"

0763



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada, neste contrato, renunciando-se, a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se ao cumprimento do presente contrato, assinando na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em (03) três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém (Pa), 27 de maio de 2008.



Pedro de Alcântara Teodoro de Macedo Neto
Pedro de Alcântara Teodoro de Macedo Neto
CPF : 147.435.072-00

Luizinho Bartolomeu de Macedo Neto
Luizinho Bartolomeu de Macedo Neto
CPF : 882.751.162-87

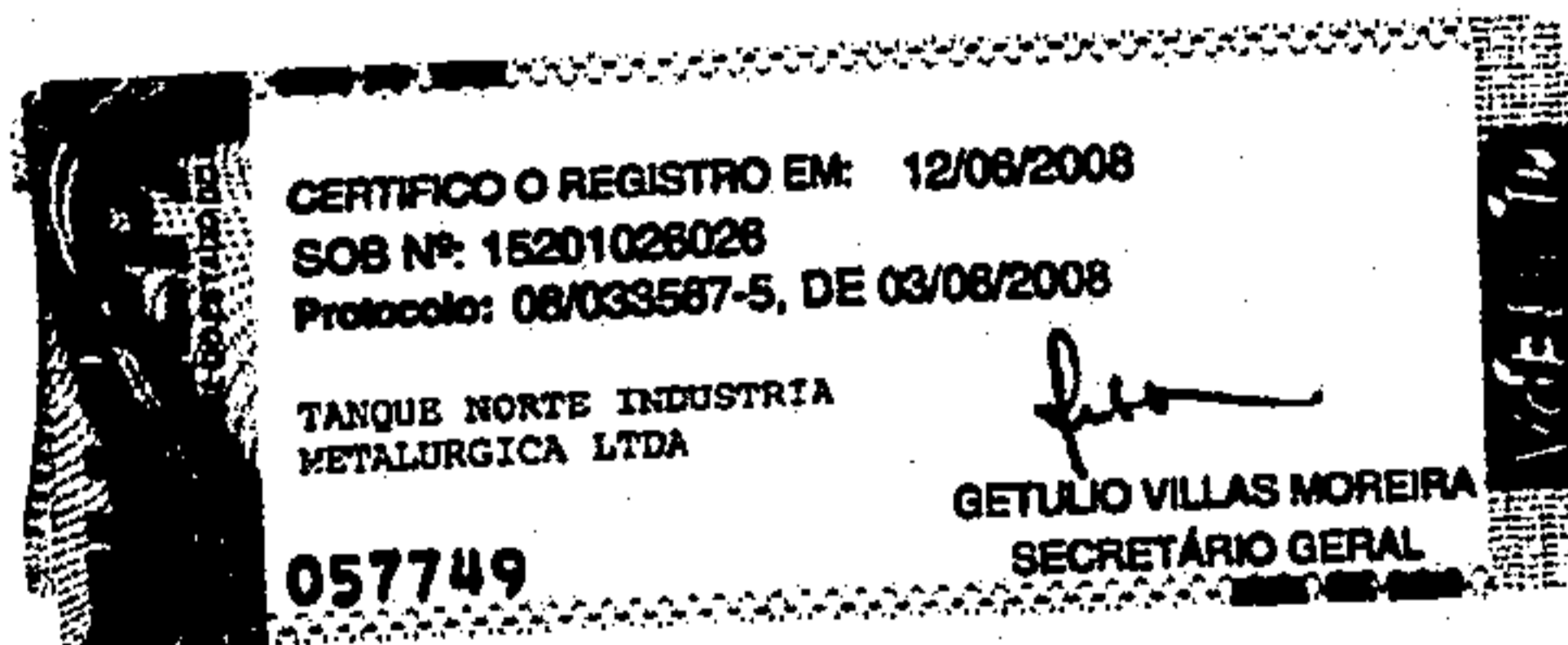
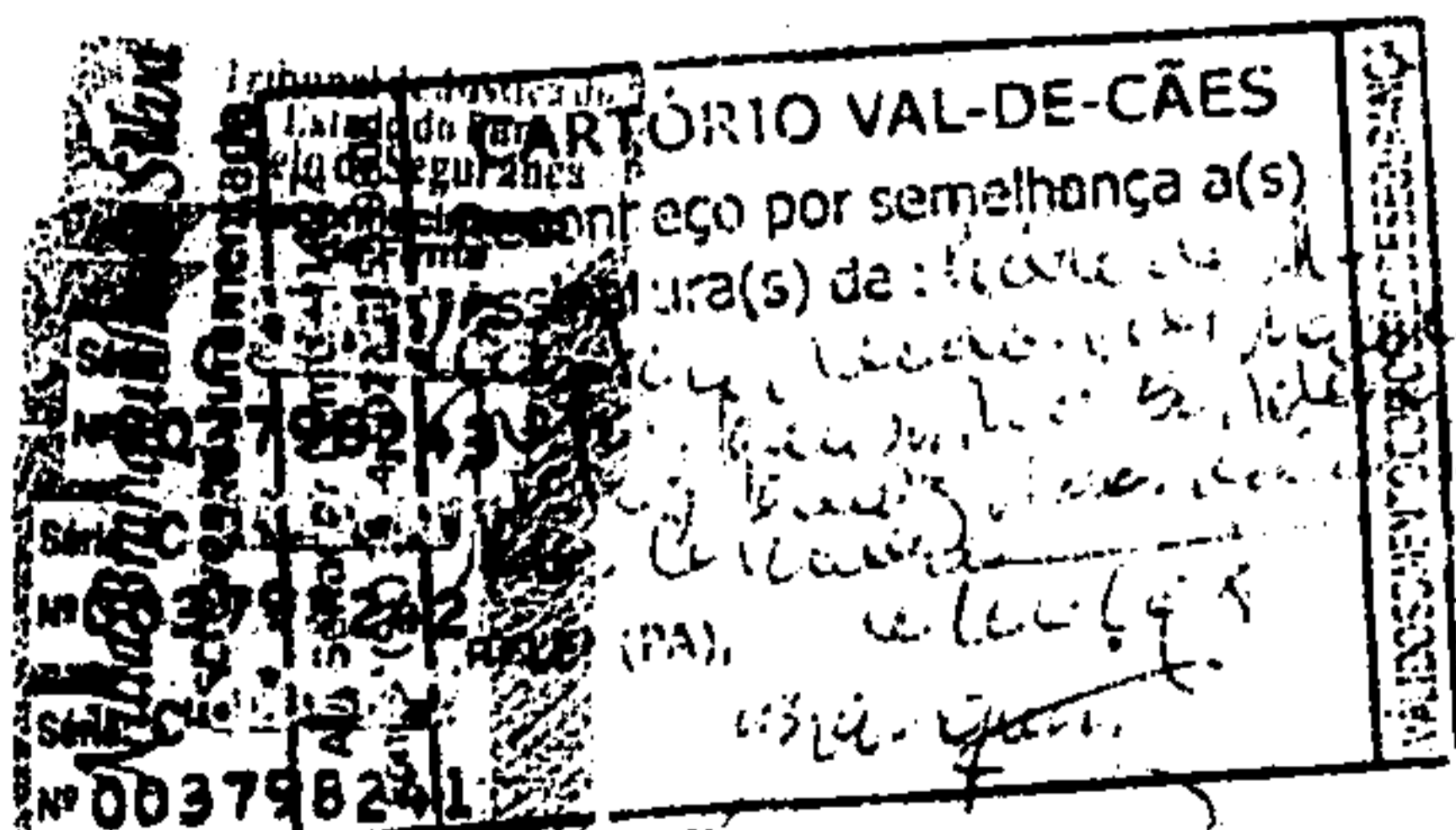
Luiz Ascensão Alves Carvalho
Luiz Ascensão Alves Carvalho
CPF : 252.401.533-53



TESTEMUNHAS

Darlene do Socorro Filgueira de Lemos
Darlene do Socorro Filgueira de Lemos
CPF : 332.235.802-04
RG: 1560275 Segup/Pa

Nildes Nazaré Seixas de Oliveira
Nildes Nazaré Seixas de Oliveira
CPF : 136.076.262-00
RG: 2301719 Segup/Pa



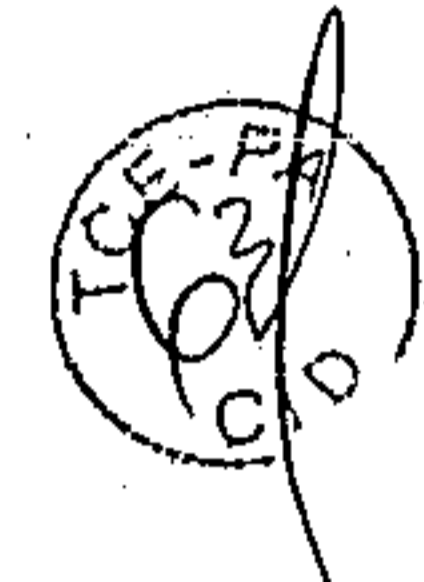
Convênio
Nº 27/2011




0764

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

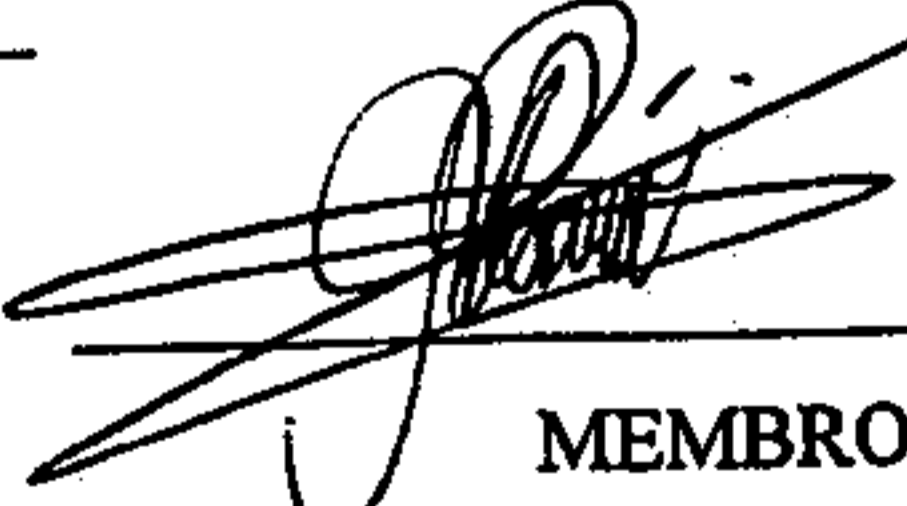
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



No dia cinco do mês de janeiro de dois mil e onze às oito horas, na sede da fundação Bom Jesus localizada estrada Breves Arapijo s/n neste município de Breves, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para sessão publica da tomada de preços 01/2011 com o objetivo de selecionar melhor proposta para aquisição de serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES, NA FUNDAÇÃO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE BREVES. Compareceu para a sessão publica os membros da comissão e o representante da licitante TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP CNPJ 11.200.246/0001-23 com sede na Rua São Clemente nº 100 ao lado do Cemitério Bengui, Belém – Pará. A Senhora presidente deu por aberta à sessão apresentando os envelopes de habilitação para que fossem analisados por todos os presentes apos a analise foi aberto o envelope 01 contendo documentos de habilitação foi novamente colocado a disposição dos presentes para analise, apos todos terem analisados a Senhora Presidente perguntou aos presentes sobre possíveis questionamentos e não havendo foi considerada habilitada a empresa licitante presente. Em prosseguimento passou-se a analise da proposta de preço que estando tudo conforme foi adjudicada a empresa TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP Com o valor total **RS: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Consultados sobre a intenção de interpor recursos não houve nenhuma manifestação. Dando-se por aceita as disposições constantes nesta ATA. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada lavrando-se esta ATA, que após lida e achada de conforme, vai por todos assinada.


MEMBRO


PRESIDENTE


MEMBRO

TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP

1

Convênio
Nº 27/2011

0765



TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Atendendo as disposições legais vigentes e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, vimos pelo presente informar a V. Ex. as vencedoras do processo licitatório tomada de preços 01/2011 onde foi adjudicada a empresa TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP CNPJ 11.200.246/0001-23 com sede na Rua São Clemente nº 100 ao lado do Cemitério Bengui, Belém – Pará. que apresentou proposta no valor total de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Encaminhamos os autos do processo licitatório para que V. Ex. tome as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

Breves, 05 de Janeiro de 2012.


Presidente


Membro.


Membro

Convênio
Nº 27/2011

0767



CONTRATO Nº 001/2012
Tomada de preços 01/2011



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES, NA FUNDAÇÃO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE BREVES QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO BOM JESUS E A EMPRESA TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, A **FUNDAÇÃO BOM JESUS**, Localizada Estrada Breves Arapijo s/nº, bairro Aeroporto Cidade de Breves CPE: 68.800-000. Portadora do CNPJ 03.915.150/0001-13. Neste ato representada pelo seu diretor presidente Sr. Edino do Carmo Batista Gomes, Portador do CPF 431.708.892-49 e do RG 2713972-SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP CNPJ 11.200.246/0001-23 com sede na Rua São Clemente nº 100 ao lado do Cemitério Bengui, Belém - Pará. Como **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1 - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de firma especializada para prestação de serviços de **ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES, NA FUNDAÇÃO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE BREVES sob o Regime de Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a Preço Global da obra.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global, e será integralizado a este contrato o edital da tomada de preços 01/2011 originário deste assim como as normas estabelecidas/determinações pela Lei Federal 8.666/93. Edital

3 - LICITAÇÃO:

convênio
nº 27/2011



0768

Este contrato tem como fundamento o EDITAL DE LICITAÇÃO, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Fornecer os projetos executivos, os materiais necessários para a execução dos serviços, quando for o caso, memorial descritivo e especificações técnicas para a execução dos serviços;
- b) Facultar à Contratada a utilização das facilidades de que dispõe no local dos serviços;
- c) Manter o controle e a coordenação das atividades através da fiscalização;
- d) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;
- e) A PMSSBV, através da sua fiscalização, procederá a inspeção dos equipamentos /materiais antes da aplicação na obra, que poderá ser feita tanto no almoxarifado da empreiteira como no local da obra.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificados, garantindo um bom desempenho em todas as suas fases e assumindo a responsabilidade pela qualidade dos materiais usados cujo fornecimento seja de sua competência;
- b) Reparar e fazer substituições onde for necessário, às suas expensas, de qualquer material ou das instalações das obras danificadas devido a erros, mão-de-obra deficiente ou materiais inadequados fornecidos pela contratada;
- c) Manter Permanentemente no local das obras, elementos capacitados com necessária qualificação para dirigir a execução dos serviços contratados, os quais deverão estar credenciados a representar a contratada em todas as questões levantadas em relação aos serviços, até a sua ultima etapa. Estes elementos terão como substitutos em seus impedimentos ocasionais, um de seus auxiliares diretos, também credenciados junto à fiscalização;
- d) Promover e manter na obra um quadro de pessoal qualificado, em numero suficiente para segurar a boa realização dos serviços contratados;

Convênio
Nº 07/2011



0763

- e) Contratar em seu nome todo o pessoal necessário à execução dos serviços. Promover e manter no canteiro ferramentas, equipamentos, estoque de material e demais itens necessários à execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e veículos e todos os materiais necessários para plena execução e conclusão dos serviços;
- g) Informar à fiscalização, por escrito (memorando de obra), quaisquer anormalidade que ponham em perigo o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, fazendo sugestões para as ações corretivas necessárias;
- h) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados e seguro de suas máquinas, equipamentos e instalações, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Providenciar, às suas custas, as licenças pagamentos de impostos (Federais, Estaduais e Municipais) e taxa necessárias para a execução, dentro da Lei dos serviços contratados;
- j) Comprometer-se a não transferir, substituir ou retirar o seu pessoal técnico e administrativo que ocupem posição considerada pela fiscalização, como chave na condução dos serviços, salvo com a aprovação da fiscalização;
- l) Comprometer-se a reforçar em quantidade e qualidade o seu pessoal de obra, seja espontaneamente ou atendendo ao pedido da fiscalização, se ficar evidenciado o não cumprimento do cronograma de utilização da equipe técnica;
- m) Cumprir rigorosamente a legislação vigente sob a segurança e higiene do trabalhador, devendo prover seu pessoal, principalmente de uniformes apropriados aos trabalhos, bem como capacete cinto sapatos e demais vestimentas necessárias aos serviços, acatando, igualmente, eventuais recomendações específicas que neste sentido sejam feitas pela fiscalização, sob pena de suspensão dos trabalhos;
- n) Apresentar, sempre que for exigida pelo contratante, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços, propiciando igualmente, a realização de todos os ensaios, verificação e prova dos mesmos;
- o) Manter a área de trabalhos constantemente limpa e desimpedida, removendo entulho e sobras de materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;
- p) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho adotado pela contrate.
- q) cumprir com suas obrigações salariais junto aos funcionários bem como os encargos



convênio
no 27 / 2011



0770

previdenciários.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da dotação orçamentária constante nos autos do processo licitatório da tomada de preços 001/2011:



7 – FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Todos os serviços objetos deste instrumento serão fiscalizados pela FUNDAÇÃO BOM JESUS que nomeará através de portaria os propostos e credenciá-los-á junto a contratada, os quais terão livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitado para que a fiscalização possa exercer, integralmente, a sua função e com ela atender-se diretamente sob os assuntos ligados aos serviços contratados;

7.2 As comunicações entre a fiscalização e a empreiteira serão sempre por escrito, quando for necessidade ou conveniência do serviço no prazo de 05 (cinco) dias após o mesmo.

7.3 Sem prejuízos de outras atribuições inerentes a função, a fiscalização da PMSSBV poderá:

a) Ordenar a imediata substituição do empregado da contratante que embarace ou dificulte sua ação fiscalizadora ou cuja permanência nos serviços seja considerada inconveniente;

b) Sustar quaisquer serviços que não seja executado de acordo com as especificações aprovadas ou com as normas estabelecidas pela PMSSBV, ou ainda que atente contra a segurança do bem da PMSSBV ou de terceiros;

c) Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e as disposições deste contrato;

d) Aplicar sanções e multas a contratada, nos termos deste instrumento.

8 – MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTOS:

O pagamento será de uma só vez na entrega das obras mediante apresentação de nota fiscal e recibo que serão comparados com a medição dos serviços executados.

9 – PRAZO:

Convênio
Nº 27 / 2011



0771

9.1 – O prazo da apresentação dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

9.2 – A prorrogação do prazo fixado no subitem anterior poderá ocorrer:

- a) Em decorrência de casos fortuitos ou força maior, nos termos da legislação em vigor;
- b) Em decorrência de atraso do fornecimento, pela contratante, de detalhes do projeto, de materiais e/ou equipamentos quando de sua competência;
- c) Em função de trabalhos adicionais complementares solicitados pela contratante, bem como por quais quer outros motivos de sua conveniência.

9.3 – A prorrogação de que trata os casos acima será definida entre as partes, mediante cronograma físico atualizado, formalizando através de aditivo contratual.

9.4 – A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formulada pelo contratado por escrito, à fiscalização, justificando os motivos do atraso.

10 – PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA:

10.1 – O valor global do presente instrumento será **R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

11 – REAJUSTAMENTO:

Os preços serão firmes e irrevogáveis, exceto nos casos determinados pela Lei Federal 8.666/93.

11 – RESCISÃO:

A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos e formas de que trata os arts. 70 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 – TRIBUTOS:

A contratada arcará, sem ônus para a contratante, com pagamento de todos os tributos incidentes sobre este contrato, que seja Federais, Estaduais ou Municipais.

13 – PENALIDADES

13.1 – As penalidades administrativas aplicáveis a contratada por inadimplência estão previstas nos arts. 81,86,87,88 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.



Convênio
nº 27/2011

0772



13.2 - O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à licitante ou CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) A aplicação de multa pela contratante não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação de outras sanções presentes na legislação vigente ou no presente contrato, por parte da CONTRATANTE;

b) Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a contratante reterá seus pagamentos e as quantias contratuais.



13.2.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar, subcontratar na forma da legislação vigente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todas as instruções, notificações e avisos trocados entre a contratante e a contratada ou seu preposto deverão ser efetuados ou confirmados por escrito, através de cartas ou protocolos de reunião.

15 - FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Breves, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer demanda deste instrumento. E, por se acharem justos e acordados, assinam este, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Breves - Pará, 06 de janeiro de 2012.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO BOM JESUS

CONTRATADA:

TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Convênio
Nº 271/2011

0773



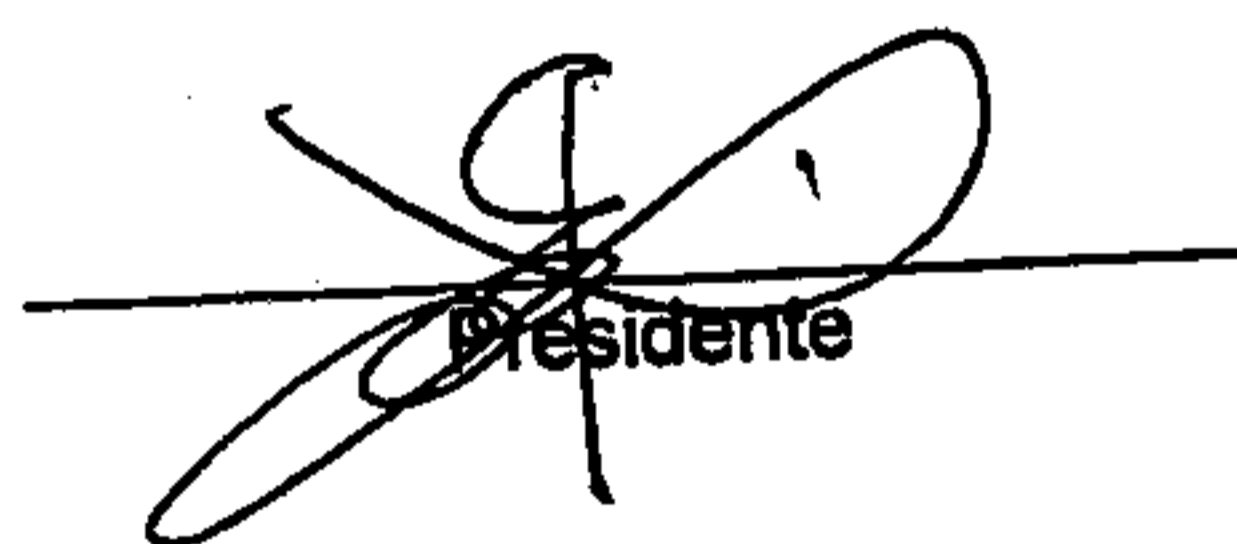
Ordem de SERVIÇOS



Conform ato convocatorio da TOMADA DE PREÇOS 001/2012 que teve sua abertura no dia 17 de agosto de 2012 com a finalidade de aquisição serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES, NA FUNDAÇÃO BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE BREVES** sob o Regime de Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a Preço Global da obra. E suas despesas correrão as contas de recursos 04122122516940000 445051 0101000000 Estado do Pará Secretaria de Estado e Obras Publicas convenio 027 exercício 2011 e recursos próprios.



O Exmo. Sr. Presidente da Fundação Bom Jesus – FBJ no uso de sua atribuições legais faz saber ao licitante da empresa **TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA. EPP** Com o valor total **R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Que Autorizo a partir desta data a execução dos Serviços de que trata a presente licitação conforme apuração da comissão de licitação dos preços ofertados pela referida empresa.

Breves, 06 de janeiro de 2012.


Presidente

convênio
no 27/2011

RECEBEMOS DE TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.003	0774
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SFQIP: 1	

 TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP. RUA SÃO CLEMENTE, 100 - AO LADO DO CEMITÉRIO - BENGUI, Belém, PA - CEP: 66630080 - Fone/Fax: 9132547414	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1	CONTROLADOR FISCAL  CHAVE DE ACESSO 1512 0111 2002 4600 0123 5500 1000 0000 0310 5030 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 415120001532198 - 23/01/2012 15:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152913386	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUST. TRIB.	CNPJ 11.200.246/0001-23
------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO LUIZ REBELO		03.915.150/0001-13	23/01/2012
ENDEREÇO ESTRADA BREVES ARAPIJÓ, S/N -	BAIRRO/DISTRITO RURAL	CEP 68800-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 23/01/2012
MUNICÍPIO Breves	FONE/FAX 9137831002	UF PA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
VALOR DO IPI	VALOR DO ICMST	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Nº/MSI	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
EMT01	Estrutura metálica medindo 42,00 m x 30,00 m p/ cobertura em telha de alumínio trapezoidal conforme projeto	72069000	0102	5101	UN	1,0000	250.000,0000	250.000,00					

Convênio Nº 24/2011

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1831274			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Documento emitido por ME ou EPP, optante do Simples Nacional. Não gera direito a crédito de ICMS, ISS e IPI. Redação dada pela resolução CGSN Nº 11 de 15 de agosto de 2007 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006.	RESERVAÇÃO AO FISCO

0775

A33D131152027971009
13/03/2012 12:00:10



Emissão de comprovantes

SISBR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2012 AUTO-ATENDIMENTO 12.00.06
055800558 0004

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDACAO LUIZ REBELO
AGENCIA: 0558-4 CONTA: 6.488-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 1580-6 - BELEM SENADOR LEMOS
CONTA: 34.193-9

FAVORECIDO: TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA
CPF/CNPJ: 11.200.246/0001-23
VALOR: R\$ 250.000,00
DEBITO EM: 23/01/2012

DOCUMENTO: 012701
AUTENTICACAO SISBR:
1.500.321.05E.500.014

TRANSFERENCIA SEM CPME



Convênio
No 27/2011

Transação efetuada com sucesso por: J7257894 CLAUDIO AFONSO REBELO RODRIGUES.

0776



TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Descarte, retalhamento, armazenamento e reforma em tanques de combustível, limpeza interna de tanques, fabricação de tanques e reservatórios de aço para diversos fins, caldeiraria, estruturas metálicas e peças de aço em geral.

Recibo

R\$- 250.000,00



Recebemos da FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como pagamento por conta do fornecimento de uma estrutura metálica tipo tesoura medindo 42,00 m x 30,00m, conforme projeto fornecido, onde passamos o presente recibo para os devidos fins.

Belém-PA, 23 de janeiro de 2012.

TANQUE NORTE IND. MET. LTDA.

Convênio
Nº 27/2011

Rua São Clemente Nº 100 - Bengui - CEP 66.630-080 - Belém-PA.
Fones: (91) 8117-6554 * FoneFax: (91) 3264-7832.



Extrato conta corrente

0777

A33D131152027971004
13/03/2012 11:57:35

Agência 558-4
Conta corrente 6488-2 FUNDACAO LUIZ REBELO
Período do extrato 12/2011



Descrição	Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	28/12/2011		Saldo Anterior			0,00 C
	29/12/2011		+ TED Transf. Eletr. Disponív	5.628.150	250.000,00 C	
			037 0015.5054911000115 SECRETARIA DE			
	29/12/2011		Aplicação BB CDB DI	2.210.010.848.943	250.000,00 D	0,00 C
	31/12/2011		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Antecipe até 100% da sua restituição do Imposto de Renda Pessoa Física no BB.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J7257894 CLAUDIO AFONSO REBELO RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Convênio
No 27/2011

0779



Diário Oficial Nº. 32118 de 16/03/2012



TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 353404

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 15/03/2012

Vigência: 19/03/2012 a 19/03/2013

Justificativa: Prorrogação de Prazo.

Objeto: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes Coberta na Sede da Fundação, no Município de Breves/PA

Convênio: 27

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04451134674210000 445051 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Nome do Ordenador: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO

Convênio
Nº 27/2011



0780

Secretaria de
Estado de
Obras Públicas

GOVERNO DO
PARÁ



Ofício nº603/2012 DIPEX/GEAC

Belém, 05 de junho de 2012.

Prezado Senhor,



Com nossos cumprimentos, considerando que V.S.ª já pode elaborar a prestação de conta final, em decorrência da emissão do laudo conclusivo da obra, do Convênio 27/2011, encaminhamos a seguinte documentação, que deverá fazer parte da mesma.

- Cópia do laudo conclusivo.
- Cópia da publicação do convênio.
- Cópia da publicação do termo aditivo.
- Cópia da nota de empenho.
- Cópia da OB- ordem bancária.
- Cópia do check list para prestação de contas do convênio.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Executiva de Obras Públicas

Nº 2012/268539

Em, 05/06/2012

Concluída a prestação de contas final, encaminhar original ao TCE- Tribunal de Contas do Estado e uma cópia a SEOP- Secretaria de Estado de Obras Públicas, com carimbo do recebimento do TCE.

Lucy J. de Ara.
Diretora de Planejamento
e Execução

Travessa do Chaco nº. 2158 • Bairro do Marco • CEP 66093-410 • CNPJ 06.054.911/0001-15
Telefone: 3183-0000 • Fax: 3183-0003 • Belém (PA) • E-mail: seop@seop.pa.gov.br

Convênio
Nº 27/2011

0781


Secretaria de
Estado de
Obras Públicas



Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, no telefone. (91) 31830009- Gerência de Acompanhamento/GEAC.



Atenciosamente,


Lara Jordana S. de Araújo
Diretora de Planejamento e Execução - DIPEX

Ilustríssimo Senhor
Edino Carmo Batista Gomes
Presidente da Fundação Luiz Rebelo
Rua Ângelo Fernandes breves nº 1960- Aeroporto
Município de Breves Pará- Cep 68800-000

Travessa do Chaco nº. 2158 • Bairro do Marco • CEP 68093-410 • CNPJ 05.054.911/0001-15
Telefone: 3183-0000 • Fax: 3183-0003 • Belém (PA) • E-mail: seop@seop.pa.gov.br

Convênio
Nº 27/2011

0782



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO



LAUDO CONCLUSIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES.

Convênio n.º 27/2011-PA.

Em visita à OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES em Breves-Pa, com a finalidade de verificarmos a situação física da obra acima citada, entendemos que a verba liberada para serviços, foi devidamente utilizada, como segue:

OBRA: ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES.

OBJETO: CONSTRUÇÃO

LOCAL E ENDEREÇO: Município de Breves/Pa.

EXECUTOR: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Corresponde ao valor do convênio n.º 27/2011 - SEOP/CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA, apresenta:

CONCLUSÃO

Após o cumprimento de todas as etapas, como: estrutura metálica para cobertura e cobertura em telha de alumínio. Verificou-se que tudo estava funcionando perfeitamente, cumprindo-se assim todo Convênio em questão. A obra foi realizada no período de 16/12/2011 a 18/03/2012.

Belém (PA), 21 de maio de 2012.

Paulo André Monteiro
Engº Paulo André Monteiro
CREA 13.189-D/PA-Fiscal/SEOP

Eng. Paulo André dos S. Monteiro
CREA 13.189-D - SEOP

Convênio
Nº 27/2011

0783



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO



LAUDO CONCLUSIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES.

Convênio n.º 27/2011-PA.

Em visita à OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES em Breves-Pa, com a finalidade de verificarmos a situação física da obra acima citada, entendemos que a verba liberada para serviços, foi devidamente utilizada, como segue:

OBRA: ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES.

OBJETO: CONSTRUÇÃO

LOCAL E ENDEREÇO: Município de Breves/Pa.

EXECUTOR: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Corresponde ao valor do convênio n.º 27/2011 – SEOP/CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA, apresenta:

CONCLUSÃO

Após o cumprimento de todas as etapas, como: estrutura metálica para cobertura e cobertura em telha de alumínio. Verificou-se que tudo estava funcionando perfeitamente, cumprindo-se assim todo Convênio em questão. A obra foi realizada no período de 16/12/2011 a 18/03/2012.

Belém (PA), 21 de maio de 2012.

Paulo André Monteiro
Engº Paulo André Monteiro
CREA 13.189-D/PA-Fiscal/SEOP

Paulo André dos S. Monteiro
CREA 13.189-D/PA-Fiscal/SEOP

Convênio
n.º 27/2011

0784



RELATÓRIO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO VERSÃO
FORM.01 02

PROCEDIMENTO

PSO - 14

NÚMERO: 01/2011

INÍCIO PLANEJADO:

INÍCIO EFETIVO:

CONTRATO: CONVÊNIO 27/2011

PRAZO DA OBRA:

EMPRESA: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

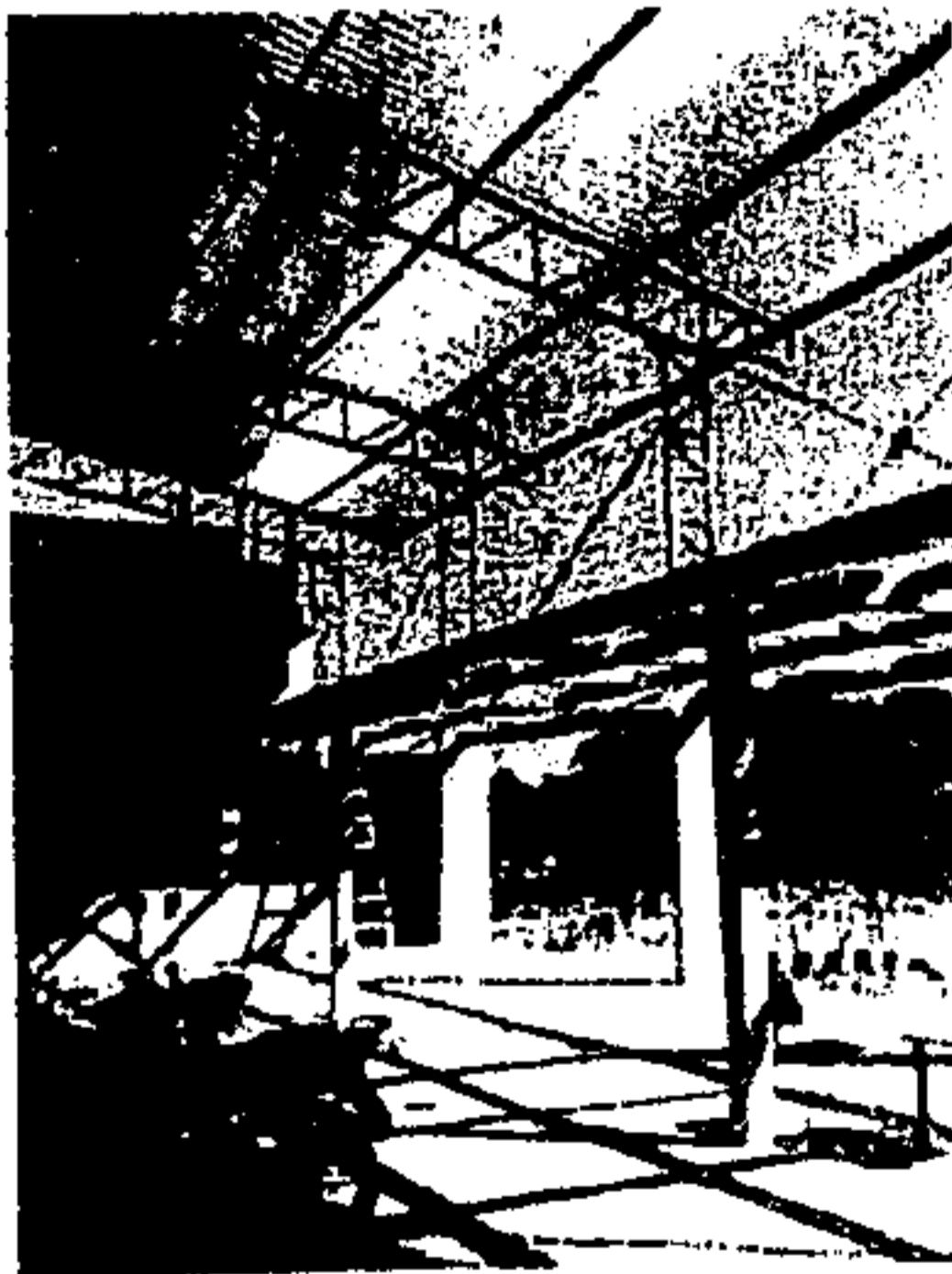
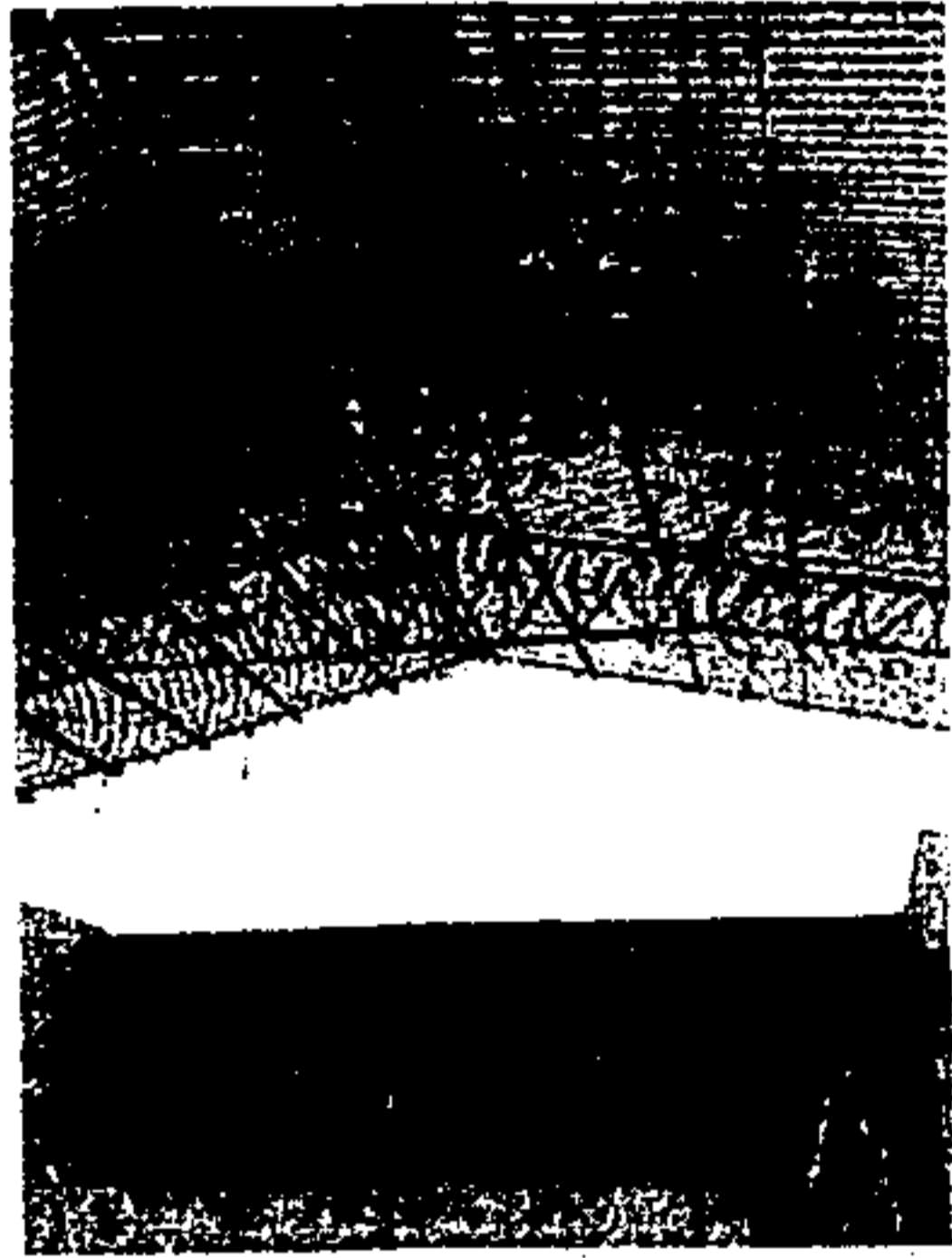
PRAZO DECORRIDO:

ASSINATURA DO CONTRATO:

DATA: 21/05/2012

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE BREVES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

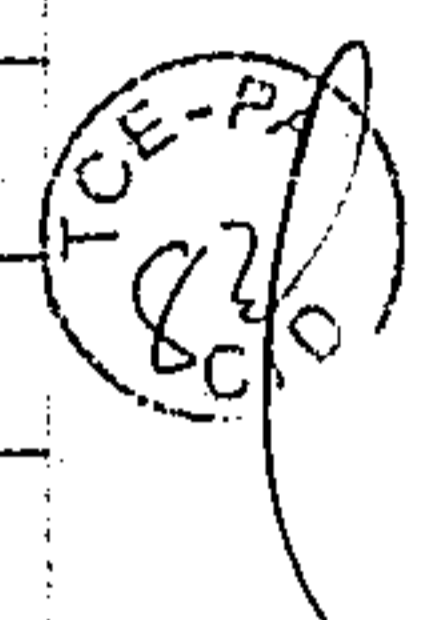


ASSINATURA:

FORM.01.V 02 PSO - 14

Página 2de2

Convênio
Nº 27/2011



0785



RELATÓRIO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO VERSÃO
FORM.01 02

PROCEDIMENTO

PSO - 14

NÚMERO: 01/2011	INICIO PLANEJADO:	INÍCIO EFETIVO:
CONTRATO: CONVÊNIO 27/2011		PRAZO DA OBRA:
EMPRESA: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO		PRAZO DECORRIDO:
ASSINATURA DO CONTRATO:		DATA: 21/05/2012



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE BREVES

No dia 17/05/2012 foi realizada visita técnica na obra do Convênio 27/2011-Construção de estrutura metálica de quadra de esportes no município de Breves com o intuito de verificar se a mesma foi realizada.

Os serviços estrutura metálica e cobertura telha de alumínio trapezoidal foram executados conforme o que se segue na planilha contratual. Portanto os serviços pertinentes ao Convênio já foram **concluídos**.

Sem mais no momento

ATENCIOSAMENTE

Paulo André Monteiro
Paulo André Monteiro
CREA: 13.189-D

ASSINATURA:

FORM.01.V.02.PSO - 14

convênio
Nº 27/2011

Página 1 de 2



0786



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2011 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E A FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA SEDE DA FUNDAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BREVES, CONFORME CLAÚSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:



Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 05.054.911/0001-15, doravante denominada SEOP, representada pelo seu Secretário, Senhor JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO, brasileiro, portador de carteira da identidade n.º 2361989-SSP/PA e do cartão de identificação do contribuinte (CIC/MF) n.º 136.063.282-49, domiciliado e residente na Cidade de Belém, neste Estado, e a FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, inscrita no CNPJ nº 03.915.150/0001-13, localizada na Estrada de Breves - Arapijo, s/n, CEP 68.800-000, com sede no Município de Breves, neste Estado, representado por seu presidente, EDINO CARMO BATISTA GOMES, portador da carteira de identificação n.º 2713972, PC/PA e CPF nº 431.708.892-49, domiciliado e residente na Rua Ângelo Fernandes Breves nº 1960, Aeroporto, no Município de Breves, no Estado do Pará, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este TERMO ADITIVO, com fundamento com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, Lei complementar nº. 101 de 04.05.00 (art. 29 I), que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO:

O prazo previsto na cláusula quinta, com data de término para o dia 19/03/2012, fica prorrogado para o dia 19/03/2013

CLAUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CLAUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio firmado em 16/12/2011, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

convênio
nº 27/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
SEOP



0787



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo ao Convênio será efetuada pela SEOP no diário Oficial até o décimo dia de sua assinatura.



Assim por estarem conveniados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Belém, 15 de Março de 2012.

Joaquim Passarinho Pinto de Souza Porto
Secretaria de Estado de Obras Públicas

Edino Carmo Batista Gomes
Fundação Luiz Rebelo

0788



ORDEM DE PAGAMENTO 001/2012

FUNDAÇÃO BOM JESUS, Localizada Estrada Breves Arapijó s/nº, Bairro Aeroporto
Cidade de Breves CEP: 68.800-000. Portadora do CNPJ 03.915.150/0001-13.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS: 04451134674210000 445051 0101000000 Estado do Pará
CONVENIO 0027/2011 Secretaria de Estado e Obras Publicas.



DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO: 001/2011
DATA: 23 de janeiro de 2011
VALOR DO EMPENHO: 250.000,00
TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2011

SALDO ANTERIOR	VALOR DO PAGAMENTO	SALDO DO EMPENHO
R\$: 250.000,00	R\$: 250.000,00	R\$: 000.000,00

LIQUIDAÇÃO

DATA; 23 DE JANEIRO DE 2012 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 01/2012

VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTAS FISCAIS
R\$: 250.000,00	R\$: 250.000,00	003 SERIE 03/2012

ATESTAMOS O recebimento dos serviços _____

Paga-se a importância constante na presente nota

CREDOR: CREDOR: TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ENDEREÇO: Rua São Clemente, ao lado do cemitério, bengui Belém, Pá CEP
666.30080 Estado do Pará. CNPJ: 11.200.246/0001-23

Breves, 23 de janeiro de 2012


Edino do Carmo Batista Gomes
Diretor Presidente

convênio
Nº 27/2011



0789

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS
RELATORIO DE RECEITA E DESPESA

Unidade Executora: FUNDAÇÃO BOM JESUS -FBJ (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)		PERIODO : 16.12.2011 A 19.03.2013	CONVENIO Nº 0027/2011
RECEITA		DESPESA	
Recursos Financeiros		PAGAMENTOS REALIZADOS	
Transferido pelo Concedente	R\$ 250.000,00	Com Recursos da Concedente	R\$ 250.000,00
Recursos Proprios	R\$ -	Com Recursos Proprios	R\$ -
Total dos Recursos Financeiros	R\$ 250.000,00	Total dos Pagamentos	R\$ 250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		Recolhimento	
Saldo Anterior	R\$ -		R\$ -
Saldo no Período	R\$ -	Saldo	R\$ -
Total dos Rendimentos	R\$ -		
TOTAL	R\$ 250.000,00	TOTAL	R\$ 250.000,00
Unidade Executora: FUNDAÇÃO BOM JESUS -FBJ (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)		Responsavel Pela Execução: EDNO DO CARMO BATISTA GOMES	
DIRETOR PRESIDENTE - CPF 431.708.892-49		Responsavel Pela Execução	

Convênio
Nº 271/2011

6

6



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS
Relação de Pagamentos

0790
Convênio
Nº 27/2011

RECURSOS 1- concedente 2- Executor 3- outros		Unidade Executora: FUNDAÇÃO BOM JESUS -FBJ (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)						CONVENIO Nº 0027/2011	
		FONTE DE RECURSOS FONTE DE RECURSOS: 04451134674210000 445051 0101000000 Estado do Pará CONVENIO 0010/2012 Secretaria de Estado o Obras Publicas.							
REC.	ITEM	CREDOR	CGC/CPF	EMPENHO	DOC PAG.		TIT CREDITO		VALOR R\$
					NUMERO	DATA	NUMERO	DATA	
1	1	CREDOR: TANQUE NORTE INDÚSTRIA	CNPJ: 11.200.246/0001-23	1	TED	23.01.2012			250.000,00
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								
	10								
	11								
	12								
	13								
	14								
								TOTAL	250.000,00
UNIDADE EXECUTORA: Fundação Bom Jesus (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)				Responsavel Pela Execução: EDNO DO CARMO BATISTA GOMES					
DIRETOR PRESIDENTE - CPF 431.708.892-49				Responsavel Pela Execução					

6

6

0791



NOTA DE EMPENHO 001/2011

FUNDAÇÃO BOM JESUS, Localizada Estrada Breves Arapijó s/nº, bairro Aeroporto
Cidade de Breves CPE: 68.800-000. Portadora do CNPJ 03.915.150/0001-13.
EXERCICIO 2011 MODALIDADE: ORDINÁRIO

INTERESSADO

CREDOR: TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ENDEREÇO: Rua São Clemente, ao lado do cemitério, bengui Belém, Pá CEP
666.30080 Estado do Pará. CNPJ: 11.200.246/0001-23



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS: 04451134674210000 445051 0101000000 Estado do Pará
CONVENIO 0010/2012 Secretaria de Estado o Obras Publicas.

DEMONSTRATIVO DA DOTACÃO EM R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
R\$: 250.000,00	R\$: 250.000,00	R\$:000.000,00

Autorizamos a prestação de serviços, obedecida as condições e especificações constantes dês **NOTA DE EMPENHO**.

HISTÓRICO

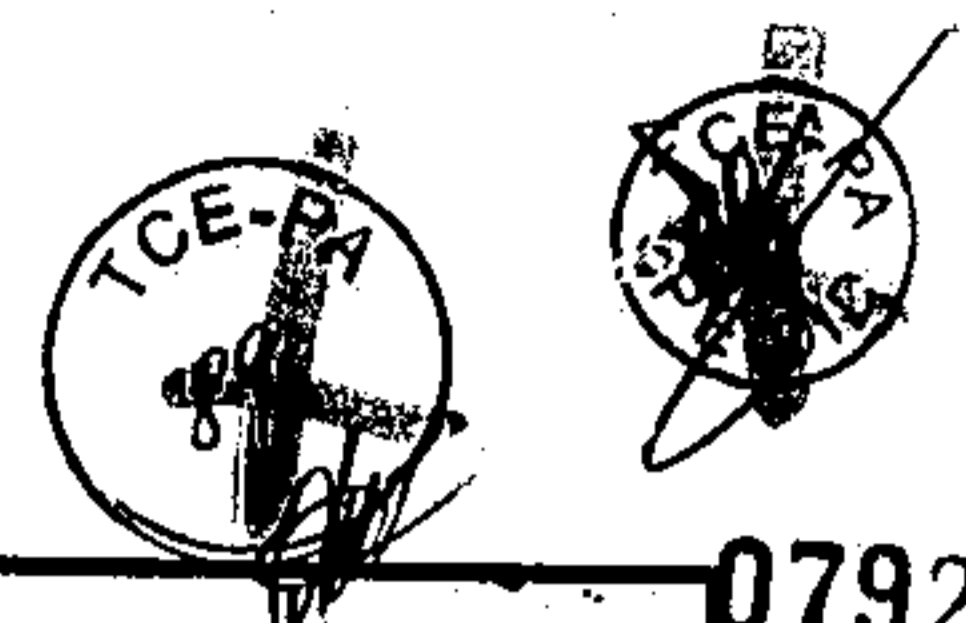
O valor que se empenha para fazer face às despesas com a contratação firma especializada para prestação de serviços de construção e montagem de estrutura metálica medindo 42,00m x 30,00m p cobertura em telha de alumínio trapezoidal na Fundação Bom Jesus sob o regime de Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a Preço Global da obra.

Breves 21 de janeiro de 2012


Edino do Carmo Batista Gomes
Diretor Presidente

Convênio
nº 0010/2011

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS
Conciliação Bancária



0792

Executor FUNDAÇÃO BOM JESUS - FBJ (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)		FONTE DE RECURSOS FONTE DE RECURSOS: 04451134674210000 445051 0101 Estado do Pará ONVENIO 0027/2011 Secretaria de Estado o Obras Publicas.		CONVENIO Nº 0027/2013	
Conta Corrente nº0001303112 BANCO BANPARÁ		Agência 019 BREVES		Periodo 16.12.2011 A 23.03.2013	
Item	Histórico	Valor (+)	Valor (-)		
	Saldo bancário, conforme extrato em 21.03.2013	0,00	0,00		
	Saldo cosntante do Balancete Financeiro, mesma data	0,00	0,00		
	Outros lançamentos em suspenso (aplicação/rendimt.)	0,00	0,00		
	Valores debitados e não contabilizados (debitos indev.)	0,00	0,00		
	Valores creditados e não contabilizados	0,00	0,00		
	Depósito efetuado e não creditado pelo Banco	0,00	0,00		
	Valores de documentos emitidos e que não constam do extrato fornecido pelo Banco (cheques em trânsito)	0,00	0,00		
	Cheque/Ordem bancária Nº	0,00	0,00		
	Cheque/Ordem bancária Nº	0,00	0,00		
	Cheque/Ordem bancária Nº	0,00	0,00		
	Total				

Breves 21 de março de 2013

Unidade Executora: FUNDAÇÃO BOM JESUS - FBJ (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)	Responsavel Pela Execução: EDNO DO CARMO BATISTA GOMES
DIRETOR PRESIDENTE - CPF 431.708.892-49	Responsavel Pela Execução

Convênio
Nº 27/2011

0794

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS-SEOP
RELATORIO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Executor: FUNDAÇÃO BOM JESUS -FBJ (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)				PERÍODO : 16.12.2011 A 19.03.2013		CONVENIO Nº 0027/2011		
M E T A	T A P A	F A S E	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FÍSICO			
					NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
					PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
1	1	1	serviços de construção e montagem de estrutura metálica medindo 42,00m x 30,00m p cobertura em telha de alumínio trapezoidal na Fundação Bom Jesus sob o regime de Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a Preço Global da obra	1	1	1	1	
TOTAL				1	1	1	1	

FINANCEIRO(R\$)										
			REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
M E T A	T A P A	F A S E	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL
1	1	1	250.000,00	-	-	250.000,00	250.000,00	-	-	250.000,00
TOTAL			250.000,00	-	-	250.000,00	250.000,00	-	-	250.000,00
Belem-PA			UNIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO BOM JESUS -FBJ (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)				UNIDADE EXECUTORA: FUNDAÇÃO BOM JESUS -FBJ (TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.)			
21.03.2013			DIRETOR PRESIDENTE - CPF 431.708.892-49				DIRETOR PRESIDENTE - CPF 431.708.892-49			

Nº 0027/2011
 CONVÊNIO



2013/07958-6

Secretaria de
Estado de
Obras Públicas



Ofício nº 1145/2013-GABS/DIPEX/GEAC/SEOP

Belém, 20 de agosto de 2013.

0795

Senhor Diretor,

Com nossos cumprimentos, em atendimento ao ofício nº 02.936/2013-4º CCG/DCE, de 05/08/2013, protocolado nesta Secretaria em 07/08/2013, sob o processo nº 377433/2013, encaminhamos a V.Sa., cópias de todos os documentos que fazem parte dos Convênios firmados com esta Secretaria; Prefeituras e outras Entidades, solicitados por essa Diretoria, em conformidade com o descrito abaixo:

- a) Cópia de Convênios e Termos Aditivos;
- b) Cópia da Publicação dos Convênios e Termos Aditivos;
- c) Cópia de Planos de Trabalhos;
- d) Cópia das Notas de Empenhos e Ordens Bancárias;
- e) Originais de Laudos Conclusivos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V.S.ª, para quaisquer esclarecimentos, através do telefone (91) 3183-0027 - Gerencia de Acompanhamento/GEAC

Atenciosamente,

JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Obras Públicas

*Obs. Informado em anexo.
Em 20.08.13
Médiana*

Ilustríssimo Senhor
REINALDO DOS SANTOS VALINO
Diretor do Departamento de Controle Externo - TCE
Trav. Quintino Bocaiúva, 1585 Bairro: Nazaré
CEP: 66.035-190- Belém /Pará

E. PROTOCOLO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
SEOP-Secretaria de Estado de Obras Públicas	
Nº. 2013, 306/99	
20/08/13	Protocolista



0796

PROCESSO	CONVÊNIO	LOCALIZAÇÃO
2011/51839-0 ✓	07/2010	4ª CCG - Infraestrutura
2013/51671-6 ✓	14/2010	4ª CCG - Infraestrutura
2012/51718-9 ✓	021/2011	4ª CCG - Infraestrutura
2013/51406-2 ✓	022/2011	4ª CCG - Infraestrutura
2013/51663-6 ✓	021/2011	4ª CCG - Infraestrutura
2013/50537-8 ✓	030/2011	4ª CCG - Infraestrutura
2013/51779-6 ✓	002/2012	4ª CCG - Infraestrutura
2013/51009-4 ✓	011/2012	4ª CCG - Infraestrutura
2013/51655-6 ✓	015/2012	4ª CCG - Infraestrutura
2012/52231-6 ✓	017/2012	4ª CCG - Infraestrutura
2013/50102-7 ✓	030/2012	4ª CCG - Infraestrutura
2013/51840-5 ✓	023/2012	4ª CCG - Infraestrutura
2013/51839-1 ✓	045/2012	4ª CCG - Infraestrutura
2012/51526-3 ✓	06/2011	4ª CCG - Infraestrutura
2012/51816-0 ✓	010/2011	4ª CCG - Infraestrutura



20 de Agosto de 2013


Thiago Kaly
Protocolo-SPEConvênio
Nº 27/2011



Secretaria de
Estado de
Obras Públicas

GOVERNO DO
PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

0797



CONVÊNIO N. ° 27/2011

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E A FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA SEDE DA FUNDAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BREVES, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. ° 05.054.911/0001-15, doravante denominada **SEOP**, representada por seu titular, o Exmo Senhor Secretário, **JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF nº 136.063.282-49, RG: 2361989-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, neste Estado e a **FUNDAÇÃO LUIZ REBELO**, inscrita no CNPJ nº 03.915.150/0001-13, com sede no Município de Breves, neste Estado, localizada na Estrada Breves- Arapijo, s/n, Bairro Rural, CEP 68.800-000, representado por seu presidente, **EDINO CARMO BATISTA GOMES**, portador da carteira de identificação n.º 2713972, 2ª via, PC/PA e CPF nº 431.708.892-49, domiciliado e residente no Município de Breves, no Rua Ângelo Fernandes Breves, nº 1960, Aeroporto, Estado do Pará, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, no seu artigo 29, inciso I, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO o interesse da **SEOP** e da **FUNDAÇÃO LUIZ REBELO**, para a Construção de Estrutura Metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo.

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente convênio de cooperação, com fundamento na Lei n. ° 8666/93, de 26/06/1993 e Decreto n. ° 93.872, de 23/12/1986, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Convênio
n.º 27/2011

Sheila Sampaio
Consultor Jurídico



Secretaria de
Estado de
Obras Públicas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

0793

O presente convênio tem por objetivo a Construção de Estrutura Metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo, no Município de Breves, com o repasse de recursos financeiros e bases gerais de cooperação econômica e financeira entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEOP** e a **FUNDAÇÃO LUIZ REBELO**, no valor global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, a ser repassado pela SEOP, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS CONVENIENTES

I – Constituem obrigações DA SEOP

- a) Transferir à **FUNDAÇÃO LUIZ REBELO** a importância de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- c) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- d) Acompanhar as etapas e ações relativas à execução deste Convênio;
- e) Designar nominalmente o engenheiro Marcelo Cardoso Nagano, para, em conjunto com a **FUNDAÇÃO LUIZ REBELO** empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II – Constituem obrigações da FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para consecução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços, após o aceite da SEOP e da para a empresa a ser contratada, na forma estabelecida em contrato;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, através do engenheiro João Carlos Lopes da Silva Chaves.

Convênio
Nº 27/2011

Sheila Sampaio
Consultor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria de
Estado de
Obras Públicas

GOVERNO DO
PARÁ

0799



- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se por todas as ações necessárias para assegurar a implantação do empreendimento;
- g) Movimentar os recursos financeiros liberados em conta específica vinculada ao Convênio;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins estabelecidos no Convênio;
- i) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos trabalhos que serão desenvolvidos pela empresa a ser contratada serão realizados por funcionários da SEOP e da FUNDAÇÃO LUIZ REBELO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante a celebração de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, mediante propostas a serem apresentadas pelas partes interessadas, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, desde que aceitas pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 dias, com vigência a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor global do presente Convênio importa em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado pela SEOP, em uma única parcela, sendo que a liberação ocorrerá após a publicação do presente termo.

Convênio
Nº 27/2011

Sheila Sampaio
Consultor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria de
Estado de
Obras Públicas



0800



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.1225.1694.445051-0101, com fonte do Tesouro Estadual

CLÁUSULA OITAVA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos Recursos Orçamentários será feita de acordo com a cláusula sexta, a partir da publicação do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à FUNDAÇÃO LUIZ REBELO transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que previnjam ou permitam qualquer hipótese previstas no art. 8º, da Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As receitas financeiras auferidas na forma dos parágrafos anteriores serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término deste Convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a FUNDAÇÃO LUIZ REBELO prestará contas dos recursos recebidos diretamente ao TCE, e apresentará relatório final da aplicação dos recursos liberados, juntamente com o demonstrativo consolidado da posição de dispêndios, encaminhando a SEOP cópia desta prestação de contas.

Convênio
Nº 27/2011

Sheila Sampaio
Consultor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria de
Estado de
Obras Públicas



0801



CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da SEOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Belém- PA, 16 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Joaquim Passarinho Pinto de Souza Porto.

CART. MATOS.

FUNDAÇÃO LUIZ REBELO
Edino Carmo Batista Gomes

Serviços Notariais e de Registros 2º Ofício
Rua Dr. Assis, 172 - Centro
Breves - PA - CEP 06700-000 - Fone (91) 3783-1112

Reconheço: Por Semelhança Autêntica
A(s) assinatura(s) de Edino Carmo Batista Gomes

Breves - PA, 26 DEZ 2011

Em sinal da verdade

André de Jesus

CIC 1001142-53

Sucesso

Convênio
No 27/2011

Sheila Sampaio
Consultor Jurídico

0802



Diário Oficial Nº. 32064 de 27/12/2011
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Convênio



Número de Publicação: 324427

Convênio: 27

Exercício: 2011

Objeto: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura de Quadra de Esportes, no Município de Breves

Valor Total: 250.000,00

Assinatura: 16/12/2011

Vigência: 19/12/2011 a 19/03/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

04122122516940000 445051 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

Endereço: Pç Cap Dário Furtado, S/N

CEP. 68800000 - Breves/PA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Ordenador: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO

Convênio
Nº 27/2011



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO

0803



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2011 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E A FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA SEDE DA FUNDAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BREVES, CONFORME CLAÚSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:



Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 05.054.911/0001-15, doravante denominada **SEOP**, representada pelo seu Secretário, Senhor **JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO**, brasileiro, portador de carteira da identidade n.º 2361989-SSP/PA e do cartão de identificação do contribuinte (CIC/MF) n.º 136.063.282-49, domiciliado e residente na Cidade de Belém, neste Estado, e a **FUNDAÇÃO LUIZ REBELO**, inscrita no CNPJ nº 03.915.150/0001-13, localizada na Estrada de Breves - Arapijo, s/n, CEP 68.800-000, com sede no Município de Breves, neste Estado, representado por seu presidente, **EDINO CARMO BATISTA GOMES**, portador da carteira de identificação n.º 2713972, PC/PA e CPF nº 431.708.892-49, domiciliado e residente na Rua Ângelo Fernandes Breves nº 1960, Aeroporto, no Município de Breves, no Estado do Pará, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, Lei complementar nº. 101 de 04.05.00 (art. 29 I), que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO:

O prazo previsto na cláusula quinta, com data de término para o dia 19/03/2012, fica prorrogado para o dia 19/03/2013

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio firmado em 16/12/2011, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

Convênio
Nº 27/2011



0804

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo ao Convênio será efetuada pela SEOP no diário Oficial até o décimo dia de sua assinatura.

Assim por estarem conveniados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.



Belém, 15 de Março de 2012.




Joaquim Passarinho Pinto de Souza Porto
Secretaria de Estado de Obras Públicas



Edino Carmo Batista Gomes
Fundação Luiz Rebelo

Convênio
No 27/2011


SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SEOP

0805



Diário Oficial Nº. 32118 de 16/03/2012

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 353404

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 15/03/2012

Vigência: 19/03/2012 a 19/03/2013

Justificativa: Prorrogação de Prazo.

Objeto: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes Coberta na Sede da Fundação, no Município de Breves/PA

Convenio: 27

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04451134674210000 445051 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: FUNDAÇÃO LUÍZ REBELO

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Nome do Ordenador: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO



Convênio
Nº 27/2011

STAFEM2011-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 27/12/2011 AS 17:41 USUARIO : CLIMERIO
DATA EMISSAO : 27DEZ2011 DATA LANÇAMENTO : 27DEZ2011 NUMERO : 20110B01463
GESTAO : 220101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 220101 / 00001 / 2011FD01456 2011NL01496
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
DIRECIDO / DOMICILIO BANCARIO - FUNDACAO LUIZ REBELO 0806
CNPJ/CPF/UG: 03915150000113 - FUNDACAO LUIZ REBELO
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00558 CONTA CORRENTE : 64882
BREVES

PROCESSO : 2011/464528 VALOR : 250.000,00
FINALIDADE : CONV.27/2011 CONST.EST.METAL.COBERT.QD.E

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE
0414	2011NE01237	344505199	0101000000
1977			

AFEM
VALOR
250.000,00
250.000,00
TC-PA
105
CID

RELAÇAO : RELACIONADA - NUMERO: 2011RE00454

ELABORADO POR : RUTE HELENA MOREIRA PEREIRA SEFA EM: 27DEZ2011 AS: 17:25

TC-PA
TC-PA
CID

Convênio
No 27/2011

0807

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2011 NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2011NE01237 Data de emissao: 16/12/2011 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **181964

UG Descricao No.Processo
220101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS 476624
Credor: FUNDACAO LUIZ REBELO CGC/NF
03915150-0001/13

Endereco: ESTRADA DE BREVES
Cidade: BREVES UF: PA CEP: 66000000 Origem Material

Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR FI
400091 22101 04122122516940000 0101000000 44505100 220101 000301EF-0ES

Ref.Dispensa: DEC. EST. 1785/96 Emp.Orig.: Acordos
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****250.000,00

DIZES E CINQUENTA MIL REAIS *****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Mai	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	
			Exercicio Seguinte 250.000,00

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	REF.	EMP. PARA PGTO. DE CONV. NR. 027/2011, COM OBJETIVO DA CONSTRUCAO DE ESTRUTURA METALICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES NO MUN. DE BREVES/PA	1	250.000,00	250.000,00



Thais Brito
Thais Brito de Souza
G...
Rit...

Convênio
Nº 27/2011

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ *****250.000,00

Local e Data da Entrega
220101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLIC 16/12/2011 pag.
IMPRESSO PELO SIAFEM 1

327864092/68
RAIMUNDO COSTA SILVA
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

PLANO DE TRABALHO

DIC
Folha 28
cl

1) DADOS CADASTRAIS

Entidade ou Órgão Proponente: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO		CNPJ: 039.151.150/0001-13	
Endereço: Estrada de Breves-Arapijó, s/n			
Cidade: BREVES	Estado: PA	CEP: 68.800-000	DDD/Fone: (91) 9120-6292
C/C: 6488-2	Banco: BRASIL	Agência: 0558-4	Praça: BREVES
Nome do Responsável/ Gestor: EDINO CARMO BATISTA GOMES			CPF: 431.708.892-49
CI/Orgão Expedidor: 2713972-PC (PA)	Cargo: Presidente	Função: Presidente	Matrícula: xxxxx
Endereço: Rua Angelo Fernandes Breves, 1960 Aeroporto			CEP: 68.800,000

0808
ACE-PA

707/15

Órgão Concedente: Secretaria de Estado de Obras Públicas		CNPJ: 05.054.911/0001-15	
Endereço: Travessa do Chaco nº. 2168 – Marco			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.090-120	DDD/Fone: (91) 3183-0000
C/C: 1880004	Banco: 037 - Banpará	Agência: 015	Praça: Belém - Pará
Nome do Responsável: Joaquim Passarinho de Souza Porto			CPF: 136063282-49
CI: 2361989-SSP/PA	Cargo: Secretário de Estado	Função: Titular da SEOP	Matrícula:
Endereço: Belém/Pará			CEP:

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

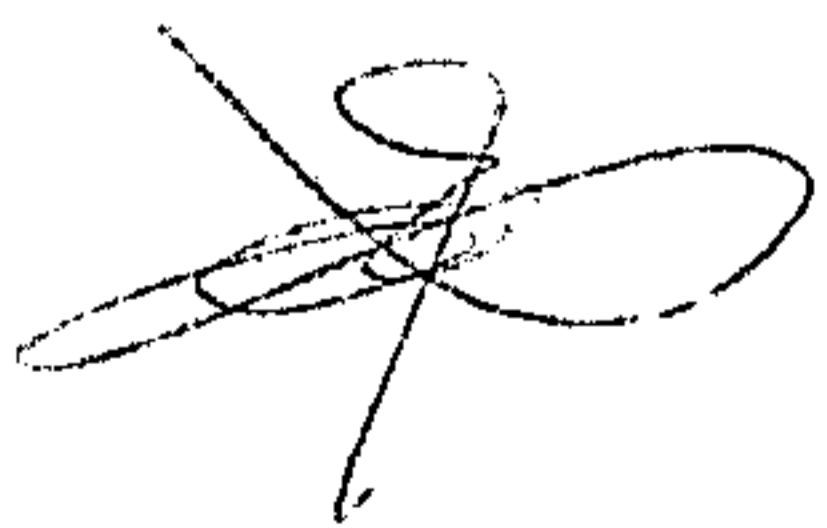
Título: Construção de estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes cobertas	Prazo estimado de execução: 60 (sessenta) dias
Identificação: Estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes coberta, na sede da FLR, sito a estrada de Breves Arapijó, s/n – Breves (Pa)	
Justificativa: Como um de seus principais objetivos; é atender a gratuidade da educação, através da pratica de esporte, cultural e lazer; nosso pleito visa a construção de quadra de esportes coberta para abrigarmos com conforto e comodidade a população carente, que será beneficiada com a devida funcionalidade da Fundação Luiz Rebelo.	

3) PÚBLICO ALVO

Atender a população carente dos municípios, do Arquipélago do Marajó, abrangendo Breves, Portel, Melgaço, Bagre, Currallinho, Anajás, Chaves, Afua, Gurupá, Soure, Salvaterra, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista.

4) CONTRAPARTIDA

Isento



Convênio
nº **27/2011**

5) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Especificação)

Meta	Etapa/Fase de Execução	Especificação	Duração	
			Início: (Data)	Término: (Data)
1.0	1.1	Estrutura metálica para cobertura (telha leve) inclusive pintura anti-corrosiva	Após a PUB/DOU	60 DIAS
	1.2	Cobertura telha de alumínio trapezoidal c=0,4mm	Após a PUB/DOU	60 DIAS



6) PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	TOTAL
Código	Especificação			
	Recursos financeiros de Dotações Orçamentárias.	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$250.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 250.000,00

0809

7) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL R\$
1	250.000,00	0.00	250.000,00



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Belém-Pará,

Breves (PA), 12 de dezembro de 2011


 Edino Carmo Batista Gomes
 CPF: 431.708.892-49
 Presidente (FLR)



APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado

Belém-Pará,

Concedente

Convênio
 Nº 27/2011



0810

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO



LAUDO CONCLUSIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES.

Convênio n.º 27/2011-PA.

Em visita à OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES em Breves-Pa, com a finalidade de verificarmos a situação física da obra acima citada, entendemos que a verba liberada para serviços, foi devidamente utilizada, como segue:

OBRA: ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES.

OBJETO: CONSTRUÇÃO

LOCAL E ENDEREÇO: Município de Breves/Pa.

EXECUTOR: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Corresponde ao valor do convênio n.º 27/2011 – SEOP/CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA, apresenta:

CONCLUSÃO

Após o cumprimento de todas as etapas, como: estrutura metálica para cobertura e cobertura em telha de alumínio. Verificou-se que tudo estava funcionando perfeitamente, cumprindo-se assim todo Convênio em questão. A obra foi realizada no período de 16/12/2011 a 18/03/2012.

Belém (PA), 21 de maio de 2012.

Paulo André Monteiro
Engº Paulo André Monteiro
CREA 13.189-D/PA-Fiscal/SEOP

Convênio
n.º 27/2011

FUNDAÇÃO BOM JESUS
Endereço: Estrada Breves – Arapijó
Breves – Pará - Brasil

0811
Convênio
nº 27/2011

Deus Seja Louvado!

Breves - Pará, 28 de janeiro de 2014

14:39 24/02/2014 068857 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TCE
2014/01687-6

Ofício 021/2014 - FBJ

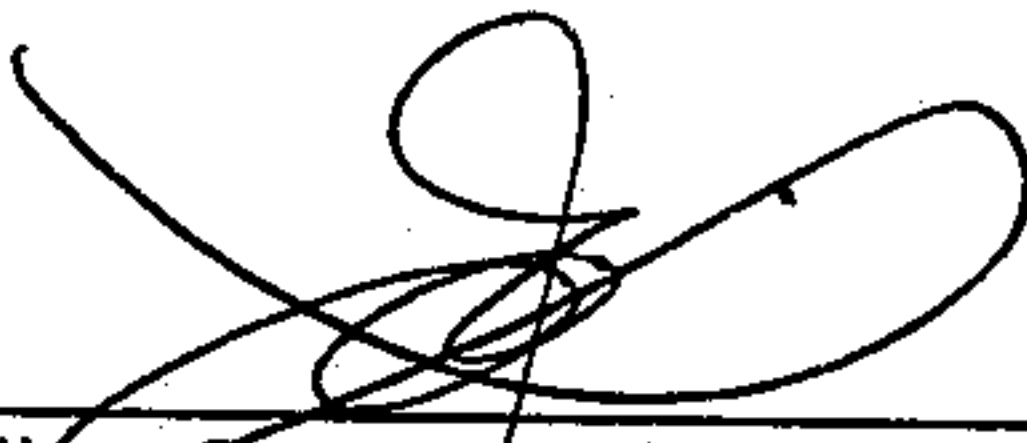
AO
TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO - TCE


A FUNDAÇÃO BOM JESUS - FBJ, Localizada na Estrada Breves Arapijó s/nº, bairro Aeroporto Cidade de Breves Pará, CEP: 68.800-000, portadora do CNPJ 03.915.150/0001-13. Em razão do ofício No 00.019/2014-4CCG/DCE, vem por meio deste encaminhar os documentos listados abaixo referente ao Convênio 027/2011.

- Nota Fiscal No 003 TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA.
- Recibo no valor de R\$ 250.000,00

Sem nada mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


Edine Carmo Batista Gomes
CPF: 431.708.892-49
Presidente FBJ

① apresenta documento referente ao processo ou expediente nº 13/51663-6
Localizado 4ª CCG
Em, 24/02/2014
 SPE-DID

A 4ª CCG
Em, 25/02/2014.


Carlos Mello
Diretor Adjunto do DCE



TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

0812

Descarte, retalhamento, armazenamento e reforma em tanques de combustível, limpeza interna de tanques, fabricação de tanques e reservatórios de aço para diversos fins, caldeiraria, estruturas metálicas e peças de aço em geral.

Recibo

R\$- 250.000,00



Recebemos da FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como pagamento por conta do fornecimento de uma estrutura metálica tipo tesoura medindo 42,00 m x 30,00m, conforme projeto fornecido, onde passamos o presente recibo para os devidos fins.

Belém-PA, 23 de janeiro de 2012.



TANQUE NORTE IND. MET. LTDA.

Rua São Clemente Nº 100 - Bengui - CEP 66.630-080 - Belém-PA.
Fones: (91) 8117-6554 * FoneFax: (91) 3264-7832.

Convênio
Nº 27/2011

0813

RECEBEMOS DE TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ADIANTO		Nº
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.003
		SÉRIE: 1

 TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP. RUA SÃO CLEMENTE, 100 - AO LADO DO CEMITÉRIO - BENGUI, Belem, PA - CEP: 66630080 - Fone/Fax: 9132547414	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLADO  CHAVE DE ACESSO 1512 0111 2002 4600 0123 5500 1000 0000 0310 5030 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 415120001532198 - 23/01/2012 15:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152913386	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.200.246/0001-23
------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO LUIZ REBELO		03.915.150/0001-13	23/01/2012
ENDEREÇO ESTRADA BREVES ARAPIJÓ, S/N -	BAIRRO/DISTRITO RURAL	CEP 68800-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 23/01/2012
MUNICÍPIO Breves	FONE/FAX 9137831002	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
VALOR DO IPI	VALOR DO ICMST	DESLINTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

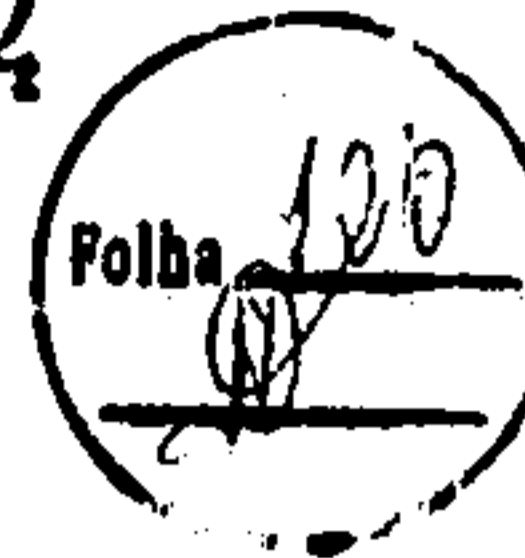
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNID.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
EMTH	Estrutura metálica medindo 42,00 m x 30,00 m p/ cobertura em telha de alumínio trapezoidal conforme projeto	72069000	0102	5101	UN	1,0000	250.000,0000	250.000,00					



Convênio
Nº 27/2011

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1831274	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Documento emitido por ME ou EPP, optante do Simples Nacional. Não gera direito a crédito de ICMS, ISS e IPI. Redação dada pela resolução CGSN N.º 11 de 15 de agosto de 2007 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006.	



Parecer Técnico da Prestação de Contas Final do Convênio nº27/2011.

Análise da Prestação de Contas Final do Convênio nº27/2011 - SEDOP x Fundação Luiz Rebelo, tendo como objeto: **Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes Coberta na Sede da Fundação**, no município de Breves/PA.

O Convênio teve sua vigência expirada em 19/03/2013 e a Fundação protocolou a Prestação de Contas Final no Tribunal de Contas do Estado-TCE/PA em 04/07/2013 sob o nº010826 1/2. Portanto fora do prazo legal.



I. Quanto ao Aspecto Técnico:

A obra atingiu seu objetivo com 100% de execução física do referido objeto, de acordo com o Laudo Conclusivo emitido pelo Engenheiro - Fiscal responsável pelo acompanhamento da obra, folha nº110 da referida Prestação de Contas Final.

II. Quanto ao Aspecto Financeiro:

Quanto ao aspecto financeiro, o Conveniente cumpriu com a meta estabelecida no Plano de Trabalho e nas cláusulas do Convênio, aplicando os recursos repassados em uma única parcela de forma transparente e clara no que tange ao objeto firmado no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Contudo, o Conveniente não atestou no verso da nota fiscal o recebimento dos serviços executados e não anexou aos autos do processo, ou seja, na Prestação de Contas Final cópia do(s) extrato(s) da conta bancária específica do Convênio, referente(s) ao(s) período(s) do(s) recebimento(s) da 1ª e única parcela até o último pagamento, apresentando o Saldo Zero.

Diante do exposto, considera-se regular com ressalva a referida Prestação de Contas Final, entretanto aprovada, por não ter causado dano ao Erário Público, salvo melhor juízo, submetendo ao parecer dessa Assessoria de Controle Interno e Homologação da Senhora Secretária, para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento do pleito.

Belém, 01 de abril 2015.

APRÍGIO FERREIRA DIAS

Responsável Técnico p/ análise da Prestação de Contas Final

Visto:

CÁSSIA REGINA SANTANA REIS
Coordenadora de Prestação de Contas

Convênio
nº 27/2011

Folha _____

Processo: S/Nº Protocolo - SEDOP
Interessado: Fundação Bom Jesus
Assunto: Prestação de Contas Final - CV. Nº. 027/2011
Data: 15/05/2015

A
ASFIN

Senhora Assessora,


O CV. Nº. 027/2011 enquadra-se no § 2º do ART. 7º da Resolução TCE nº. 18.589 tendo como prazo para análise e encaminhamento ao Tribunal o prazo de 180 dias de recebimento da mesma pela Secretaria (SEDOP).

Como existe prazo regimental, devolvemos o processo de Prestação de Contas Final CV. Nº. 027/2011 - Construção de Estrutura Metálica e Cobertura Quadra de Esporte para que seja encaminhado ao Conveniente Ofício solicitando que sejam apresentadas as documentações necessárias à análise final do convênio em referência (comprovantes de pagamentos, extratos bancários mensais da conta corrente e de aplicação financeira, devolução dos rendimentos auferidos entre a data de recebimento e a data de pagamento evidenciado no extrato bancário do mês de DEZ/2011, nota fiscal sem atesto do fiscal responsável, refazer os Relatórios de Receita e da Despesa e o Relatório de Execução Físico - Financeira (sem informação de valores de aplicação financeira).

Verificamos que não foi apostado o carimbo de protocolo informando o número de processo e a data de entrada nesta SEDOP para contagem de prazos. Esta Assessoria baseou-se nas datas de encaminhamento de documentação para o Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Para que possamos proceder à emissão do Parecer em cumprimento ao inciso XVI, Art. 3º da Resolução Nº. 18.589 - Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE torna-se necessário o envio da documentação.

Para providências e posterior retorno a Assessoria de Controle Interno.


Antoinette Dias Brabo
Coordenadora/SEDOP
Mat. 5135613/4

Convênio
Nº 27/2011

TCE-PA
114
CID

0816

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas - SEDOP



132
115
C/D

Recbi em 18/05/15 - 1142 - Jspim
João Lício

Convenio
Nº 27/2011

A Coord. Prest. Contas
para providências cabíveis

SE-PA
115
C/D

13 20/05/15
Assessora Financeira
SEDOP

A Assessora Financeira
SEDOP
Providenciado.
Em, 16/06/2015
Dias.

Nesta data faço junta da ao presente processo dos
seguintes documentos:
1. Ofício nº 1024/2015 - ASFIN/CP/SEDOP, folha nº 123;
2. Comprovante dos Correios, folha nº 124;
3. Planilhas dos resultados da Conexão pela poupança
e pelo CDE, folha nº 125 à 128;
4. Extrato Conta Corrente, folha nº 129;
5. Comprovante bancário Transfêrencia Eletrônica
Disponível - TED, folha nº 130;
6. Ordem Bancária - OB, emitida pela SEDOP, folha 131;
7. Plano de Trabalho, folhas nºs 132 e 133;
8. Parecer Técnico da Prestação de Contas Final
do Convênio nº 27/2011; folhas nºs 134 e 135;
9. Guia de Conferência da Documentação para
Análise Final da Prestação de Contas de Convênios,
folha 136 à 138.
Em, 16/06/2015

Dias.

ESTADO DO PARÁ
SEDOP - Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
2015/28901
31/5/2015

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS - SEDOP



0817

folha 123

Ofício nº 1024/2015-ASFIN/CPC/SEDOP

Belém, 28 de maio de 2015.

Ao Senhor
EDINO DO CARMO BATISTA GOMES
Presidente da Fundação Luís Rebelo.
Rua Ângelo Fernandes Breves nº 1960 - Aeroporto.
CEP: 68.800-000 – Breves – Pará.

TCE-PA
116
CID

Assunto: Pendências na Prestação de Contas Final do Convênio nº 27/2011.

Senhor Presidente,

Honrada ao cumprimentá-lo, informamos que de acordo com a análise técnica feita na Prestação de Contas Final do Convênio nº27/2011, enviada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA em 01/07/2013 foram detectadas as seguintes pendências:

1. Extratos da conta bancária específica do Convênio, ou seja, referente a período de abertura ao encerramento da referida Conta Corrente;
2. Atesto de recebimento dos serviços na DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.003 série: 1 de 23/01/2012, emitida pela razão social: Tanque Norte Indústria Metalúrgica Ltda - EPP, valor: R\$ 250.000,00;
3. Termo de Aceitação Definitiva da Obra, emitido pelo conveniente e Relatório de Cumprimento do Objeto;
4. Balancete Financeiro, evidenciando os recursos repassados a contrapartida, os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e saldo recolhido (se for o caso).
5. Ausência da aplicação financeira dos recursos repassados a essa Fundação como estabelecido na cláusula segunda – item II letra G do referido Convênio.

Solicitamos, portanto, que seja efetuado o depósito de R\$ 2.120,78, conta corrente nº 188.079-9 – ag. 015 – Banco 037 (Banpará), referente aos rendimentos não demonstrados através do extrato bancário da conta do Convênio em epígrafe e no balancete financeiro. (Anexamos planilha com a memória dos cálculos da correção monetária, extrato conta corrente, emissão de comprovantes e ordem bancária nº 2011 OB 01465 emitida pela SEOP atual SEDOP).

Feito o depósito, encaminhar comprovante bancário à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Beatriz

Beatriz Helena Oliveira de Amorim
Assessora Financeira

Travessa do Chaco nº. 2158) Bairro do Marco) CEP. 66.093-410) CNPJ :03137985/0001-90

Fone:3183-0000) Fone: 3183-0020) Belém – Pará
E-mail: sedop@prodepa.gov.br

convênio
Nº 27/2011

ECT - ENP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 28301013 - AC TELEGRAFO SEM FIO
BELEM - PA
CNPJ....: 34028316334079 Ins Est.: 150632835

0818



COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEC DE EST INTEG REG DESEN U
CNPJ/CPF.....: 03137985000190
Doc. Post.....: 1423116
Contrato...: 9912335708 Cod. Adm.: 13408119
Cartao...: 67902189

Movimento...: 01/06/2015 Hora.....: 13:10:40
Caixa.....: 64180637 Matrícula...: 84604549
Lançamento...: 012 Atendimento: 00008
Modalidade...: A Faturar

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX (CONTRATO)	1	19,41+
Valor do Porte(R\$)...	15,81	
Cep Destino: 68665-000 (PA)		
Peso real (KG).....:	0,024	
Peso Tarifado.....:	0,024	
OBJETO.....: DJ180579102BR		
PE - 2 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,60	
SEDEX (CONTRATO)	1	15,81+
Valor do Porte(R\$)...	15,81	
Cep Destino: 68800-000 (PA)		
Peso real (KG).....:	0,053	
Peso Tarifado.....:	0,053	
OBJETO.....: DJ180579116BR		
PE - 3 ED - S ES - N		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 35,22

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR
Reconheça a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais
Nome: _____ RG: _____
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78
CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações:08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.2.01



Convênio
Nº 27/2011

	Calculadora do cidadão	Acesso público 28/05/2015 - 14:53
--	------------------------	--------------------------------------

Calculadora do cidadão	Ajuda
------------------------	-------

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALPW0304]

Resultado da Correção pela Poupança

Dados básicos da correção pela Poupança

Dados Informados	
Data inicial	04/05/2012
Data final	28/05/2015
Valor nominal	R\$ 1.760,92 (REAL)
Regra de correção	Nova
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,2043565
Valor percentual correspondente	20,4356500%
Valor corrigido na data final	R\$ 2.120,78 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Polícia 125

TCE-PA 118 CAD

Convênio
Nº 27/2011

	Calculadora do cidadão	Acesso público 28/05/2015 - 14:46
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores		(CALF-W0304)

Resultado da Correção pela Poupança

Dados básicos da correção pela Poupança

Dados Informados	
Data inicial	24/01/2012
Data final	03/05/2012
Valor nominal	R\$ 1.731,28 (REAL)
Regra de correção	Antiga
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0171177
Valor percentual correspondente	1,7117700%
Valor corrigido na data final	R\$ 1.760,92 (REAL)


Fazer nova pesquisa

Folha 126
18

TCE-PA
119
CID

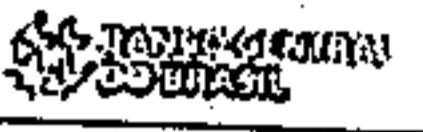
Convênio
Nº 27/2011

0821

	Calculadora do cidadão	Acesso público 27/05/2015 - 15:35
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores		[CALPW0306]
Resultado da Correção pelo CDI		
<small>*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente</small>		
Dados básicos da correção pelo CDI		
Dados informados		
Data inicial		02/01/2012*
Data final		23/01/2012
Valor nominal		R\$ 250.000,00 (REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,006105849519731
Valor percentual correspondente		0,610584951973108 %
Valor corrigido na data final		R\$ 251.526,46 (REAL)
Fazer nova pesquisa		



Convênio
No 27/2011

	Calculadora do cidadão	Acesso público 27/05/2015 - 15:33	0822
Calculadora do cidadão		Ajuda	
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores			
[CALFW0306]			
Resultado da Correção pelo CDI			
*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente			
Dados básicos da correção pelo CDI			
Dados informados			
Data inicial			29/12/2011
Data final			02/01/2012*
Valor nominal			R\$ 250.000,00 (REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,000819287739394
Valor percentual correspondente			0,081928773939360 %
Valor corrigido na data final			R\$ 250.204,82 (REAL)
Fazer nova pesquisa			

Folha 128

TCE-PA
12/1
CID

Convênio
Nº 27/2011



Extrato conta corrente

A33D131152027971004
13/03/2012 11:57:35

0823



Agência 558-4
Conta corrente 6488-2 FUNDAÇÃO LUIZ REBELO
Período do extrato 12/2011

Lançamentos

Data	DI. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2011		Saldo Anterior			0,00 C
29/12/2011		+ TED Transf. Eletr. Disponív	5.628.150	250.000,00 C	
		037 0015 5054911000115 SECRETARIA DE			
29/12/2011		Aplicação BB CDB DI	2.216.010.848.943	250.000,00 D	0,00 C
31/12/2011		SALDO			0,00 C



OBSERVAÇÕES:

Antecipe até 100% da sua restituição do Imposto de Renda Pessoa Física no BB.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088



Transação efetuada com sucesso por: J7257894 CLAUDIO AFONSO REBELO RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Convênio
Nº 27/2011



Emissão de comprovantes

A33D131152027971009
13/03/2012 12:00:10

0824

SISBR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2012 AUTO-ATENDIMENTO 12.00.06
055800558 6004

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDACAO LUIZ REBELO
AGENCIA: 0558-4 CONTA: 6.488-2

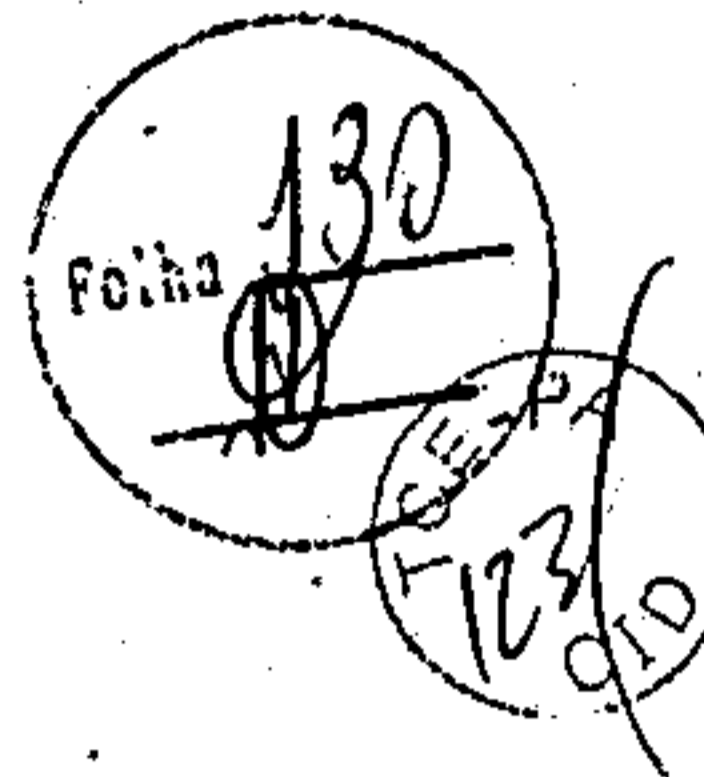
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 1580-6 - BELEM SENADOR LEMOS
CONTA: 34.193-9

FAVORECIDO: TANQUE NORTE INDUSTRIA METALURGICA
CPF/CNPJ: 11.200.246/0001-23
VALOR: R\$ 250.000,00
DEBITO EM: 23/01/2012

DOCUMENTO: 012703
AUTENTICACAO: 012703
3.500.321.058.500.414

TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J7257894 CLAUDIO AFONSO REBELO RODRIGUES.



Convênio
Nº 27/2011

STAFEM2011-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)

CONSULTA EM 27/12/2011 AS 17:41

USUARIO : CLIMERIO

DATA ENISSAG : 27DEZ2011 DATA LANÇAMENTO : 27DEZ2011 NUMERO : 20110801463

STAO : 220101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUEBLICAS

YICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 220101 / 00001 / 2011PD01456 2011NL01496

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1580004

ADRECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG: 03915150000113 - FUNDACAO LUIZ REBELO

0825

BESTAO

BANCO : 001 AGENCIA : 00558 CONTA CORRENTE : 64882

BREVES

PROCESSO : 2011/464528

VALOR

250.000,00

VALIDADE : CONV.27/2011 CONST.EST.METAL.COBERT.OB.E

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE
0414	2011NE01237	344505199	0101000000
1977			



250.000,00
250.000,00

UNIDADE : RELACIONADA - NUMERO: 2011RE00454

ENCARGO POR : RUTE HELENA MOREIRA PEREIRA SEFA EM: 27DEZ2011 AS: 17:25



Convênio
Nº 27/2011

PLANO DE TRABALHO

1) DADOS CADASTRAIS

Entidade ou Órgão Proponente: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO			
Endereço: Estrada de Breves-Arapijó, s/n			
Cidade: BREVES	Estado: PA	CEP: 68.800-000	DDD/Fone: (91) 9120-6.0826
C/C: 6488-2	Banco: BRASIL	Agência: 0558-4	Praça: BREVES
Nome do Responsável/ Gestor: EDINO CARMO BATISTA GOMES			CPF: 431.708.892-49
Cl/Orgão Expedidor: 2713972-PC (PA)	Cargo: Presidente	Função: Presidente	Matrícula: xxxxx
Endereço: Rua Angelo Fernandes Breves, 1960 Aeroporto			CEP: 68.800,000

Folha **132**

DIC
Folha **38**

TCE-PA
12/11/11
CAD

Órgão Concedente: Secretaria de Estado de Obras Públicas		CNPJ: 05.054.911/0001-15	
Endereço: Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.090-120	DDD/Fone: (91) 3183-0000
C/C: 1880004	Banco: 037 - Banpará	Agência: 015	Praça: Belém - Pará
Nome do Responsável: Joaquim Passarinho de Souza Porto			CPF: 136063282-49
Cl: 2361989-SSP/PA	Cargo: Secretário de Estado	Função: Titular da SEOP	Matrícula:
Endereço: Belém/Pará			CEP:

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título: Construção de estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes cobertas	Prazo estimado de execução: 60 (sessenta) dias
Identificação: Estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes coberta, na sede da FLR, sito a estrada de Breves Arapijó, s/n - Breves (Pa)	
Justificativa: Como um de seus principais objetivos; é atender a gratuidade da educação, através da pratica de esporte, cultural e lazer; nosso pleito visa a construção de quadra de esportes coberta para abrigarmos com conforto e comodidade a população carente, que será beneficiada com a devida funcionalidade da Fundação Luiz Rebelo.	

3) PÚBLICO ALVO

Atender a população carente dos municípios, do Arquipélago do Marajó, abrangendo Breves, Portel, Melgaço, Bagre, Currálinho, Anajás, Chaves, Afua, Gurupá, Soure, Salvaterra, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista.

4) CONTRAPARTIDA

Isento



Convênio
Nº **27/2011**



Vanusa Alves
DIRETORA TÉCNICA

5) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Especificação)

Meta	Etapa/Fase de Execução	Especificação	Início: (Data)	Término: (Data)
1.0	1.1	Estrutura metálica para cobertura (telha leve) inclusive pintura anti-corrosiva	Após a PUB/DOU	60 DIAS
	1.2	Cobertura telha de alumínio trapezoidal c=0,4mm	Após a PUB/DOU	60 DIAS

133

DIC

6) PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	TOTAL
Código	Especificação			
	Recursos financeiros de Dotações Orçamentárias.	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$250.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 250.000,00

0827

7) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL R\$
1	250.000,00	0.00	250.000,00

TCE-PA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Belém-Pará,

Breves (PA), 12 de dezembro de 2011

[Assinatura]
 Edino Carmo Batista Gomes
 CPF: 431.708.892-49
 Presidente (FLR)

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado

Belém-Pará,

[Assinatura]
 Concedente

[Assinatura]
 Arqª Vânia Alves
 DIRETORA TÉCNICA



Parecer Técnico da Prestação de Contas Final do Convênio nº27/2011.

Análise da prestação de contas final do convênio nº27/2011 - SEDOP x Fundação Luiz Rebelo, tendo como objeto: **Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes Coberta na Sede da Fundação**, no município de Breves/PA.

O convênio teve sua vigência expirada em 19/03/2013 e a Fundação protocolou a prestação de contas final no Tribunal de Contas do Estado-TCE/PA em 04/07/2013 sob o nº010826 1/2. Portanto fora do prazo legal.

O valor global do convênio importa em R\$- 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que foi repassado à Fundação em uma única parcela, através da OB. 2011OB1465 de 27/12/2011, Fls.106, deste processo.

O Pagamento efetuado ao favorecido: Tanque Norte Indústria Metalúrgica Ltda-Epp, no valor total do repasse é R\$- 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), através do comprovante bancário, transferência eletrônica disponível - TED, Fls.74 e 130.

Atendendo à solicitação da Assessoria do Controle Interno, Fls.121, relacionamos as referidas pendências do ofício 1024/2015 - ASFIN/CPC/SEDOP, de 28/05/2015 e encaminhado em 01/06/2015, através dos Correios. Em anexo, cópia do ofício, comprovante dos correios e planilha com os cálculos dos rendimentos, fls.123 à 128.

A Fundação Luiz Rebelo, não solucionou nenhuma pendência do ofício em questão. Logo não fez o depósito de R\$- 2.120,78 (Dois Mil Cento e Vinte Reais e setenta e oito Centavos), na conta da SEDOP, até a presente data.

Quanto ao Aspecto Técnico:

A obra atingiu seu objetivo com 100% de execução física do referido objeto, de acordo com o Laudo Conclusivo emitido pelo Engenheiro - Fiscal responsável pelo acompanhamento da obra, folha nº110 da referida Prestação de Contas Final.

Quanto ao Aspecto Financeiro:

Quanto ao aspecto financeiro, o Conveniente cumpriu com a meta estabelecida no Plano de Trabalho e nas cláusulas do Convênio, aplicando o valor principal do recurso repassado em uma única parcela de R\$ 250.000,00 na conclusão da obra.

Em anexo, segue a guia de conferência da documentação para análise final da prestação do convênio preenchido.

Dias.





Diante do exposto, e salvo melhor juízo, sugerimos que seja instaurada a tomada de contas especial, para apurar eventuais danos causados ao erário público.

0829

Portanto, submetemos ao parecer dessa Assessoria de Controle Interno e autorização superior da senhora Secretária.

Belém, 16 de Junho 2015.



Dias

APRIGIO FERREIRA DIAS
Responsável Técnico p/ análise da Prestação de Contas Final

Visto:

Cássia Regina Santana Reis
CÁSSIA REGINA SANTANA REIS
Coordenadora de Prestação de Contas

Convênio
Nº 27/2014

0830

Folha 136

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas

Guia de Conferencia da Documentação para Análise Final da Prestação de Contas de Convênios/Contratos - Estadual

Entidade Convenente: Fundação Bom Jesus

Convênio nº 027/2011 Vigência: 19/12/2011 a 19/03/2012 Publicado no DOE: 32064 de 27/12/2011

Termos Aditivos: 1ª TA Vigência Final: 19/03/2012 à 19/03/2013 Publicado no DOE: 32118 - 16/03/2012

Valor do Convênio R\$ 250.000,00

Valor Liberado: R\$ 250.000,00

Valor - Contra Partida:

Valor Liberado:

Nº de Parcelas: 01

Valor Total: R\$ 250.000,00

Prestação de Contas: Parcial Final

Valor Utilizado: R\$ 250.000,00

Saldo do Convênio:

Nº do Protocolo de Recebimento da P. de Contas do Conveniente nº: Data:

Nº do Protocolo de Recebimento da P. de Contas do TCE-PA. nº: 010826 Data: 04/07/2013

Item	Documento	Sim	Não	Providências/Observações
1	Cópia do Termo do Convênio e Aditivos (se houver) e Publicações.	Sim	-	Termo de Convênio 27/2011 e 1º T.A e publicações.
2	Plano de Trabalho/Aplicação e Orçamento Básico.	Sim	-	
3	Balancete Financeiro, evidenciando os recursos repassados, a Contra Partida, os Rendimentos de Aplicação Financeira, as Despesas Realizadas e o Saldo Recolhido (se for o caso).		Não-	Relatórios de Receita e Despesa.
4	Relação das Notas de Empenho e Ordens Bancárias referentes ao Repasse Convenente, contendo numero, data e valor.	Sim	-	Nota de Empenho e Ordem Bancária
5	Relação e Comprovantes de Despesas, ordenados cronologicamente e devidamente numerados, citando o nome do beneficiário e o valor para Comprovação (Originais).		Não	Só tem um DANFE, no valor total do Convênio.
6	Cópia Integral do Processo Licitatório ou	Sim	-	

Travessa do Chaco nº. 2158) Bairro do Marco) CEP. 66.093-410) CNPJ(MF)Nº :03.137.985/0001-90

Fone:3183-0000) Fone: 3183-0020) Belém – Pará
E-mail: sedop@prodepa.gov.brConvênio
Nº 27/2011

Em, 16/06/2015

Dias.

0831

Folha 137

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas

	Cotação de Preços ou Dispensa ou Inexigibilidade.			
7	Cópias Comprovantes – Recolhimentos, correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos, Tributários (INSS/ISS/IR/CSLL/COFINS/PIS).		Não	Não consta pagamento tributário. Tem informações adicionais de interesse do fisco no DANFE, nas fls. 119
8	Boletins de Medições (Obra de Engenharia) ou Planilha Orçamentária, utilizados para realizar os pagamentos.	Sim	-	Obs: O repasse de R\$ 40.000,00 foi liberado em uma única parcela, de acordo com o plano de trabalho e o termo de Convênio.
9	Termo de Aceitação Definitiva da Obra, emitida pela Convenente.	-	Não-	
10	Extratos da Conta Bancária – Específica do Convênio/Contrato, referente ao período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.		Não	
11	Conciliação Bancária	Sim	-	Sem saldo
12	Comprovante da devolução do Saldo – se houver.	-	-	
13	Relatório de Cumprimento do Objeto, emitido pelo Convenente.	-	Não	
14	Laudo da Execução/Conclusão do Convênio, emitido pela SEDOP.	Sim	-	Apresentou original e cópia
15	Parecer do Controle Interno – Concedente.	-	-	
16	Planilha de valores dos Bens ou Serviços – Contrapartida – Convenente.	-	-	
17	Relatório circunstanciado das medidas administrativas internas.	-	-	
18	Cópia do Comprovante de Endereço do Convenente e do Representante Legal (Água, Luz ou Telefone).	Sim	-	Esta no termo do convênio
19	Documentos Comprobatórios das Despesas, em original. Pessoa Jurídica – Nota Fiscal e Recibo, assinado e devidamente atestado. Pessoa Física – Nota Fiscal Avulsa e Recibo assinado.	Sim	-	NF/DANFE, Nº 003, série 01 sem atesto de recebimento dos serviços, fls. 119, pago através de TED
20	Relatório Fotográfico.		Não	
21	Termo de Denúncia, Extinção ou Rescisão do Convênio/Contrato.	-	-	
22	Coleta de Preços (no mínimo 3(três))	-	-	
	Observações Finais:	-	-	1. Falta do extrato da aplicação financeira CDB-BB

Travessa do Chaco nº. 2158) Bairro do Marco) CEP. 66.093-410) CNPJ(MF)Nº :03.137.985/0001-90



Fone:3183-0000) Fone: 3183-0020) Belém – Pará

E-mail: sedop@prodepa.gov.br

Convênio

Nº 27/2011

Em, 16/06/2015

Dias

0832



Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas



				<p>2. A fundação emitiu ordem de pagamento nº 001/2012 fls.85</p> <p>3. Tem relatório de execução físico - financeiro.</p>
--	--	--	--	--



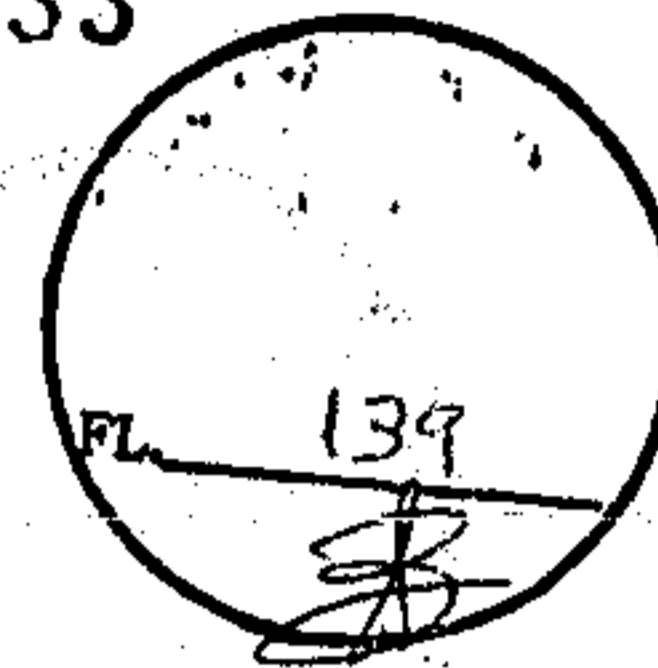
Convênio
Nº 27/2011

Travessa do Chaco nº. 2158) Bairro do Marco) CEP. 66.093-410) CNPJ(MF)Nº :03.137.985/0001-90

Fone:3183-0000) Fone: 3183-0020) Belém - Pará
E-mail: sedop@prodepa.gov.br

Em, 16/06/2015
Dias.

0833



**PARECER ASCOI Nº. 19/2015
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROTOCOLO Nº: S/Nº. – PROT. TCE 010826 – 04/07/2013

Nº. CONVÊNIO: CV. Nº. 027/2011 - SEOP

PRESTAÇÃO DE CONTAS : FINAL

CONVENIENTE: Fundação Bom Jesus, Breves

OBJETO: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura Quadra de Esportes Fundação Bom Jesus,
no município de Breves

VIGÊNCIA: 19/03/2013

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 250.000,00

VALOR SEDOP: R\$ 250.000,00

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00

VALOR REPASSADO: R\$ 250.000,00

VALOR EM ANÁLISE:



DADOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO:

Convênio	Parcela	Data	OB Nº	Valor (R\$)
CV Nº. 027/2011	Parcela Única	27/12/2011	2011OB01465	R\$ 250.000,00
	TOTAL			R\$ 250.000,00

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO:

DATA	DESCRIÇÃO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	SALDO
29/12/2011	Parcela Concedente	250.000,00		
23/01/2012	Transf. Eletrônica		250.000,00	
TOTAL		250.000,00	250.000,00	0,00

O Quadro acima teve como base o extrato bancário da conta corrente e comprovante de transferência eletrônica incluídos nos autos da prestação de contas.

ANÁLISE DOCUMENTAL E FINANCEIRA

VERIFICAÇÃO	S			N			N/A			APRECIÇÃO
ASPECTOS FORMAIS / LEGAIS										
O processo apresenta elementos possíveis de serem analisados.			X							
As folhas estão numeradas e rubricadas			X							

0834

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas



Os Relatórios estão assinados e identificados pelos responsáveis da Unidade Executora e da Execução.	x			
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
- Relatório de Cumprimento do Objeto		x		
- Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa	x			
- Relatório de Execução Físico-Financeira	x			
- Relação de Pagamentos	x			
- Relação de Bens	x			
- Relatório de Conciliação Bancária	x			
- Extratos da conta bancária específica do convênio	x			Apresentado o extrato bancário da conta corrente do período de 01/12 à 31/12/2011. Não apresentado o extrato bancário do período de 01/01 à 31/01/2012 para comprovar o pagamento da parcela.
- Extratos de rendimentos de aplicação financeira		x		
- Cópia da Licitação – Modalidade Tomada de Preços	x			
- Cópia da Ata de Apuração, Adjudicação e Homologação.	x			
- Cópia do Contrato com a empresa vencedora	x			
- Cópia dos Aditivos do Contrato com a empresa vencedora (se houver)			x	
- Cópia do Termo de Convênio ou similar e seus respectivos Aditivos.	x			
- Plano de Trabalho	x			
- Cópias das Notas Fiscais	x			
- Cópia dos Recibos referentes às Notas Fiscais	x			
- Cópias dos comprovantes de pagamentos para a	x			

0835

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

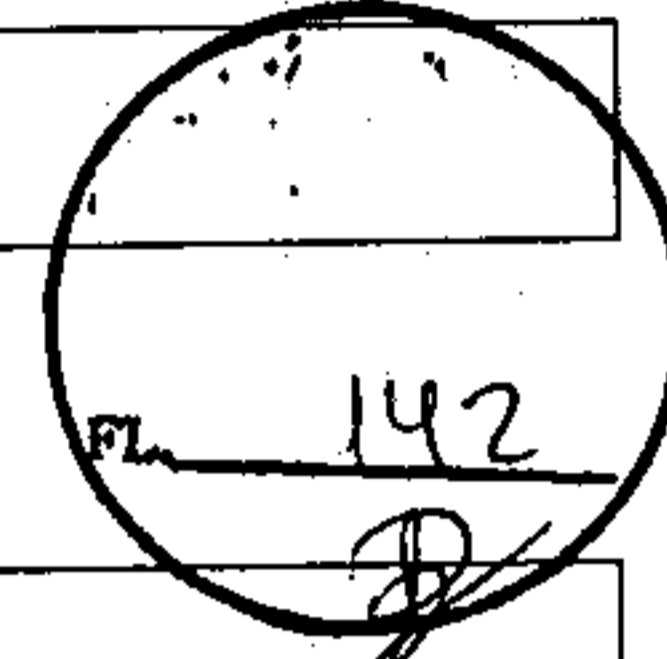
empresa (Cheque, TED)				
- Cópia das Guias de Recolhimento de Tributos		X		
DA ANÁLISE FINANCEIRA				
- QUANTO AOS PAGAMENTOS:				
As datas das notas fiscais são anteriores as datas dos cheques ou ordens bancárias	X			
As notas fiscais foram emitidas no período de vigência do convênio.	X			
Na discriminação da Nota Fiscal está identificado o número do convênio.	X			
Consta certificação de execução de serviços e/ou atesto de recebimento dos materiais.		X		
Consta Recibo datado e assinado referente à Nota Fiscal.	X			
Os Cheques ou TED's correspondem aos lançamentos nos Extratos Bancários	X			
Os pagamentos foram efetuados no período de vigência do convênio.	X			
As despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado.	X			
Todas as cópias das notas fiscais/recibos foram apresentadas.	X			
Consta os comprovantes dos recolhimentos dos tributos		X		
Os recursos foram recebidos e movimentados na conta específica.	X			
Os dados do(s) extrato(s) bancário(s): banco, agência e conta, conferem com os da ordem bancária.	X			
Os recursos transferidos foram aplicados no mercado financeiro.	X			
Os rendimentos das aplicações financeiras foram aplicados no objeto do convênio.		X		
As despesas comprovadas estão compatíveis com as previstas no plano de trabalho.	X			
DA ANÁLISE TÉCNICA				
O Relatório técnico aprova a execução física do objeto.	X			
Consta percentual de obra executada.	X			

0836

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas



Foi realizada verificação <i>in loco</i> da execução do convênio	x			
--	---	--	--	--



PARECER CONCLUSIVO:

Senhora Secretária

Trata-se de Prestação de Contas Final do Convênio nº. 027/2011-SEOP cujo objeto é a Construção de Estrutura Metálica e Cobertura Quadra de Esportes Fundação Bom Jesus, no município de Breves.

A Coordenadoria de Prestação de Contas encaminhou o OF. Nº. 1024/2015 ASFIN/CPC/SEDOP de 28/05/2015 solicitando documental complementar. O Conveniente não apresentou a documentação solicitada.

A Coordenadoria de Prestação de Contas sugere a "Instauração de Tomada de Contas Especial" para apuração de possível dolo ao erário público.

Após concluída a análise documental e financeira da referida prestação de contas, observamos algumas inconsistências:

- O Conveniente não apresentou o extrato do mês de Janeiro/2012 para comprovação do pagamento para a empresa contratada;
- O Conveniente aplicou o recurso recebido na modalidade BB CDB DI evidenciado no extrato bancário do mês de DEZ/2011. O Conveniente não apresentou o extrato de aplicação financeira dos meses de DEZ/2011 e JAN/2012;
- O Conveniente não efetuou a devolução dos rendimentos auferidos na aplicação financeira para esta Secretaria;
- A Nota Fiscal apresentada não foi atestada pela pessoa responsável pela execução da obra;

A movimentação financeira não observou o cumprimento do Art. 18 e seus parágrafos - Decreto Estadual nº. 768/2013;

Consta nos autos o Laudo Conclusivo do Fiscal datado de 21/02/2012, o qual conclui:

- "Verificou-se que tudo estava funcionando, cumprindo-se assim o Convênio em questão. Os serviços foram realizados no período de 16/12/2011 à 18/03/2012".

Submetemos a Prestação de Contas Final do Convênio nº. 027/2011-SEOP - Construção de Estrutura Metálica e Cobertura Quadra de Esportes Fundação Bom Jesus, no município de Breves, para apreciação e homologação de Vossa Excelência.

A Assessoria de Controle Interno elaborou o Parecer em cumprimento ao § 3º do Art. 149 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE.



Belém, 26 de junho 2015

Antoinette do Socorro Dias Brabo
Mat. Nº. 5135613
Coordenadora - SEDOP

0837

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS - SEDOP



PROCESSO: 2011/464528

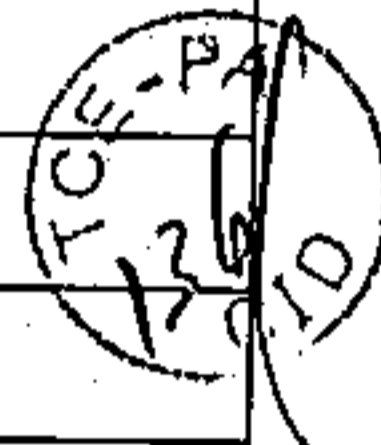
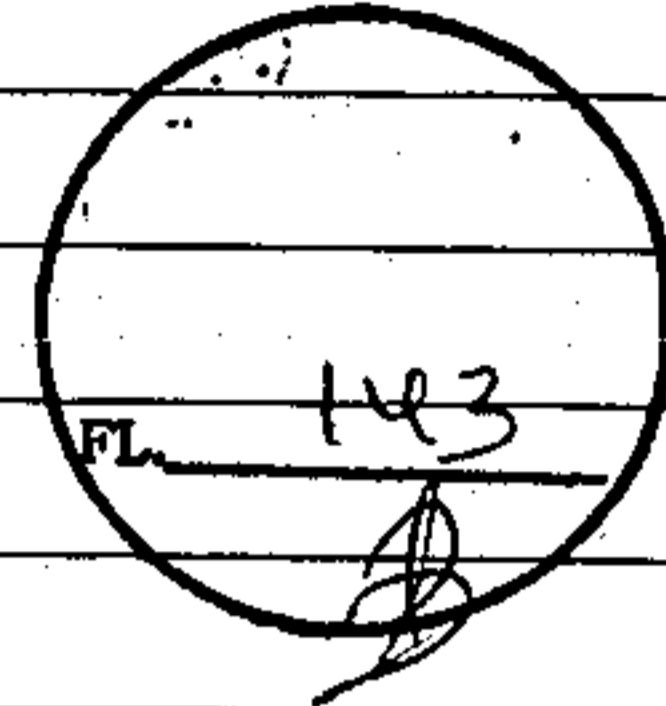
INTERESSADO:

SEDOP,
Gabinete do Secretário
Recebi em, 29/06/15

As 09:00

[Signature]

A
ASFIN



Atendendo os pareceres da ASFIN e jurídico e
as ditas instaurações de Tomada de contas Especial no
sentido de apurar as inconsistências apresentadas
na prestação de contas

Em 29/06/15 *[Signature]*

Noêmia Jacob
Secretária de Estado
SEDOP

Recebido 29.06.15
às 15:20

A Coord. de P. Contas
Para conhecimento e providências
cabíveis no que se refere a esta
condenação e após isso devol-
ver pl os encaminhamentos
quanto a tomada de contas

[Signature] 01/07/15
Bianca Amorim
Assessora Financeira
SEDOP

0838

144
144

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
de Obras Públicas



À USFIN

Ciente. Em caminho para providen-
cias -

03/07/15

Cássia R. S. Reis

Coordenadora de Prestação
de Contas SEDOP

TCE-PA
137
CD

Recebido 03.07.15
às 11:04 hs

do gabinete
Para encaminhamento a CRH
com a indicação da comissão
para Instaurações de Tomada de
Contas Especial

07/07/15
Assessoria

AO
CRH

Para emissão de Portaria. Recditando
a última composição de TCE

Em 09/07/15

Noêmia Jacob
Secretária de Estado
SEDOP

A Comissão,
Para as providências cabíveis

PORTARIA Nº 619/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

0840

**Instaura Processo de Tomada de Contas Especial,
nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as informações referentes ao Convênio nº 027/2011, celebrado entre a SEDOP e a Fundação Luiz Rebelo, que tem por objeto a construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo, no município de Breves/PA;
CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Gerenciamento de Obras - SEDOP, Parecer Técnico emitido pela Coordenação de Prestação de Contas - SEDOP e Parecer da Assessoria de Controle Interno - SEDOP no que concerne a aplicação dos recursos de maneira irregular e os possíveis danos ao erário público, RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** do Convênio nº 027/2011, cujo objeto a construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo, no município de Breves/PA, para apuração de fatos e responsabilidades com base no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 2º. Designar as servidoras **MONIQUE SOARES BESSA**, Assessor I, matrícula 5912356/2; **HEDILY MOREIRA ALAMAR**, Técnica em Gestão Pública, matrícula 55589907/1 e **VALDIR CARDOSO DE SOUSA**, Técnico em Gestão Pública, matrícula 5761000/2, para compor a comissão processante, que será presidida pela primeira, substituída pela segunda, nas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apuração dos fatos, apresentação de relatório conclusivo e ciência à Autoridade Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOÊMIA DE SOUSA JACOB
NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

21/07/15
Valdir Cardoso de Sousa
ADMINISTRADOR
MAT. 5761000

21/07/15
Monique Bessa
OAB/PA 17729

ciência Alamar
Hedily Moreira Alamar
55589907/1

PUBLICADO NO DOE	
Nº	32.932
DATA:	21 / 07 / 15



Terça-feira, 21 DE JULHO DE 2015

DIÁRIO OFICIAL Nº 32932 ■ 81

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015**

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49 da lei federal nº. 8.666/93 resolve, por razões decorrentes de fatos supervenientes da Administração, SUSPENDER a abertura da Concorrência Pública nº 004/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma das Instalações para receber equipamentos de cozinha no Rancho do I Comar no Município Belém, no Estado do Pará, marcada para o dia 22/07/2015, às 10h:00, no Auditório desta Secretária, publicada no Diários Oficial do Estado do Pará nº 32908 de 18/06/2015. Outrossim, informamos que no momento oportuno será marcada uma nova data de abertura do referido processo licitatório.

Belém-PA, 20 de Julho de 2015.
Nôemia de Sousa Jacob
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

Protocolo 854313

FÉRIAS**PORTARIA Nº 639/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2015 publicada no DOE nº 32.798 de 01/01/2015.

CONSIDERANDO o art. 74, § 2º da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2015/281245,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 04/09/2015 a 03/10/2015, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ANDRESSON RANNYERY LIMA DE SOUSA, matrícula nº. 57201117/1, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÔEMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo 854636

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 617/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.**

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as informações referentes ao Convênio nº 014/2010, celebrado entre a SEDOP e a Associação Comercial de Mocajuba, que tem por objeto a construção da Sede da Associação Comercial de Mocajuba;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Gerenciamento de Obras - SEDOP, Parecer Técnico emitido pela Coordenação de Prestação de Contas - SEDOP e Parecer da Assessoria de Controle Interno - SEDOP no que concerne a aplicação dos recursos de maneira irregular e os possíveis danos ao erário público, **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL do Convênio nº 014/2010, cujo objeto é a construção da Sede da Associação Comercial de Mocajuba, para apuração de fatos e responsabilidades com base no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 2º. Designar as servidoras MONIQUE SOARES BESSA, Assessor I, matrícula 5912356/2; HEDILY MOREIRA ALAMAR, Técnica em Gestão Pública, matrícula 55589907/1 e VALDIR CARDOSO DE SOUSA, Técnico em Gestão Pública, matrícula 5761000/2, para compor a comissão processante, que será presidida pela primeira, substituída pela segunda, nas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apuração dos fatos, apresentação de relatório conclusivo e ciência à Autoridade Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÔEMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 854392

PORTARIA Nº 619/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as informações referentes ao Convênio nº 027/2011, celebrado entre a SEDOP e a Fundação Luiz Rebelo, que tem por objeto a construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo, no município de Breves/PA;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Gerenciamento de Obras - SEDOP, Parecer Técnico emitido pela Coordenação de Prestação de Contas - SEDOP e Parecer da Assessoria de Controle Interno - SEDOP no que concerne a aplicação dos recursos de maneira irregular e os possíveis danos ao erário público, **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL do Convênio nº 027/2011, cujo objeto é a construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo, no município de Breves/PA, para apuração de fatos e responsabilidades com base no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 2º. Designar as servidoras MONIQUE SOARES BESSA, Assessor I, matrícula 5912356/2; HEDILY MOREIRA ALAMAR, Técnica em Gestão Pública, matrícula 55589907/1 e VALDIR CARDOSO DE SOUSA, Técnico em Gestão Pública, matrícula 5761000/2, para compor a comissão processante, que será presidida pela primeira, substituída pela segunda, nas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apuração dos fatos, apresentação de relatório conclusivo e ciência à Autoridade Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÔEMIA DE SOUSA JACOB

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 854398

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 205 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798 DE 01.01.2015;

Considerando o disposto no Decreto nº 249, de 11 de outubro de 2011, em observância ao art. 32 e 33 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e o § 4º do art. 40 da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO ainda o Parecer Conclusivo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, instituída pela PORTARIA Nº 561, publicada no DOE nº 31.309 de 01/12/2008.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, as avaliações especiais de desempenho do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, considerando-os aptos para exercerem o cargo efetivo, com conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo de avaliação.

ID.FUNCIONAL	NOME	CARGO	PROCESSO	CONCEITO
5800207/1	ADLEY DE SOUZA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	2012/446817	EXCELENTE
5900108/1	ALDA CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ENGENHARIA DE ALIMENTOS	2012/449323	EXCELENTE
5165589/2	ROBERTO ADRIANO SALES LIMA	TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - GEODGRAFIA	2012/451318	EXCELENTE

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 20 de julho de 2015.

ALEX FLORES DE MELLO

Secretário de Estado

Protocolo 854700

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONTRATO: 029/2013

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviço de Locação de Mão-de-Obra, sem fornecimento de material e equipamentos de limpeza, objetivando o fortalecimento institucional do Sistema Penal, para a geração de emprego e renda para egressos do Sistema Penal do Estado, previsto na Lei de Execuções Penais (Lei nº. 7.210/84) e Resolução nº. 013/98 - GP-TJE.A.



COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ATA Nº 01/2015 – Instauração da Comissão de Tomada de Contas Especial.

TCE-PA
741/
CID

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2015, às 10 horas, reuniram-se a Coordenadora de Prestação de Contas e os membros, instituída pela Portaria 619/2015 de 13 de julho de 2015, publicada no DOE no dia 21 de julho de 2015, para composição da Comissão de Tomada de Contas Especial - TCE, com base no art. 50 da Lei Orgânica nº 81/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Tratou-se de assuntos relacionados à condução dos trabalhos de levantamento do Convênio nº 27/2011, celebrado entre esta SEDOP e a FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, objetivando a construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da Fundação Luiz Rebelo, onde foi deliberado o seguinte:

- Que a Fundação Luiz Rebelo será notificada, para no prazo de 30 dias prestar os esclarecimentos das irregularidades na prestação de conta que deram origem ao processo de tomada de contas.
- Para melhor análise esta comissão despachará o processo ao setor de Prestação de Contas para juntada de informações indispensáveis a apuração e prosseguimento do feito.

Nada mais tendo dito, todos ficaram cientes.

Belém/PA, 22 de julho de 2015.


MONIQUE SOARES BESSA
Presidente da Comissão da TCE

HEDILY MOREIRA ALAMAR
Membro

VALDIR CARDOSO DE SOUSA
Membro

0843

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas



Comissão da Tomada de Contas Especial

Processo: 2011/464528

Convênio N°: 027/2011

Objeto: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura de Quadra de Esportes Sede da Fundação Bom Jesus, no município de Breves.

Assunto: Tomada de Contas Especial.


À ASFIN/CPC,

Encaminhamos os autos do processo de tomada de contas especial para que em *caráter de urgência* seja anexado o Aviso de Recebimento (AR) do ofício n° 1024/2015 em que este setor solicita a Fundação Bom Jesus que sanem as pendências apontadas na prestação de contas.

Em que pese à importância do anteriormente solicitado, para que demonstre que o setor de prestação de contas esgotou todas as medidas administrativas internas cabíveis, respeitando o devido processo legal.

Por fim, retornar os autos ao NJUR/Comissão da TCE para as providências cabíveis.

Belém, 22 de julho de 2015.


(MOMIQUE BESSA
Presidente da Comissão da TCE-NJUR
Mat- 5912356/2

DJ180579116BR

0844

149
8

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
03/06/2015 17:28 Breves / PA

SE-PA
149
8

- 03/06/2015 17:28 **Objeto entregue ao destinatário**
Breves / PA
- 03/06/2015 15:09 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Breves / PA
- 01/06/2015 17:28 **Objeto encaminhado**
de Unidade de Tratamento em Belem / PA para Agência dos Correios em Breves / PA
- 01/06/2015 13:30 **Objeto encaminhado**
de Agência dos Correios em Belem / PA para Unidade de Tratamento em Belem / PA
- 01/06/2015 13:10 **Objeto postado**
Belem / PA

0845

144/9

Atividade de Serviço
de Correios e Telégrafos
S.A. - ECT

BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 28301013 - AC TELEGRAFO SEM FIO
BcLEN - PA
CNPJ.....: 34028316334079 Ins Est.: 150632835

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEC DE EST INTEG REG DESEN U
CNPJ/CPF.....: 03137985000190
Doc. Post.....: 1423116
Contrato...: 9912335709 Cod. Adm.: 13400119
Cartao...: 67902189

Movimento...: 01/06/2019 Hora.....: 13:10:40
Caixa.....: 64180637 Matrícula...: 84604549
Lançamento.: 012 Atendimento: 00008
Modalidade.: A Faturar

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX (CONTRATO)	1	19,41+
Valor do Porte(R\$)...	15,81	
Cap Destino: 68665-000 (PA)		
Peso real (KG).....:	0,024	
Peso Tarifado.....:	0,024	
OBJETO.....: DJ180579102BR		
PE - 2 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,60	
SEDEX (CONTRATO)	1	15,81+
Valor do Porte(R\$)...	15,81	
Cap Destino: 68800-000 (PA)		
Peso real (KG).....:	0,053	
Peso Tarifado.....:	0,053	
OBJETO.....: DJ180579116BR		
PE - 3 ED - S ES - N		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 35,22

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sabado - Sim/Nao.
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

A FATURAR

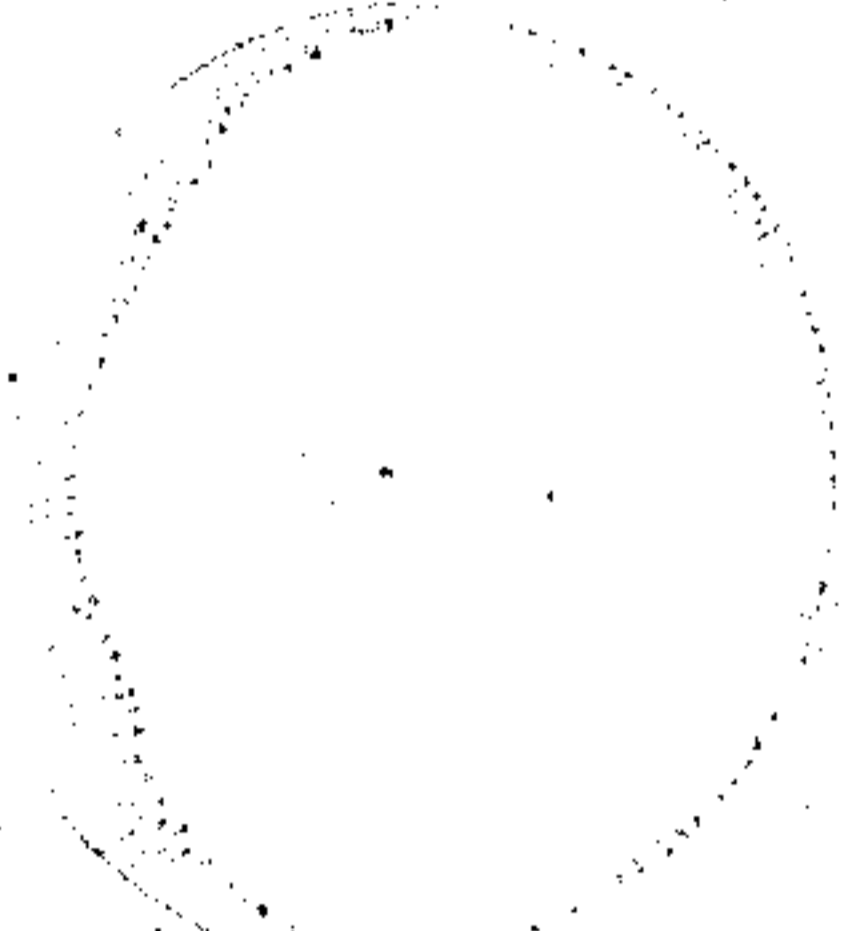
Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentacao de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variacoes de
acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e
Reclamacoes:08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.2.01



0846

157
6

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
de Obras Públicas



AO NUR / Monique Bene
Anexo comprovante de entrega
do fisco nº 1024/2015, ao destinatário.
Em: 23/05/15

CE-PA
11/05/15
CNP

Cássia R. S. Reis
Cássia R. S. Reis
Coordenadora de Prestação
de Contas SEDOP

ARTIGO 1º
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SEDOP - Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

No. 2151320230
BIT DAS OBRAS

convenio

CÓPIA
0847

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS - SEDOP



TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2015 - TCE/ASJUR

PROCESSO Nº 2011/464528
INTERESSADO: FUNDAÇÃO BOM JESUS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 27/2011



A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEDOP através da Port. 619/2015 de 13 de julho de 2015 instaurou o PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL pela NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do CV 27/2011 celebrado entre a antiga SEOP, hoje por força de Lei denominada SEDOP e a FUNDAÇÃO BOM JESUS.

Destarte, a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, vem NOTIFICAR a FUNDAÇÃO BOM JESUS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.915.150/0001-13, com sede na Estrada de Breves Arapijo, s/n, CEP: 68.800-000, no Município de Breves-PA, na pessoa de seu Presidente, o SR. EDINO CARMO BATISTA GOMES, brasileiro, RG Nº 2713972 PC/PA 2ª VIA, inscrito no CPF: 431.708.892-49, para que apresente no prazo de 30 dias, a contar do seu recebimento, apresente justificativa escrita acerca:

- ✓ Do Extratos da conta bancária específica do Convênio, correspondente ao período que o dinheiro ficou aplicado até o adimplemento junto a empresa que executou o objeto deste convênio ou apresente o comprovante do depósito correspondente ao período dos rendimentos em que a quantia repassada ficou aplicada em conta.
- ✓ Atesto de recebimento dos serviços na DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, emitida pela razão social: Tanque Norte Indústria Metalúrgica LTDA – EPP, valor: R\$ 250.000,00
- ✓ Termo de aceitação definitiva da obra, emitido pelo conveniente e Relatório.

Travessa do Chaco nº. 2158) Bairro do Marco) CEP. 66.093-410) CNPJ : 03.137.985/0001-90

Fone: 3183-0000) Fax: 3183-0003) Belém – Pará
E-mail: scop@.prodepa.gov.br

8

0848

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS - SEDOP



de Cumprimento do Objeto.

- ✓ Balancete Financeiro, evidenciando os recursos repassados a contrapartida, os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e saldo recolhido (se for o caso).




Considerando que a **OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**, incorre na possibilidade de aplicação das sanções administrativas, dentre estas a **DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR REPASSADO**.


Belém, 23 de julho de 2015.


MONIQUE SOARES BESSA
PRESIDENTE DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Travessa do Chaco nº. 2158) Bairro do Marco) CEP. 66.093-410) CNPJ : 03.137.985/0001-90

 Fone: 3183-0000) Fax: 3183-0003) Belém - Pará
E-mail: scop@prodepa.gov.br

154
E

	Calculadora do cidadão	Acesso público 04/02/2016 - 11:27	0849
---	------------------------	--------------------------------------	------

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início → calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0306]

Resultado da Correção pelo CDI

Dados básicos da correção pelo CDI

Dados informados

Data inicial	04/05/2012
Data final	28/05/2015
Valor nominal	R\$ 1.760,92 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,316455767971383
Valor percentual correspondente	31,645576797138311 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.318,17 (REAL)

Fazer nova pesquisa



CONTA DA SEDOP:

BANCO: BRASPARA

AG. 055

CONTA: 188.079-9

Comissão da Tomada de Contas Especial

Processo: 2015/318997

Convênio N°: 27/2011

Objeto: Construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da quadra de esportes coberta da sede da fundação, no município de Breves.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

TCE-PA
169
CAD

PARECER

I - DO RELATÓRIO

Com nossos cumprimentos, foi encaminhado à Comissão de Tomada de Contas Especial o **Processo n° 2015/3189997**, referente ao **CV 27/2011**, cujo objeto é a Construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta da quadra de esportes coberta da sede da fundação, no município de Breves, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para providenciar instauração de Tomada de Contas, conforme despachos do Núcleo de Controle Interno e da Coordenadoria de Prestação de Contas, por omissão no dever de prestar contas.

É cediço evidenciar que consta no laudo conclusivo que a verba liberada para os serviços de construção dos microssistemas foi devidamente utilizada, cumprindo assim, a execução do objeto do convênio em questão.

Outrossim, o NCI e a CPC identificaram a ausência do depósito no valor de R\$ 2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos) referente ao período que o repasse do convênio ficou aplicado em poupança, sugerindo o procedimento de Tomada de Conta especial.

Diante disso, a Assessoria Financeira por meio do ofício n° 1024/2015 solicitou a Fundação Luiz Rebelo para que sanem as pendências, bem como essa Comissão de Tomadas de Contas Especial enviou notificação informando a instauração da TCE e solicitando a regularização quanto ao apontado pelo Núcleo de Controle Interno e

CS

Coordenação de Prestação de Contas.

É o breve relatório. Passo á análise.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece a Resolução nº 18.785/2016 TCE/PA, a dispensa de instauração da Tomada de Contas Especial, cujo débito seja inferior ao estabelecido na referida norma, se não vejamos:

Art. 1º Fixar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor a partir do qual a tomada de contas especial deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Pará para fins de julgamento, com base no art. 50 da Lei Complementar nº 081/2012.

Art. 2º Dispensar a instauração da tomada de contas especial se o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No caso concreto, o valor repassado ao Convênio 27/2011 foi na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Considerando que o NCI e a CPC identificou a ausência do depósito no valor de R\$ 2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos) referente ao período que o repasse do convênio ficou aplicado em poupança, essa seria a irregularidade a ser sanada que ensejou a instauração da Tomada de Contas Especial.

O Tribunal de Contas do Estado dispõe no artigo 17, V e paragrafo 1º da Resolução nº 18.784 TCE/PA:

Art. 17. Serão arquivadas no órgão ou entidade jurisdicionada, as tomadas de contas especiais, antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, nas hipóteses de:
V- subsistência de débito atualizado inferior ao limite estabelecido em ato normativo para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará

0852

157
e

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas



obrigado o devedor, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º As tomadas de contas especiais arquivadas deverão estar organizadas nos órgãos e entidades jurisdicionais à disposição do Tribunal de Contas do Estado para exame in loco ou para remessa, quando requisitados.

No mais, ao analisar a legislação extravagante, constata-se que pode ocorrer que, sendo o valor de alçada, diante da baixa materialidade não justifica a autuação apuratória ou punitiva do gestor público.

De fato, na medida em que o tribunal define o valor de alçada, esse passa a ser o limite divisor da competência do ordenador de despesas para apurar a responsabilidade e enviar o tribunal de contas para o devido julgamento.

Diante da análise infraconstitucional do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que regula o tema da Tomada de Conta Especial, o relator enfrentou a questão sobre o valor mínimo para instaurar a TCE, e considerou precedentes do Supremo Tribunal Federal que, na seara do Direito Penal, admitem o arquivamento dos autos diante da ínfima valorização dos bens econômicos – princípio da Insignificância ou da Bagatela.

A respeito deste princípio, o STF preconiza que a Bagatela tem o sentido de excluir ou de afastar a própria tipicidade penal, ou seja, não considera o ato praticado como um crime, por isso, sua aplicação resulta na absolvição do réu e não apenas na diminuição e substituição da pena ou não sua aplicação. Para ser utilizado, faz-se necessária a presença de certos requisitos, tais como: a mínima ofensividade da conduta do agente, a nenhuma periculosidade social da ação, o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada. Sua aplicação decorre no sentido de que o direito penal não se deve ocupar de condutas que produzam resultado cujo desvalor - por não importar em lesão significativa a bens jurídicos relevantes - não represente, por isso mesmo, prejuízo importante, seja ao titular do bem jurídico tutelado, seja à integridade da própria ordem social.

Há, assim, espaço para maior avanço no processo de racionalização, pois, o Tribunal de Contas da União já admitiu em vários processos desconsiderar a



B

responsabilidade sobre quantias insignificantes.

Neste norte, o mesmo valor mínimo utilizado atualmente pela Advocacia Geral da União, AGU, que por meio da portaria 377/2011, autoriza os órgãos da Procuradoria Geral da União a não propor ações, a não interpor recursos ou a desistir de ações e dos respectivos recursos, quando o valor autorizado de crédito da União, relativos ao mesmo devedor, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Este valor poderia servir de marco inicial ao conceito de débito de valor ínfimo.

Obviamente, a regulação deve observar as hipóteses de má fé, o que não foi o caso, posto que a Fundação cumpriu o objeto pactuado, atendendo a finalidade do interesse público.

III- CONCLUSÃO

Diante todo exposto, a luz do Ordenamento Jurídico pátrio, está comissão ao analisar a situação em tela, manifesta-se pelo **ARQUIVAMENTO** da referida Tomada de Contas Especial – convênio nº 27/2011, com base no art. 17, V da Resolução nº 18.784-TCE/PA.

Além do mais, por força da resolução nº 18.785/ 2016 TCE PA, deve-se, inclusive, dispensar a instauração da tomada de contas especial se o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 50.000,00. (cinquenta mil reais).

Por fim, deve o tomador das contas adotar procedimentos administrativos, pois o debito existente não pode ser cancelado, devendo proceder o registro nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, especialmente no previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis, além de dar ciência do registro supramencionado ao responsável.

Assim, encaminhamos os autos o NCI para atendimento do artigo 13 da Resolução 18.784/2015 para emissão de relatório circunstanciado e parecer sobre a regularidade formal e material da tomada de contas especial. Posteriormente, encaminhar a Exma. Sra.



(Handwritten mark)

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas




Secretária para conhecimento do relatório da Comissão e homologação do parecer da unidade de Controle Interno, conforme o disposto no artigo 14 da referida resolução.

Por fim, observar o registro do débito e o processo arquivado e organizado de forma a ficar a disposição do Tribunal de contas do Estado pra exame *in loco* ou para remessa, quando requisitados.



Belém/PA, 16 de março de 2016.


MONIQUE BESSA
Presidente da Comissão da TCE-NJUR
Portaria nº 619/2015.

HEDILY MOREIRA
Membro da Comissão

VALDIR CARDOSO DE SOUSA
Membro da Comissão

PARECER ASCOI - Nº. 014/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS



0855

PROCESSO: 2015/318997
REFERÊNCIA: Tomada de Contas Especial – CV Nº. 027/2011
INTERESSADO: Fundação Bom Jesus (Fundação Luiz Rebelo)
Município: Breves/Pa
CONVÊNIO Nº.: 027/2011
OBJETO: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura de Quadra de Esportes Coberta da Fundação Bom Jesus (Fundação Luiz Rebelo), no município de Breves

Ao

Gabinete da Secretaria

Senhora Secretária

Trata-se de Tomada de Contas Especial concernente à Prestação de Contas Final do Convênio nº. 027/2011 cujo objeto é a Construção de Estrutura Metálica e Cobertura de Quadra de Esportes Coberta da Fundação Bom Jesus (Fundação Luiz Rebelo), no município de Breves

A Instauração da Tomada de Contas Especial ocorreu em virtude da Fundação não ter encaminhado documentação complementar e nem apresentar justificativas dentro do prazo estipulado.

RELATÓRIO:

O Conveniente não apresentou documentação contábil e financeira solicitada pela Coordenadoria de Prestação de Contas no decorrer da análise da prestação de contas final.

A Associação têm como representante o Presidente Edino Carmo Batista Gomes, CPF nº. 431.708.892-49, domiciliado na Rua Ângelo Fernandes Breves nº. 1960 Bairro Aeroporto no município de Breves, responsável pelo recebimento dos recursos e execução das obras do convênio.

Os danos encontrados no decorrer da análise configuram:

- Danos Contábeis: não apresentada Nota Fiscal de Serviços da empresa contratada. Consta na prestação de contas DANFE nº. 000000003 emitida em 23/01/2012 sem carimbo de "atesto de serviços executados" pela pessoa responsável;

- Danos Financeiros: não encaminhado o extrato bancário da conta corrente do mês de Janeiro/2012 – mês que ocorreu o pagamento do serviço.

não apresentado os extratos bancários de aplicação financeira dos meses de DEZ/2011 e JAN/2012;

não efetuado a devolução do valor de rendimentos auferidos na aplicação financeira. Conforme demonstrado no extrato da conta corrente do mês de DEZ/2011, o recurso recebido foi aplicado em "Aplicação BB CDB DI" em 29/12/2011

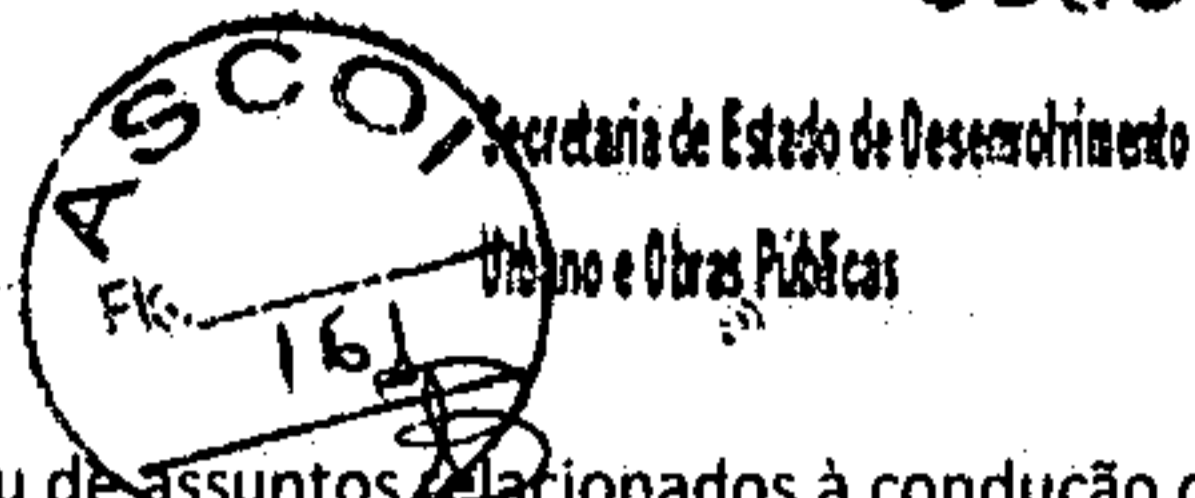
PARECER:

A ASCOI analisou a documentação encaminhada pela Comissão de Tomada de Contas Especial onde verificou que:

-Consta Portaria nº. 619/2015 de 13/07/2015 publicada no DOE que Instaura a Tomada de Contas Especial e designa os servidores Monique Soares Bessa, Hedily Moreira Alamar e Valdir Cardoso de Sousa para compor a comissão processante sob a presidência da primeira;

- Concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apuração dos fatos, apresentação de relatórios e ciência à Autoridade Superior;

0856



161 e

- Consta Ata nº. 01/2015 de 22/07/2015 que tratou de assuntos relacionados à condução dos trabalhos da Comissão e necessidade de Notificação da Fundação para no prazo de 30 dias prestar esclarecimentos das irregularidades na prestação de contas que deram origem à Tomada de Contas Especial;
- Consta Termo de Notificação Nº 01/2015 – TCE/ASJUR, datado de 23/07/2015 para a Fundação que solicita:

“... para que apresente no prazo de 30 dias, a contar do seu recebimento, apresente justificativa escrita acerca: - Do Extrato da Conta bancária específica do Convênio; - Atesto do Recebimento dos serviços na DANFE Nº 000000003 emitida pela empresa contratada; - Termo de Aceitação Definitiva da Obra e Relatório de Cumprimento do Objeto; Balancete Financeiro (evidenciando os recursos repassados a contrapartida, os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e saldo recolhido – se for o caso).

O Conveniente não apresentou documentação e justificativas no prazo estipulado pela Comissão de Tomada de Contas Especial.



CONCLUSÃO:

A ASCOI observou que foram tomadas as medidas administrativas necessárias para a regular aprovação da prestação de contas, no entanto, não houve êxito.

Com o advento da Resolução nº. 18.785/2016 - TCE/PA, Art. 2º: **“Dispensar a instauração da tomada de contas especial se o valor do débito atualizado monetariamente for inferior à R\$ 50.000,00”**


A ASCOI acompanha o parecer da Comissão de Tomadas de Contas Especial que sugere a **DISPENSA** de Instauração de Tomada de Contas Especial à luz da Resolução Nº. 18.785/2016 - TCE/PA.

Em cumprimento ao inciso V, Art. 13 da Resolução Nº. 18.784/2016 - TCE/PA deve a Autoridade Competente do Órgão determinar ao setor competente “ a devida inscrição dos valores em alcance dos responsáveis, nos desdobramentos da conta contábil “ Créditos por Danos ao Patrimônio Apurado em Tomada de Contas Especial – Diversos Responsáveis”.

A Dispensa da Tomada de Contas Especial não encerra a Prestação de Contas Final do CV nº. 027/2011 – SEOP, que deverá seguir os ritos de análise, homologação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para julgamento.

A ASCOI elaborou Parecer em cumprimento ao Art. 13 da Resolução Nº. 18.784/2016 - TCE/PA

Ascoi, 17/03/2016


Antoinette do Socorro Dias Brabo
Mat. 5135613/4
Coordenadora - SEDOP

A
ASFJN

Acompanho o parecer ASCOI e da comissão de tomada de conta providenciando - se todos os para medidas conforme o Parecer ASCOI

Em 18/03/16


Noêmia Jacob
Secretária de Estado
SEDOP

**À CPC PARA CONHECIMENTO E PROVI
DÊNCIAS**


Nilson Sérgio Martins Carvalho
Assessor Financeiro
SEDOP

21/03/2016.

162
29

___ SIAFEM2016-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO) _____
CONSULTA EM : 22/03/16 AS 09:03 USUARIO: GERALDO
DATA EMISSAO : 22MAR2016 NUMERO : 2016NL00600
DATA LANÇAMENTO : 22MAR2016 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 070101 SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS PUBLICAS
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 03915150000113 - FUNDACAO BOM JESUS
GESTAO FAVORECIDA :

0857

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
540637 03915150000113			2318,17

HISTORICO:
PELA INSCRIÇÃO DE DIVERSOS RESPONSÁVEIS RELATIVO A TCE DO CONVENIO 027/2011,
PROCESSO 2015/318997.



LA...DA POR GERALDO NUNES DE LIMA EM 22MAR2016 AS 9:53

Correios

163
6

0858

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS - SEDOP



Ofício nº 435/2016-ASFIN/CPC/SEDOP

Belém, 23 de março 2016.

Ao Senhor
Edino Carmo Batista Gomes
Presidente da Fundação Luiz Rebelo
Rua Ângelo Fernandes Breves, nº 1960 - Aeroporto
CEP - 68.800-000 - Breves/PA.

PROF. NÍVEL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
TCE - Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
nº: 2016 / 118160
23/03/16 Jucop



Assunto: Convênio nº027/2011 - Tomada de Contas Especial

Senhor Presidente,

Honrado ao cumprimentá-lo, de acordo com o processo de Tomada de Contas Especial, acerca da Prestação de Contas do **Convênio 027/2011-SEDOP/Fundação Luiz Rebelo - Construção de Estrutura Metálica e Cobertura de Quadra de Esportes** na sede dessa Fundação, em Breves, informamos, que essa Entidade foi inscrita nos Cadastros de Devedores e nos Sistemas de Informações Contábeis, o valor de R\$ 2.318,17, pela ausência do depósito relativo ao período que o repasse do Convênio ficou aplicado em Caderneta de Poupança.

Outrossim, salientamos que este comunicado está baseado no Art. 14 da Resolução 18.784/16 TCE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NILTON SERGIO MARTINS CARVALHO
Assessor Financeiro

867
9
0859

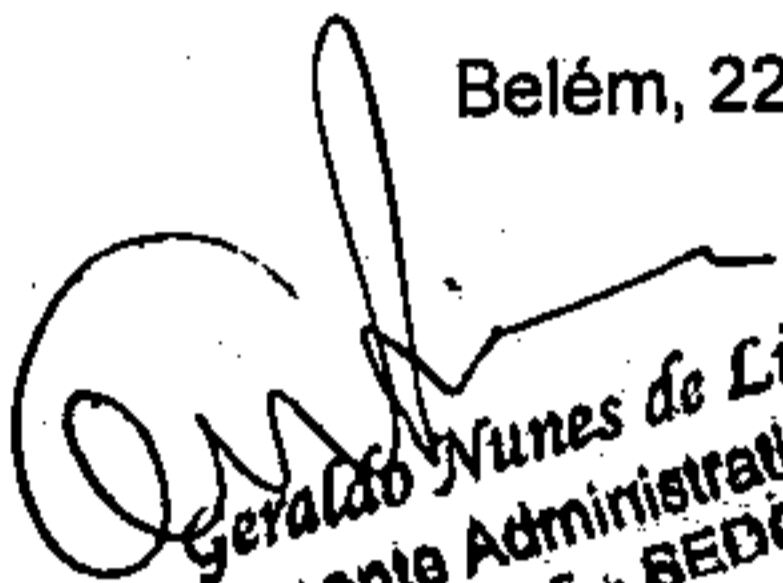
SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS - SEDOP



Conforme parecer da Comissão da TCE, acerca do Convênio 27/2011 celebrado entre SEOP, HOJE SEDOP e a Fundação Luiz Rebelo, objetivando a construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes, em Breves/PA, conclui pelo registro do débito na conta de Diversos Responsáveis, em conformidade com o inciso V, Art. 13 da Resolução nº 18.584/16-TCE/PA e encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento do referido instrumento.



Belém, 22 de março de 2016.


Geraldo Nunes de Lima
Agente Administrativo
Mat. 8496 - SEDOP



0860



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Informação e Documentação

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Conselheiro(a) Marion de Lourdes B. de Oliveira
nos termos da Resolução n.º 18.409/2014, que homologou o
resultado do sorteio dos conselheiros e conselheiros substitutos
das listas de unidades jurisdicionadas.

Em 08.1.041.16.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos à 42-006

Em 08.1.041.16.

Nazaré das Graças Nascimento
CID

Mpl. 0178810

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

0861



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Informação e Documentação

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Conselheiro(a) Wagner de Lourdes B. de Oliveira
nos termos da Resolução n.º 18.409/2014, que homologou o
resultado do sorteio dos conselheiros e conselheiros substitutos
das listas de unidades jurisdicionadas.

Em 11/04/16.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos à 4ª CCB

Em 11-10416.

Nazare das Graças Nascimento
GEP
Mat. 0178810

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

À Secex
Por solicitação verbal

0862

Ana Lúcia Silva de Alencar
Gerente de Fiscalização da 4ª CCG

À 4ª CCG.
Para manifestar-se
quanto ao expediente
nº 2016/05264-4.
Em, 07/06/2016

Ana Paula Cruz Maciel

Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo

do Exp. 2016/05264-4.

fls. 161 a 161

Belém, 25/07/16.

Matrícula nº 0101032

Folha 01
Resq

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas



TCE
2016/05264-4

0863

Ofício nº737/2016- CPC/DIPLAN/GAB/SEDOP

Belém, 19 de maio de 2016.

Ao Senhor
CARLOS EDILSON MELO RESQUE
Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585 - Nazaré
CEP 66.035-190 - Belém - Pará

161
e

Assunto: Devolução da Prestação de Contas e Pasta do Convênio nº 027/2011.

Senhor Secretário,

Honrada ao cumprimentá-lo, vimos solicitar a devolução da prestação de contas e a pasta do convênio encaminhados e protocolado nesse Tribunal no dia 29 de março de 2016, sob o número 2016/03164-4, relativo ao Convênio 27/2011, celebrado entre a SEOP, hoje SEDOP e a Fundação Luiz Rebelo.

Esclarecemos que, por um lapso, foi enviada juntamente com a prestação de contas, a pasta do Convênio.

Informamos que a referida prestação de contas será reencaminhada a esse Tribunal, depois de xerografada para arquivamento nesta Secretaria.

Aproveite a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PROCOLO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SEDOP - Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Nº: 20561 204980
20105156
Protocolista

NOÊMIA DE SOUSA JACOB
Secretária de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas SEDOP

Este documento refere-se ao
processo ou expediente nº 16150501-3
localizada 4ª CCG
Em, 20/05/16
Nayana Melo
CCB

Responsabilizado p/ 01.01.592/2016

0864

A 42006,
Em, 20/05/2016

C Souza
Cristina M^{te} Frazão de Souza
Gerente de Fiscalização

0

0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Controle Externo - 4ª CCG
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-903
Fone: (091) 3210-0720 - Fax: (091) 3210-0876

162
P
0865

Ofício nº 01.592/2016 - 4ª CCG/Secex ✓

Belém, 07 de junho de 2016.

A Excelentíssima Senhora
NOÊMIA DE SOUZA JACOB
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - Sedop
Travessa do Chaco, nº 2.158 - Marco
66.093-410 - BELÉM - PA

Assunto: **Ofício nº. 737/2016 - CPC/DIPLAN/GAB/SEDOP**

Senhora Secretária,

Autorizado pela Portaria - CONS-MLLO nº 01/TCE/PA de 01/04/2013, publicada no DOE em 23-04-2013, em resposta a sua solicitação feita mediante Ofício nº. 737/2016 - CPC/DIPLAN/GAB/SEDOP, protocolizado sob o nº 2016/05264-4, informa-se que os documentos apresentados por essa Secretaria instruem o Processo nº. 2016/50501-3 que trata da prestação de contas do Convênio nº. 27/2011, devendo os originais constarem dos autos.

Outrossim, comunica-se que os mesmos encontram-se disponíveis para cópia nesta Corte de Contas.

Respeitosamente,

Carlos Edilson Melo Resque
Secretário de Controle Externo

SEDOP
PROTOCOLO
Recebi em: 13/6/2016
As: [assinatura]



0866



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Tipo de Publicação: Termo Aditivo a Convênio

Data de Publicação : 16/03/2012

Número de Publicação: 353404

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 15/03/2012

Vigência: 19/03/2012 a 19/03/2013

Justificativa: Prorrogação de Prazo.

Objeto: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes Coberta na Sede da Fundação, no Município de Breves/PA

Convenio: 27/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

04451134674210000 445051 0101000000 Estadual

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário ente Privado: FUNDAÇÃO LUÍZ REBELO

Nome do Ordenador: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO



0867



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 4ª CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-903
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0876

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO	2016/50501-3
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE CONTAS
OBJETO	CONVÊNIO Nº 27/2011
CONVENIENTES	SEOP
	FUNDAÇÃO LUIZ REBELO
RESPONSÁVEL	EDINO CARMO BATISTA GOMES - PRESIDENTE

Senhor Controlador da 4ª. CCG,

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 1 – O Convênio teve por objeto o repasse de recursos financeiros para Construção de Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes coberta na sede da Fundação Luiz Rebelo, no município de Breves, cujas despesas foram definidas no Plano de Trabalho.
- 2 – O prazo de vigência do convênio se estendeu de 19/12/2011 a 19/03/2012.
- 3 – Conforme pesquisa no SISGED, houve 01 (um) termos aditivos prorrogaram a vigência para 19/03/2013.
- 4 – Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE, às fls.05 a 06, Cláusula II, letras “d” e “e”.
- 5 – O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Aplicação, conforme determina o art. 116 § 1º da Lei 8.666/93, às fls. 14 a 15.

ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

- 6 – O Convênio foi celebrado no valor de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso oriundo do orçamento estadual do exercício de 2011 e correu por conta da dotação orçamentária: 04.122.1225.1694.445051-0101, com Fonte do Tesouro Estadual.

SOBRE O PRAZO REGIMENTAL PARA REMESSA DAS CONTAS

- 7 – A presente prestação de contas foi encaminhada em 01/07/2013, e autuada em 09/07/2013, desobedecendo ao prazo determinado pelo RITCE-PA.



0868



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 4ª CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-903
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0876

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS

8 - Incompleta, visto a ausência de extrato bancário para a apuração da receita financeira, constando apenas os documentos como a Nota Fiscal nº. 000.000.003, recibo de quitação, processo licitatório e extrato comprovando apenas a transferência bancária às fls. 111, 112, 45 a 71 e 76.

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

9 – O repasse foi efetuado através da Ordem Bancária 01465, às fls. 124, totalizando o valor de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor depositado na conta do convênio do Banco do Brasil, Ag.00558 - Breves, Conta Corrente 64882 da Fundação Luiz Rebelo.

10 – As despesas efetuadas estão em consonância ao objeto conveniado.

11 – Houve rendimento financeiro de aplicação, no entanto, não foi apresentado extrato da movimentação e nem devolvido o recurso. Conforme levantamento da SEDOP às fls. 118 a 128, o valor a ser devolvido é de R\$-2.120,78 (dois mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos), que foram corrigidos e inscritos em diversos responsáveis no valor de R\$-2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos), fls. 156.

MONTANTE DAS DESPESAS

12 - A documentação de despesa totalizou o valor de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), não havendo saldo devolvido.

13 – BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Transferências do Estado			
	250.000,00	Obras e Instalações	250.000,00
TOTAL DAS ORIGENS	250.000,00	TOTAL	250.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 4ª CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 68035-903
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0876



0869

14 - DA LICITAÇÃO

Para a execução do convênio a Fundação Bom Jesus realizou processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2011, fls. 43 a 71, que teve por objeto a contratação de empresa para executar serviços de engenharia para a construção de estrutura metálica e cobertura de quadra de esportes na sede da fundação.

A Tomada de Preço nº 001/2011 teve como vencedora a empresa Tanque Norte Industria Metalúrgica Ltda (fls. 63/71) com o valor de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

15 - A SEOP, em seu relatório à fls. 109, informa que após o cumprimento de todas as etapas, como: estrutura metálica para a cobertura em telha de alumínio. Verificou-se que tudo estava funcionando perfeitamente, cumprindo-se assim todo Convênio em questão, conforme determina a Resolução TCE 13.989 de 20/06/95, e RITCE/PA.

16 - Conforme relatório da Controladoria de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente, constante nos autos conclui que:
Conforme análise da planilha orçamentaria os preços discriminados podem ser considerados dentro do praticado no mercado local, para a época da obra e que com base no Laudo da SEOP considera que o Objeto do convênio foi concluído.

CONCLUSÃO

17 - Diante do exposto e o que consta nos autos, opina-se, pela IRREGULARIDADE das Contas, no valor de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. EDINO CARMO BATISTA GOMES – Presidente, CPF. 431.708.892-49, tendo o mesmo que devolver o valor de R\$-2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos), acrescido dos juros e atualização monetária a partir de 22/03/2016, com base no art. 56, inciso III, “d” da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 081 de 26/04/2012), pelo apontado no item 11.



087J




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - 4ª CCG - INFRAESTRUTURA
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 - Bairro Nazaré - CEP. 66035-903
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0876

18 - Sugerimos ainda, a aplicação das multas dispostas nos art. 242 e 243, inciso III, alínea "b" do Ato 63/2012, pelo débito apontado e descumprimento do prazo na remessa da prestação de contas.

É o Relatório.

Belém, 13 de outubro de 2016


Ana Lúcia S. de Alencar
Auditora de Controle Externo
Mat. 0101032

Ào Sr. controlador
em: 14/10/2016.

0871




Ana Lúcia Silva de Alencar
Gerente de Fiscalização da 4ª CCG

De Acordo

A Secex

Em 14.10.2016

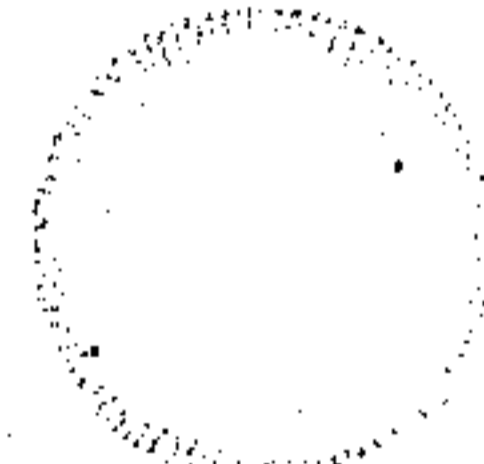


Raimundo Caldas Batista
Controlador da 4ª CCG

A Secretaria Geral
nos termos do art. 210 do RITCE/PA,
em: 28 / 11 / 2016



Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo





0872



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução n.º 18.906, de 11 de abril de 2017, haja vista a Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, então relatora dos autos, tomou posse no cargo de Presidente do TCE-PA, faço a sua redistribuição ao Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, que a antecedeu no referido cargo.

Belém, 22 / 05 / 2017.


JOSE TUFRI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

0873

**SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA**
escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



Página: 1

Identificador : ME592715818BR	Protocolo: 11287913	Previsão de Entrega: 29/05/2017
Data : 29/05/2017 16:11		Total: R\$ 17,99
Assunto : CIT.211/17		

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 211/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor EDINO CARMO BATISTA GOMES, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/50501-3, que trata da Prestação de Contas da Fundação Luiz Rebelo, referente ao Convênio SEDOP nº 027/2011, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Senhor
EDINO CARMO BATISTA GOMES
Rua. Agelo Fernandes Breves
1960

AEROPORTO
68800000 Breves
PA

Serviços

Pedido de confirmação


Assinatura Digital

00C7781174A003CF0178237FF91CFBB4D0D9ECA1DDD10E4F463F27F32E0E12A6C5A6520EDA6007B8EFD47B15F4A811E19A9632DAAF

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)


<<Seu telegrama no. ME592715818, remetido dia 29 de maio de 2017 0874
 destinado a:
 Ao Senhor
 EDINO CARMO BATISTA GOMES
 Rua. Agelo Fernandes Breves, 1960
 AEROPORTO
 Breves/PA
 68800-000



Foi entregue às 16:30 do dia 29 de maio de 2017.
 O recibo de entrega foi assinado por: EDINO GOMES

Atenciosamente, AC BREVES>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO <div style="text-align: center; font-size: 1.5em;">CE-231</div>	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA592715818 94938  DHP 30/05/2017 09:13




0875

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

TERMO DE INFORMAÇÃO

Certifico que Citação nº 211/2017 do Senhor Edino Carmo Batista Gomes, expirou em 13/06/2017. Entretanto não houve apresentação de defesa, até a presente data.

Em, 19/06/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNIAÇÃO
Secretaria-Geral

REMESSA

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas.

Em, 13/06/2017.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2016/50501-3



0876

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 20/06/2017

Sandro
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). DEÍLA BARBOSA MAIA,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 20/06/2017

Sandro
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



0877

PARECER MPC - DBM Nº 116/2017

Processo nº 2016/50501-3 (2013.51663-6)

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conveniente: FUNDAÇÃO LUIZ REBELO

Responsável: EDINO CARMO BATISTA GOMES

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDOP (SEOP)

Prestação de Contas. Intempestividade na remessa da prestação de contas. Ausência de devolução do rendimento financeiro. Não foi juntado o extrato bancário final. 100% do objeto concluído. Irregularidade das Contas com devolução dos rendimentos financeiros não aplicados e multas.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Convênio nº 027/2011, fls. 04/08, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas e a Fundação Luiz Rebelo, representada por seu Presidente à época, Sr. Edino Carmo Batista Gomes, CPF n. 431.708.892-49, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), e teve como objeto a "construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes da Fundação Luiz Rebelo", conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso, fls. 14/16, partes anexas, integrantes e inseparáveis do convênio para todos os fins de direito.

O Convênio vigorou de 19.12.2012 a 19.03.2012, com 01 Termo aditivo prorrogando a vigência para 19/03/2013, fl. 85/86.

A Prestação de Contas foi encaminhada em 01/07/2013 e autuada em 09/07/2013, descumprindo o prazo estabelecido no RITCE/PA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

0873

Em razão da intempestividade da prestação de contas foi aberta Tomada de Contas Especial que foi posteriormente arquivada face a perda de objeto, fls. 146/153.

Foram encaminhadas a documentação do processo licitatório, fls. 40/72. A empresa vencedora do certame foi a Tanque Norte Indústria Metalúrgica Ltda. EPP, CNPJ 11.200.246/0001-23, no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Foi juntada nota fiscal à fl. 73, no valor de R\$ 250.000,00 emitida pela empresa Tanque Norte Indústria Metalúrgica Ltda. – EPP, emitida em 23/01/2012. O recibo foi juntado à fl. 75.

Foi juntado laudo conclusivo da Secretaria de Obras, fls.81/84, atestando que a obra foi concluída, anexando registros fotográficos da obra.

A SEOP/PA emitiu parecer técnico da prestação de contas final do Convênio n. 27/2011, fls. 113, emitindo parecer confirmando a execução do objeto, no aspecto técnico e destacando no aspecto financeiro que cumpriu a meta estabelecida no convênio, mas não juntou cópia do extrato bancário, apresentando saldo zero. Considerando regular com ressalva a prestação, por não ter havido dano ao erário.

A 4ª. CCG/SECEX/TCE/PA em relatório técnico à fl. 164/167, opinou pela irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Edino Carmo Batista, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com devolução de R\$2.318,17 (dois mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos), saldo resultante dos rendimentos financeiros que não devolvidos.

II – DO PARECER

II.1 - Da intempestividade da Prestação de Contas

A Fundação Luiz Rebelo remeteu a Prestação de Contas equivocadamente ao TCE, ocorre que, por força do Ato 63/2012 de 17/12/2012 e alterações, as prestações de contas passaram a partir de 01/01/2013, a serem encaminhadas pelo Órgão Conveniente ao Órgão



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



0879

Concedente, o qual passou a ser responsável junto ao TCE/PA pelo encaminhamento dessas prestações de contas.

Após a verificação do equívoco, a documentação foi desentranhada do processo 2013/51663-6, que foi arquivado, e apensado ao processo n. 2016/50501-3.

A prestação de contas foi encaminhada em 01/07/2013 e autuada em 09/07/2013 de forma intempestiva. Já que a situação só foi regularizada em 29/03/2016, com o protocolo da prestação de contas no TCE/PA.

II.2 - Da ausência de devolução do rendimento financeiro

A conveniente juntou o extrato bancário comprovando o repasse dos recursos, fl. 76, mas, não juntou o extrato bancário final, com saldo zero. Houve rendimento financeiro de aplicação, montante não devolvido, no valor corrigido de R\$ 2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos), fl. 156.

II.3 - Da conclusão do objeto

De acordo com o laudo de acompanhamento e fiscalização, fl. 81/84, o objeto do convênio foi cumprido integralmente, atingindo a meta.

Foi juntada a nota fiscal e o recibo de pagamento do serviço a empresa no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), comprovando o pagamento dos valores. O que foi confirmado por esse "Parquet" de Contas junto a SEFA (doc.01).

III - DA CONCLUSÃO

Isto posto, conclusa a instrução processual e considerando o que dos autos consta, em especial as irregularidades listadas no parecer, opino pela **IRREGULARIDADE** das contas de responsabilidade do Sr. Edino Carmo Batista, presidente à época da Fundação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com devolução de R\$2.318,17 (dois mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos) corrigidos e acrescidos dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

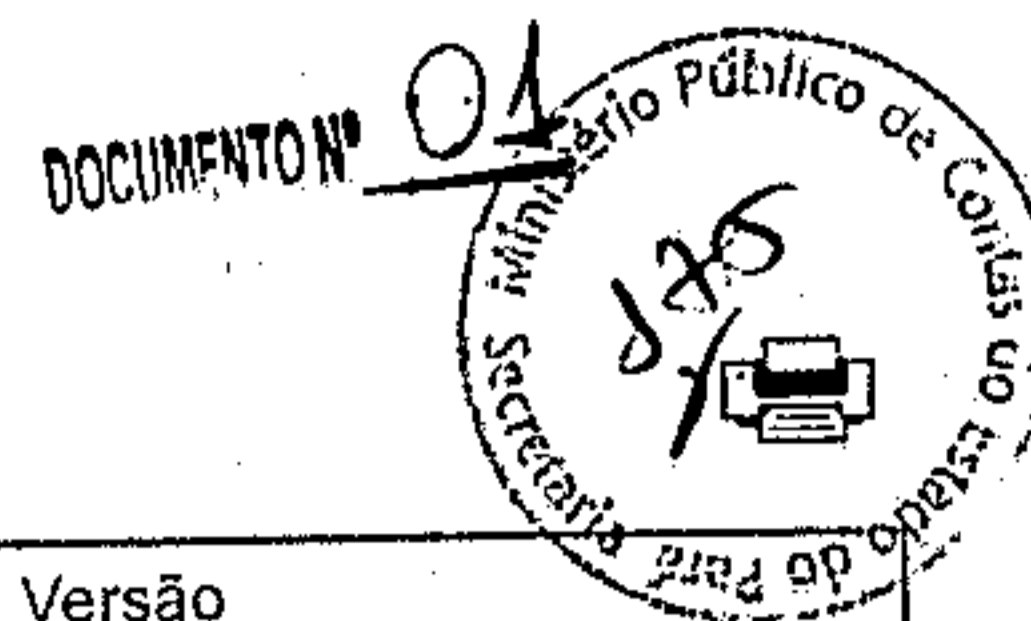
0880

consectários legais a partir de 22/03/2016, acrescida de juros legais, com fundamento no art. 56, III, "d" da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar n. 81 de 26/04/2012, combinado com o art. 158, inciso III, "d" do Ato nº 63, de 17.12.2012 – RITCE/PA, sujeito à aplicação da multa regimental estabelecida no art. 242, e 243, III, "b" do RITCE/PA, todas vigentes à época, pelo atraso na remessa da prestação de contas.

É o parecer.

Belém (PA), 29 de junho de 2017.


Deila Barbosa Maia
PROCURADORA DE CONTAS
Titular da 7ª Procuradoria de Contas



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
15-1201-11.200.246/0001-23-55-001-000.000.003-105.030.000-2	3	2.00

0881

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	3	23/01/2012	23/01/2012	250.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
11.200.246/0001-23	TANQUE NORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP.	152913386	PA

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
03.915.150/0001-13	FUNDAÇÃO LUIZ REBELO		PA
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	2.2.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
5101	1 - Salda	0 - À vista	4CBg4gEXW0Tx5gGPnaa8JTZQ1uU=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	415120001532198	23/01/2012 às 15:33:14	23/01/2012 às 15:35:44

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2016.00501-3



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 29/06/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

0882



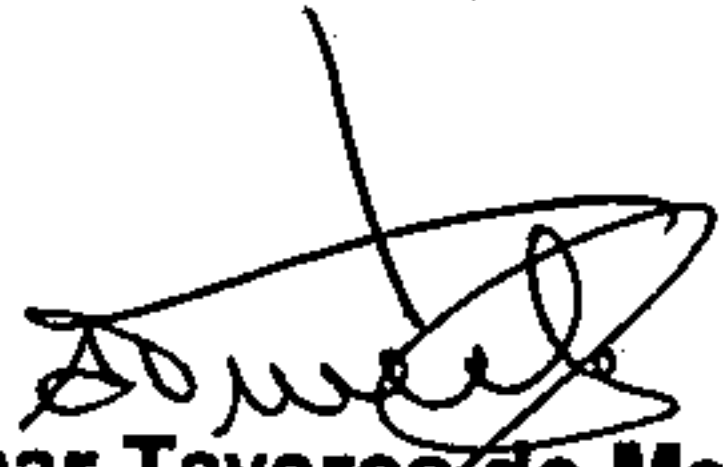
**Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**

147
0
0883

Processo nº. 2016/50501-3

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 03/07/2017.


Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

0884

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMISSA

Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)

Conselheiro(a) Paulo Lúcio

Relator(a), e, para constar, lavro o presente termo.

Belém, 03/07/2017

Secretário-Geral

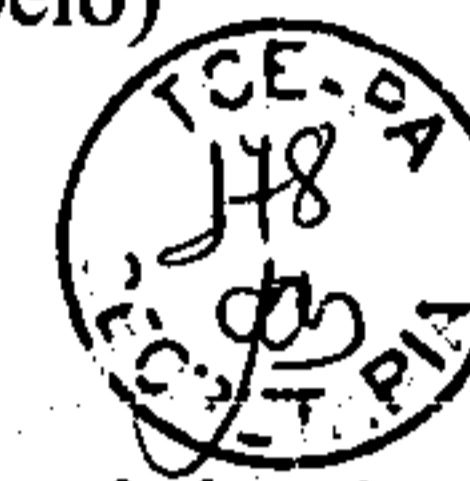




0885

PROCESSO: 2016/50501-3 – Prestação de Contas (Fundação Luiz Rebelo)

RESPONSÁVEL: Edino Carmo Batista Gomes



O presente processo trata da Prestação de Contas referente ao Convênio nº 027/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e a Fundação Luiz Rebelo, de responsabilidade do Sr. Edino Carmo Batista Gomes, presidente à época. Teve como objetivo a construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta na sede da fundação. Valor do Convênio: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O valor foi 100% repassado para a Fundação. Não houve previsão de contrapartida.

O prazo de vigência do convênio foi de 19/12/2011 à 19/03/2012. A remessa das contas ocorreu em 01/07/2013, desobedecendo ao prazo legal.

A SEOP apresentou laudo conclusivo atestando a conclusão do convênio.

A Controladoria de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente, desta Corte de Contas, apresenta relatório, onde conclui que os preços unitários dos serviços ali discriminados podem ser considerados compatíveis com os praticados no mercado local, para a época da obra e; que os serviços foram executados, como atestado em laudo emitido pelo técnico da SEOP.

A composição das contas está incompleta, pois ausente o extrato bancário para a apuração da receita financeira. Houve rendimento financeiro e a SEOP informa, em fls. 118/128 dos autos, o saldo a ser devolvido, já corrigido, de R\$ 2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos).

O Órgão Técnico e o Ministério Público de Contas opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor apontado pela SEOP, e aplicação de multas regimentais pela intempestividade e pelo débito.

Devidamente citado, o responsável não se manifestou nos autos. (fl. 170).

É o relatório.

0886 JH
Jcy

**SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA**

Telegrama

CORREIOS

escritório

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME601150250BR Protocolo: 11484485 Previsão de Entrega: 07/08/2017
Data : 07/08/2017 12:37 Total: R\$ 17,99
Assunto : JULG.494/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 494/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor EDINO CARMO BATISTA GOMES, Presidente à época, de que no dia 17.08.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2016/50501-3, que trata da Prestação de Contas da FUNDAÇÃO LUIZ REBELO, referente ao Convênio SEDOP nº 027/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 07 de agosto de 2017.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Senhor
EDINO CARMO BATISTA GOMES
Rua. Agelo Fernandes Breves
1960

AEROPORTO
68800000 Breves
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00B2FB99570117FD8688B65DA6EEF771EB31D4F221544940478DBEF92DDB7561488EC7DD80B675117206FEDA9DE9233097A265579DA



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

0887

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<<Seu telegrama no. ME601150250, remetido dia 07 de agosto de 2017
destinado a:

380
Jy

Ao Senhor
EDINO CARMO BATISTA GOMES
Rua. Agelo Fernandes Breves, 1960
AEROPORTO
Breves/PA
68800-000

Foi entregue às 15:00 do dia 07 de agosto de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: SARA BALIEIRO

Atenciosamente, AC BREVES>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA860091969BR 98663	
		 DHP 08/08/2017 09:14	



VOTO



Considerando tudo o que consta nos autos, os dizeres do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 56, III da Lei Complementar nº. 81/2012, **julgo irregulares com devolução** as contas de responsabilidade do Sr. Edino Carmo Batista Gomes, condeno o responsável à **devolução do valor corrigido de R\$ 2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos) e ao pagamento de multas no valor de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), pelo dano ao Erário, e de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), pela intempestividade**, com fundamento no Art. 83, incisos III e VIII da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Lei Complementar nº. 81/2012).

Belém, 18 de julho de 2017

Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**
Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO N.º 56.915
(Processo n.º 2016/50501-3)



0889

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEOP n.º 027/2011.

Responsável/Interessado: EDINO CARMO BATISTA GOMES e a FUNDAÇÃO LUIZ REBELO.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
2. O dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico acarreta a obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora.
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.
4. O não encaminhamento das contas no prazo legal acarreta aplicação de multa regimental.

Relatório da Exm.º Sr. Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA:

Processo n.º 2016/50501-3.

O presente processo trata da Prestação de Contas referente ao Convênio n.º 027/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e a Fundação Luiz Rebelo, de responsabilidade do Sr. Edino Carmo Batista Gomes, presidente à época. Teve como objetivo a construção de estrutura metálica e cobertura da quadra de esportes coberta na sede da fundação. Valor do Convênio: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O valor foi 100% repassado para a Fundação. Não houve previsão de contrapartida.

O prazo de vigência do convênio foi de 19/12/2011 à 19/03/2012. A remessa das contas ocorreu em 01/07/2013, desobedecendo ao prazo legal.

A SEOP apresentou laudo conclusivo atestando a conclusão do convênio.

A Controladoria de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente, desta Corte de Contas, apresenta relatório, onde conclui que os preços unitários dos serviços ali discriminados podem ser considerados compatíveis com os praticados no mercado local, para a época da obra e; que os serviços foram executados, como atestado em laudo emitido pelo técnico da SEOP.

A composição das contas está incompleta, pois ausente o extrato bancário para a apuração da receita financeira. Houve rendimento financeiro e a SEOP informa, em fls. 118/128 dos autos, o saldo a ser devolvido, já corrigido, de R\$2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos).



0890

Tribunal de Contas do Estado do Pará

O Órgão Técnico e o Ministério Público de Contas opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor apontado pela SEOP, e aplicação de multas regimentais pela intempestividade e pelo débito.

Devidamente citado, o responsável não se manifestou nos autos. (fl. 170).

É o relatório.

VOTO:

Considerando tudo o que consta nos autos, os dizeres do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 56, III da Lei Complementar nº. 81/2012, julgo irregulares com devolução as contas de responsabilidade do Sr. Edino Carmo Batista Gomes, condeno o responsável à devolução do valor corrigido de R\$2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos) e ao pagamento de multas no valor de R\$907,00 (novecentos e sete reais), pelo dano ao Erário, e de R\$907,00 (novecentos e sete reais), pela intempestividade, com fundamento no art. 83, incisos III e VIII da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Lei Complementar nº. 81/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único e 83, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. EDINO CARMO BATISTA GOMES, (CPF: 431.708.892-49), Ex-Presidente da Fundação Luiz Rebelo, à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$2.318,17 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos), atualizada monetariamente a partir de 22/03/2016 e acrescida de juros de mora até o seu efetivo recolhimento;

2) Aplicar-lhe as multas de R\$907,00 (novecentos e sete reais), pelo dano ao Erário, e R\$907,00 (novecentos e sete reais), pela intempestividade na remessa das contas a este Tribunal.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para recolhimento das multas aplicadas, ao disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 17 de agosto de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.
PC/0100754



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões




0891

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56915, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 17/08/2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 08/09/2017

Belém, 12/09/2017


ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0892



Ofício n.º 02571/2017/SEGER-TCE

Belém, 14 / 09 / 2017

A Sua Senhoria o Senhor
EDINO CARMO BATISTA GOMES
Ex-Presidente da Fundação Luiz Rebelo.
Rua Agelo Fernandes Breves nº 1960
Bairro: Aeroporto
CEP: 68800-000 - Breves/PA.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.915, sessão ordinária de 17/08/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2016/50501-3;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexos, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

J04998A0335B7
EM, 15/09/17
Gestor Salim

PC/

0893



foi atendido o ofício de vls. 185
Em, 20/10/2017
CID

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR** 185

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE EDINO CARMO BATISTA GOMES		
ENDEREÇO / ADRESSE RUA AGELO FERNANDES BREVES 19160		
CEP / CODE POSTAL 08.800-000	CIDADE / LOCALITÉ BREVES	UF PAÍS / PAYS PA BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION OF. 02571/17 SEGER		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 22/09/17	CARIMBO DE ENTREGA / DESTINO / DESTINATION 22 SET 2017 PA BREVES
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR EDINO CARMO B. GOMES		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 4455597-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

0894



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.915, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/09/2017, **transitou em julgado** no dia 26/09/2017.

Em 10/10/2017.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula nº 0101394
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 10/10/2017


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

0895

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2016/50501-3



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/10/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à
7ª PROCURADORIA DE CONTAS,
do que, para constar, lavro o presente termo.

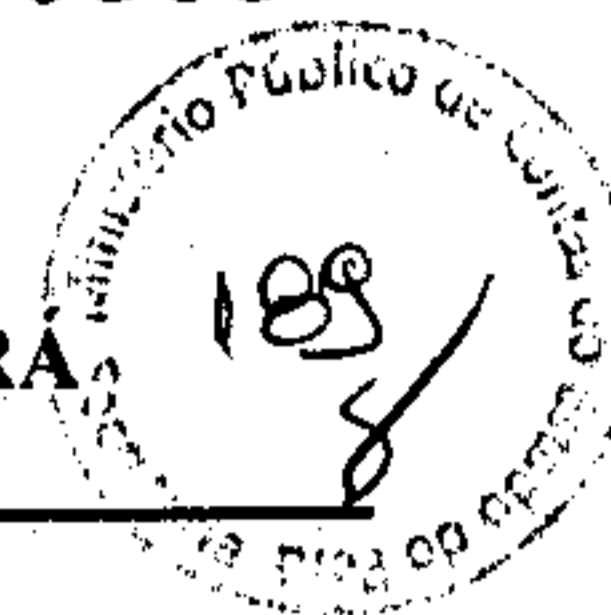
Belém-PA, 16/10/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



0896

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas,

Considerando o trânsito em julgado do acórdão do Tribunal de Contas do Estado, a eficácia executiva a ele conferida pela Constituição Federal, bem como não ter havido o recolhimento do valor devido, solicito a V. Exa. o encaminhamento da referida decisão à Procuradoria-Geral do Estado para providências necessárias à cobrança da dívida.

Belém (PA), 24 de outubro de 2017.


Stanley Berti Fernandes
Procurador de Contas

Respondendo pela 7ª Procuradoria de Contas

Ofício nº 344/2017/MPC/PA

Belém, 13 de Dezembro de 2017

A Sua Senhoria a Senhora
AIDA MARIA PEIXOTO SILVA
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto
Nesta

Assunto: Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 39 (trinta e nove) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

Paulo César Beltrão Rabelo
PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

RECEBIDO
14 12
13-18
Ronald



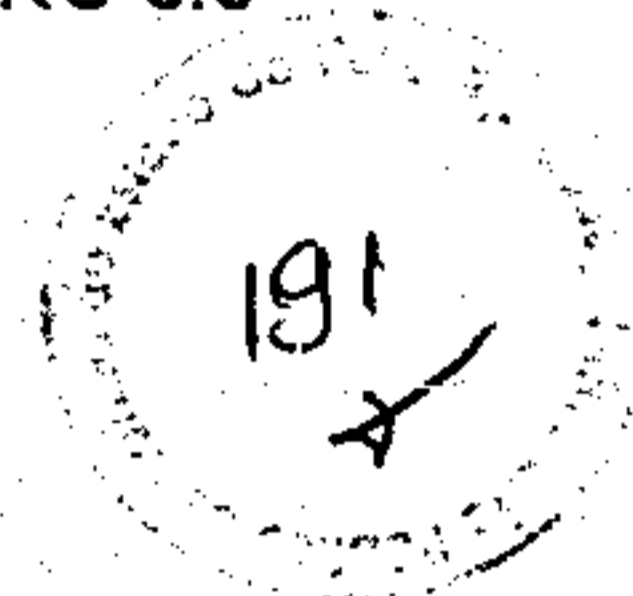
PIA

0898

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"
Data: 12/12/2017

Nº Processo	Assunto
2004/50166-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2005/51443-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2005/51904-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2005/51911-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2006/51123-5	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/53294-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/51723-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/52956-4	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/53049-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53136-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53195-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53917-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2008/52618-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2009/51176-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS.
2010/50484-5	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
2010/50692-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
2010/50722-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
2010/50957-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS.
2010/52666-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51219-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/53069-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/53074-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/50208-0	RECURSO



14 12 13
13.43h
R. Angeli



0899

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"

Data: 12/12/2017

Nº Processo Assunto

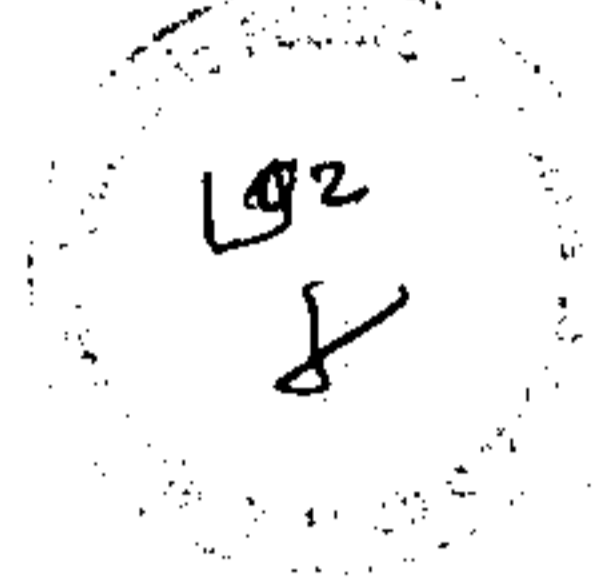
2012/51612-0 / RECURSO
2012/52252-0 / TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/52350-1 / PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2013/50485-2 / PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2013/51139-2 / ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
2013/51272-6 / CONSULTA
2013/51382-0 / TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/51714-0 / TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53348-6 / PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2014/50761-9 / TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/50865-5 / TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/51152-5 / RECURSO
2014/51856-8 / RECURSO
2016/50501-3 / PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2016/51347-4 / RECURSO
2017/51906-8 / RECURSO

Total Geral de Processos: 39

Ofício nº 345/2017/MPC/PA

Belém, 13 de Dezembro de 2017

A Sua Excelência a Senhora
ADRIANA MOREIRA BESSA
Procuradora Coordenadora da Procuradoria da Dívida Ativa - PGE/PA
Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos - Belém/PA
Nesta



Assunto: Acórdãos encaminhados para inscrição na Dívida Ativa

Procuradoria Geral do Estado
RECEBIDO NO PROTOCOLO
Em: 14/12/17
Horas: 12:05 minutos
Maria da Conceição
Adm. Matrícula: [assinatura]

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a e de ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas do Estado encaminhado, esgotadas as vias legais e regimentais, tanto no âmbito deste Órgão Ministerial quanto do Tribunal de Contas do Estado, de promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes de condenações oriundas daquela Corte, a essa Procuradoria um lote de 40 (quarenta) Acórdãos, bem como a Planilha de Atualização de Glosas e Multas (Ref. Out/Nov/2017), em anexo, no sentido de que sejam tomadas as medidas cabíveis, inclusive, se necessário, a propositura das respectivas ações judiciais de cobrança.

Informo, outrossim, que referidos Acórdãos também foram encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para as providências de estilo no âmbito daquela entidade.

Respeitosamente,

Paulo César Beltrão Rabelo
PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

0901

CÓPIA

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - PGE"

Data: 12/12/2017



- 2004/50166-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2005/51443-1 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2005/51904-9 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2005/51911-8 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2006/51123-5 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2006/53294-9 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/51723-7 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/52956-4 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2007/53049-4 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53136-2 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53195-2 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2007/53917-1 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2008/52618-6 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2009/51176-3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2010/50484-5 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
- 2010/50692-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
- 2010/50722-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
- 2010/50957-6 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2010/52666-6 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2011/51219-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
- 2011/53069-1 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2011/53074-9 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 2012/50208-0 RECURSO

Procuradoria Geral do Estado
RECEBIDO NO PROTOCOLO
Em 21 de 12/17
Hora: 12:05 Minutos
Ass: Maria da Conceição
Matrícula: 733067

0902

193-V

J

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - PGE"
Data: 12/12/2017

2012/51612-0	RECURSO
2012/52252-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/52350-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2013/50485-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2013/51139-2	ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
2013/51272-6	CONSULTA
2013/51382-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/51714-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/53348-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2014/50761-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/50865-5	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2014/51152-5	RECURSO
2014/51856-8	RECURSO
2015/51300-5	RECURSO
2016/50501-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2016/51347-4	RECURSO
2017/51906-8	RECURSO

Total Geral de Processos: 40

0903

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2016/50501-3



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 18/12/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

SALA DE ARQUIVO/CID
Em, 08/01/2018
CID

